

Exhibit 10

[Accessibility \(http://www.mpf.mp.br/accessibility-info\)](http://www.mpf.mp.br/accessibility-info)[Site map \(http://www.mpf.mp.br/sitemap\)](http://www.mpf.mp.br/sitemap)[VLibras \(http://www.vlibras.gov.br/\)](http://www.vlibras.gov.br/)[Meet the MPF \(http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf)[Thematic Performance \(http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica\)](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica) [\(http://www.mpf.mp.br\)](http://www.mpf.mp.br)[Home page > Acting in the 1st Instance > Complaints of the MPF](#)

Pesquisar...

[For the Citizen \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao)[Contests \(http://www.mpf.mp.br/concursos\)](http://www.mpf.mp.br/concursos)

Lava Jato Case

[Understand the case \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/entenda-o-caso\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/entenda-o-caso)[Transparency \(http://www.mpf.mp.br/transparencia\)](http://www.mpf.mp.br/transparencia)[Press room \(http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa\)](http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa)[Acting in the 1st Instance \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia)[Practice at STF \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-no-stj-e-no-stf\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-no-stj-e-no-stf)[Electoral \(http://www.mpf.mp.br/eleitoral\)](http://www.mpf.mp.br/eleitoral)[Units \(http://www.mpf.mp.br/unidades\)](http://www.mpf.mp.br/unidades)[Team at MPF \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/equipe-no-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/equipe-no-mpf)[Articles \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/artigos\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/artigos)[Questions answers \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/perguntas-e-respostas\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/perguntas-e-respostas)[Complaint \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/denuncia\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/denuncia)

Report Abuse

If you want to follow the prosecution of the lawsuits filed by the Federal Public Prosecutor's Office, go to the Justice page and enter the number and key of the process, which are indicated below.

Understand what criminal complaints are in the [Questions & Answers \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/perguntas-e-respostas/perguntas-respostas\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/perguntas-e-respostas/perguntas-respostas) menu .
(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/perguntas-e-respostas/perguntas-respostas>).

First phase

The denunciations of the first phase of the Lava Jato case focused especially on the actions of criminal groups commanded by doleiros. In addition, the first complaint concerning Petrobras was offered. The second phase, to be analyzed below, focuses on crimes related to Petrobras.

1) Embarrassment to the investigation of criminal organization by relatives of PAULO ROBERTO COSTA - Criminal Procedure No. 5025676-71.2014.404.7000, access key 751092683414:

Summary: On April 21, 2014, the Federal Public Prosecutor's Office filed a complaint in favor of PAULO ROBERTO COSTA , ARIANA AZEVEDO COSTA BACHMANN, HUMBERTO SAMPAIO DE MESQUITA, MARCIO LEWKOWICZ and SHANNI AZEVEDO COSTA BACHMANN for having embarrassed the investigation of crimes committed by a criminal organization.

The defendants suppressed papers, documents and values of Costa Global, during the search and seizure process executed on March 17, 2014.

See the complaint (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-13-denuncia>).

2) Financial crimes of CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA, "Ceará" - Criminal Procedure No. 5025695-77.2014.404.7000, access code 395793892214:

Summary: On April 22, 2014, the Federal Public Prosecutor's Office filed a complaint in favor of CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA, known as Ceará, for the practice of financial crimes.

The accused would have operated several times in the parallel exchange market, forming a real irregular financial institution. The economic dimension of crimes exceeds R \$ 5 million.

In this case, there was a conditional suspension of the proceeding (article 89 of Law 9,099 / 95), and the defendant was submitted

to a probationary period.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-14-denuncia>).

3) Evasion of US \$ 500 million by the criminal organization of ALBERTO YOUSSEF - Criminal proceedings n° 5025699-17.2014.404.7000, access key 596848104414:

Summary: On April 22, 2014, the Federal Public Prosecutor's Office filed a complaint in favor of ALBERTO YOUSSEF, LEONARDO MEIRELLES, LEANDRO MEIRELLES, PEDRO ARGESE JÚNIOR, ESDRA DE ARANTES FERREIRA, RAPHAEL FLORES RODRIGUEZ and CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA for the practice of financial crimes, money laundering and formation of criminal organization. Between June 2011 and March 2014, the accused promoted fraudulent evasion of approximately 500 million dollars (US \$ 444,659,188.75), through 3,649 operations, using complex financial engineering, which involved justified fictitious imports by the celebration of foreign exchange contracts by companies of the facade, some of them being "Industria Labogen SA", "Labogen Química Fina", "Piroquímica", "HMAR", "RMV & CVV", among others.

The values were sent to the companies "DGX IMP. AND EXP. LIMITED "and" RFY IMP.EXP.LTD ", among others, overseas, which were offshores controlled by defendants. The evasion acts happened between the years of 2009 and 2013.

Some of the foreign currency evasion transactions involved companies and / or banks in China, Korea, Canada, Taiwan / Taiwan, Taiwan, India, Uruguay, United States, Italy, Hong Kong, Ukraine, Belgium, Liechtenstein and Costa Rica.

In addition, the complaint accused CARLOS ALBERTO and YOUSSEF for having washed dirty money with the purchase of a property valued at R \$ 3,727,733.56.

Federal Judge Sergio Moro suspended the processing of this Criminal Action on December 9, 2014 for 30 days, or until the approval by the Federal Supreme Court of the award-winning collaboration agreement made with YOUSSEF is evaluated.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-6-denuncia>).

4) Washing of international drug trafficking - Criminal proceedings n° 5025687-03.2014.404.7000, access key 380118535714:

Summary: On April 22, 2014, the Federal Public Ministry filed a complaint in favor of RENE LUIZ PEREIRA, SLEIMAN NASSIM EL KOBROSSY, MARIA DE FÁTIMA STOCKER, CARLOS HABIB CHATER, ANDRÉ CATÃO DE MIRANDA and ALBERTO YOUSSEF for the practice of international traffic crimes of drugs, association for international drug trafficking, money laundering - having as background the crimes of international drug trafficking and evasion of foreign exchange.

The accused promoted foreign exchange evasion of US \$ 124,000, a value derived from international drug trafficking. Money laundering consisted of the use of orange beads to wash off values from transnational drug trafficking. RENE was also denounced for the crimes of trafficking and association for drug trafficking, due to the transportation of 678 kg of cocaine.

The lawsuit was later dismembered in relation to SLEIMAN NASSIM EL KOBROSSY, a fugitive, and MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, a drug trafficker arrested in Spain for another trial. The dismembered process took the number 5043130-64.2014.404.7000, access key 461422285514.

On October 20, 2014, when sentencing this criminal action, the 13th Federal Court of Curitiba / PR condemned RENE for crimes of drug trafficking, money laundering and foreign exchange evasion, receiving a 14-year prison sentence initial closed, and fine. He also condemned HABIB to five years and six months' imprisonment, in an initial closed regime, and a fine and ANDRÉ to four years' imprisonment, in a semi-open initial regime, and a fine, both for the crime of money laundering.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-7-denuncia>).

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-23-sentenca>).

5) Crimes against the financial system of the donor RAUL SROUR - Criminal Procedure n° 5025692-25.2014.404.7000, access key 720446888114:

Summary: On April 22, 2014, the Federal Public Prosecutor's Office filed a complaint in favor of RAUL HENRIQUE SROUR, RODRIGO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SROUR, RAFAEL HENRIQUE SROUR, VALMIR JOSÉ DE FRANCE, MARIA LÚCIA RAMIRES CARDENA and MARIA JOSILENE DA COSTA.

RAUL HENRIQUE SROUR would be an important operator of the parallel exchange market, being involved in the practice of various financial crimes and money laundering. The other defendants assisted him in committing crimes. The economic dimension of crimes exceeds R \$ 3 million.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-12-denuncia>).

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5025692-25-2014-404.7000>).

6) Money laundering diverted from Petrobras - Criminal proceedings nº 5026212-82.2014.404.7000, access key 160320068914:

Summary: On April 23, 2014, the Federal Public Prosecutor's Office filed a complaint in favor of ALBERTO YOUSSEF, ANTÔNIO ALMEIDA SILVA, ESDRA DE ARANTES FERREIRA, MÁRCIO ANDRADE BONILHO, MURILO TENA BARROS, LEANDRO MEIRELLES, LEONARDO MEIRELLES, PAULO ROBERTO COSTA, PEDRO ARGESÉ JÚNIOR and WALDOMIRO DE OLIVEIRA.

The accused would have formed a criminal organization and laundered money from crimes against the Public Administration, especially corruption and misappropriation related to the construction of the Abreu e Lima Refinery in Pernambuco. The company benefited from inflated contracts, the CNCC - Camargo Correa CNEC Consortium paid a bribe of R \$ 25 million to Petrobras' former director of Supply, PAULO ROBERTO COSTA, with money from a crime of fraud to bid.

To disguise the payment of the bribe and to deliver "clean" this dirty money, the payment was brokered by two companies, in a scheme orchestrated by the doweriro ALBERTO YOUSSEF and several other people commanded by him. Tipping money came from the Consortium for pipe suppliers, Sanko Sider and Sanko Serviços, as if it related to the payment for the supply of pipes and services. From there, the money went to front companies controlled by YOUSSEF, especially the company MO Consultoria, as a "service provision" that only existed on paper. Finally, YOUSSEF made the money available to PAULO ROBERTO COSTA, including through the "donation" of a Land Rover Evoque vehicle.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-8-denuncia>).

see the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-502621282-2014-4-04.7000-1>).

7) Crimes of the criminal organization of the dock NELMA - Criminal Procedure no. 5026243-05.2014.404.7000, access key 473093924214:

Summary: On April 24, 2014, the Federal Public Prosecutor filed a complaint in favor of NELMA MITSUE PENASSO KODAMA, IARA GALDINO DA SILVA, LUCAS PACE JÚNIOR, JOÃO HUAGN, CLEVERSON COELHO DE OLIVEIRA, JULIANA CORDEIRO DE MOURA, MARIA DIRCE PENASSO, FAIÇAL MOHAMED NACIRDINE and RINALDO GONÇALVES DE CARVALHO.

NELMA KODAMA was an important operator of the parallel exchange market, involved in the practice of financial crimes, especially foreign exchange evasion and money laundering crimes, and the other defendants were aided. The economic dimension of crimes exceeds R \$ 11 million.

This criminal case involved the attempted evasion of foreign exchange that occurred when NELMA was arrested, trying to flee abroad (Milan / ITA) with € 200,000 in cash, which had not been declared to the customs authorities. This fact had initiated an investigation and criminal prosecution in São Paulo, which were later displaced to Curitiba, where they were registered with the number 5022489-55.2014.404.7000, access key 686498247414.

See the complaint (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-11-denuncia>).

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5026243-05-2014-404.7000>).

8) Crimes of the criminal organization of the kennel CHATER - Criminal Procedure nº 5026663-10.2014.404.7000, access key 730731842714:

Synthesis: On April 25, 2014, the Federal Public Prosecutor's Office filed a complaint in favor of CARLOS HABIB CHATER, ANDRÉ CATÃO DE MIRANDA, EDIEL VIANA DA SILVA, RICARDO EMILIO ESPOSITO, KATIA CHATER NASR, EDIEL VINICIUS VIANA DA SILVA, TIAGO ROBERTO PACHECO MOREIRA, JULIO LUIS URNAU, FRANCISCO ANGELO DA SILVA and ANDRÉ LUIS DE PAULA SANTO for committing crimes against the National Financial System and for forming a criminal organization.

The accused joined a criminal organization led by CARLOS HABIB CHATER. This criminal organization operated a financial institution parallel to the official exchange system without proper authorization, especially to promote currency evasion and money laundering, which it did through front companies established on behalf of interposed persons. The amount involved in crimes is R \$ 2.5 million.

The lawsuit was later dismantled in relation to the loose defendants: KATIA CHATER NASR, RICARDO EMILIO ESPOSITO, TIAGO ROBERTO PACHECO MOREIRA and EDIEL VINICIUS VIANA DA SILVA. The dismembered process took the number 5059126-05.2014.404.7000, access key 609531939414.

See the complaint (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-9-denuncia>).

9) Former YOUSSEF financial crimes (Banestado Case) - Criminal Procedure no. 5035110-84.2014.404.7000, access key 942004087314:

Summary: On May 23, 2014, the Federal Public Prosecutor's Office filed a complaint in favor of ALBERTO YOUSSEF for the commission of crimes evasion of foreign exchange and fraudulent management of a financial institution, due to the maintenance

and fraudulent handling of 26 current accounts on behalf of persons interposed in the central agency of the Bank of the State of Paraná S / A, in Londrina. January 1998 to August 1999, current accounts moved R \$ 238,045,554.40.

This denunciation was offered after the collapse of the collaborative agreement signed in 2003. Due to the information on the conclusion of a new collaboration agreement, the deed has been suspended since October 23, 2014.

See the complaint (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-16-denuncia>).

10) Former financial crimes of ALBERTO YOUSSEF (Banestado Case) - Criminal proceedings nº 5049485-90.2014.404.7000, access key 497723317914:

Synthesis: On July 10, 2014, the Federal Public Ministry filed a complaint in favor of Alberto Youssef for evasion of more than R \$ 100 million and for operating a financial institution without authorization. The crimes were committed through the CC5 and orange accounts scheme in 1997 and 1998. The complaint was filed after the breach of an award agreement signed by the defendant with the MPF in the "Banestado affair".

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-17-denuncia>).

Other complaints were lodged against Alberto Youssef by other prosecutors of the Republic due to the breach of the collaboration agreement:

11) Criminal Procedure nº 5035707-53.2014.404.7000 (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-5035707-53-2014-404.7000>)

Synthesis: On May 28, 2014, the Federal Public Ministry filed a complaint against Alberto Youssef for the practice of crimes of active corruption and participation in fraudulent management, involving the payment of US \$ 131,000.00 to Gabriel Nunes Pires Neto, so that Jabur Toyopar Import and Trade of Vehicle LTDA. obtained a loan of US \$ 1,500,000.00 in Banestado.

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena503570753.2014.404.7000.pdf>).

12) Criminal Procedure nº 5061472-26.2014.404.7000 (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-5061472-26-2014-404.7000>)

Synthesis: On September 10, 2014, the Federal Public Prosecutor's Office filed a complaint against Alberto Youssef for fraudulent management, irregular financial institution operations and evasion of foreign currency involving the handling of more than US \$ 1.3 billion in transactions exchange rate on the black market (dollar-cable type) through two accounts opened on behalf of offshore investors Ranby International Corp. and June International Corp. held at the Banestado branch in New York.

13) Money laundering through the DUNEL-CSA companies, in Paraná, by CHATER, YOUSSEF and others - Criminal Procedure no. 5047229-77.2014.404.7000, access key 296082211014:

Synthesis: On July 10, 2014, the Federal Public Prosecutor's Office filed a complaint against CARLOS HABIB CHATER, EDIEL VIANA DA SILVA, DINORAH ABRÃO CHATER, ALBERTO YOUSSEF, CARLOS ALBERTO MURANI, ASSAD JANINI, DANIELLE KEMMER JANENE, MAHEIDIN HUSSEIN JENANI, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA AND RUBENS DE ANDRADE FILHO.

The defendants washed criminal assets owned by former federal deputy JOSÉ JANENE for investments in industrial enterprise in Londrina (PR). This was done by means of the constitution of Dunel Indústria, as well as by the acquisition of equipment for the company. An amount over R \$ 1 million was recovered, with damages estimated at over R \$ 10 million. The complaint also reports the occurrence of the crime of misappropriation by ALBERTO YOUSSEF, DANIELLE KEMMER JANENE, CARLOS ALBERTO MURARI, commanded by former federal deputy JOSÉ JANENE.

The case was later dismantled in relation to the loose defendants: ASSAD JANINI, CARLOS ALBERTO MURARI, DANIELLE KEMMER JANENE, DINORAH ABRÃO CHATER, MEHEIDIN HUSSEIN JENANI and RUBENS DE ANDRADE FILHO. The dismembered process assumed the number 5070943-66.2014.404.7000, access key 454631849014.

See the complaint (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-10-denuncia>).

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena504722977.2014.404.7000.pdf>).

14) Financial and washing crimes of Procópio, YOUSSEF, NELMA and others - Criminal proceedings nº 5049898-06.2014.404.7000, access key 881165886814:

Synthesis: On July 21, 2014, the Federal Public Prosecutor's Office filed a complaint in favor of JOÃO PROCÓPIO JUNQUEIRA PACHECO DE ALMEIDA PRADO, ALBERTO YOUSSEF, MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, RAFAEL ANGULO LOPEZ, ANTONIO MANUEL DE CARVALHO BAPTISTA VIEIRA, LEANDRO MEIRELLES, LEONARDO MEIRELLES and NELMA MITSUE PENASSO

KODAMA, for formation of criminal organization, crimes against the financial system and transnational money laundering, involving secret accounts abroad. The illicit amounts handled are in the order of R \$ 215 million.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-15-denuncia>).

Second level

The denunciations of the second phase of the Lava Jato case focused especially on diverting resources from Petrobras.

15) Corruption, money laundering and formation of criminal organization related to persons related to the company OAS - Criminal Procedure no. 5083376-05.2014.404.7000, access key 330733364414:

Summary: On December 11, 2014, the Federal Public Prosecutor filed a complaint against ALBERTO YOUSSEF, PAULO ROBERTO COSTA, WALDOMIRO DE OLIVEIRA, JOSÉ ALDEMÁRIO PINHEIRO FILHO, vulgo "Léo pinheiro", AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS, MATEUS COUTINHO DE SÁ OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BREGHIROLI, FERNANDO AUGUSTO STREMEL ANDRADE and JOÃO ALBERTO LAZZARI for money laundering, corruption and formation of criminal organization. The crimes occurred within the period from 2004 to 2014.

People linked to the corrupting contractor paid PAULO ROBERTO COSTA, then Director of Supply of Petrobras. The bribe came from the profit obtained with the crimes of fraud to the licitation and formation of cartel, practiced to the detriment of Petrobras. In order to get the money "clean" to the director, YOUSSEF and other financial operators washed it, even by means of fictitious service contracts between contractors and front companies controlled by financial operators. The value of corruption was approximately R \$ 30 million, and the amount involved in the washing of approximately R \$ 10 million. There were 20 acts of corruption and 14 of money laundering. Reimbursement was requested in the amount of approximately R \$ 200 million.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-18-denuncia>).

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5083376-05-2014-404.7000>).

16) Corruption, money laundering and formation of a criminal organization related to persons related to the company Galvão Engenharia - Criminal Proceeding no. 5083360-51.2014.404.7000, access key 186763734614:

Summary: On December 11, 2014, the Federal Public Prosecutor filed a complaint against ALBERTO YOUSSEF, PAULO ROBERTO COSTA, WALDOMIRO DE OLIVEIRA, Erton MEDEIROS FONSECA, JEAN LUSCHER ALBERTO CASTRO, DE SON Queiroz Galvão and DARIO EDUARDO DE Queiroz Galvão for money laundering, corruption and forming a criminal organization. The crimes occurred within the period from 2004 to 2014.

People linked to the corrupting contractor paid PAULO ROBERTO COSTA, then Director of Supply of Petrobras. The bribe came from the profit obtained with the crimes of fraud to the licitation and formation of cartel, practiced to the detriment of Petrobras. In order to get the money "clean" to the director, YOUSSEF and other financial operators washed it, even by means of fictitious service contracts between contractors and front companies controlled by financial operators.

The value of corruption was approximately R \$ 50 million, and the amount involved in the washing of approximately R \$ 5 million. There were 37 acts of corruption and 12 acts of money laundering. Reimbursement was requested in the amount of approximately R \$ 256 million.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-19-denuncia>).

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena508336051.2014.404.7000.pdf>).

17) Corruption, money laundering and criminal organization of training related to persons related to the company Engevix - Criminal Case No. 5083351-89.2014.404.7000, access key 624 881 216 014:

Summary: On December 11, 2014, the Federal Public Ministry filed a complaint against ALBERTO YOUSSEF, PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA WALDOMIRO, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, Enivaldo SQUARE, DE MELLO ALMADA GERSON, CARLOS EDUARDO STRAUCH ALBERO, NEWTON JUNIOR and LUIZ PEREIRA ROBERTO PRADO for money laundering, corruption and forming a criminal organization. The crimes occurred within the period from 2004 to 2014.

People linked to the corrupting contractor paid PAULO ROBERTO COSTA, then Director of Supply of Petrobras. The bribe came from the profit obtained with the crimes of fraud to the licitation and formation of cartel, practiced to the detriment of Petrobras. In order to get the money "clean" to the director, YOUSSEF and other financial operators washed it, even by means of fictitious service contracts between contractors and front companies controlled by financial operators.

The value of corruption was approximately R \$ 50 million, and the amount involved in the washing of approximately R \$ 13 million.

There were 33 acts of corruption and 31 of money laundering. Reimbursement was requested in the amount of approximately R \$ 160 million.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-20-denuncia>).

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena508335189.2014.404.7000.pdf>).

18) Corruption, money laundering and the formation of a criminal organization related to persons related to the company Mendes Júnior - Criminal Procedure nº 5083401-18.2014.404.7000, access key 409507355714:

Synthesis: On December 11, 2014, the Federal Public Ministry filed a complaint against ALBERTO YOUSSEF, PAULO ROBERTO COSTA, WALDOMIRO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, JOHN PROCÓPIO Junqueira MEADOW ALMEIDA PACHECO, Enivaldo SQUARE, Sergio Cunha MENDES, ROGÉRIO CUNHA DE OLIVEIRA, ALBERTO ALVES MENDES, ALBERTO ELÍSIO VILAÇA GOMES, JOSÉ HUMBERTO CRUVINEL RESENDE, ANTONIO CARLOS FIORAVANTE BRASIL PIERUCCINI, MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA, RICHARDO RIBEIRO PESSÔA, JOÃO DE TEIVE AND ARGOLLO and SANDRA RAPHAEL GUIMARÃES for money laundering, corruption and formation of criminal organization. The crimes occurred within the period from 2004 to 2014.

People linked to the corrupting contractor paid PAULO ROBERTO COSTA, then Director of Supply of Petrobras. The bribe came from the profit obtained with the crimes of fraud to the licitation and formation of cartel, practiced to the detriment of Petrobras. In order to get the money "clean" to the director, YOUSSEF and other financial operators washed it, even by means of fictitious service contracts between contractors and front companies controlled by financial operators.

This accusation also included the imputation of money laundering acts that YOUSSEF won through the crimes. The dirty resources were applied by the company GFD, in the name of third persons, in several assets, including real estate in Paraná.

The value of corruption was approximately R \$ 70 million, and the amount involved in the washing of approximately R \$ 8 million, not counting the money laundering through assets of the company GFD. There were 53 acts of corruption, 11 of money laundering related to the contractor and another 30 washes specifically linked to the GFD. Reimbursement was requested in the amount of approximately R \$ 215 million.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-21-denuncia>).

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencia-5083401-18-2014-404.7000>).

19) Corruption, money laundering and criminal organization formation related to persons linked to Camargo Correa and UTC companies - Criminal proceedings nº 5083258-29.2014.404.7000, access key 248371556614:

Synthesis: On December 11, 2014, the Federal Public Ministry filed a complaint, and December 12, 2014 offered an addition to the complaint against ALBERTO YOUSSEF, PAULO ROBERTO COSTA, OLIVE WALDOMIRO, DALTON SANTOS AVANCINI, JOHN RICARDO AULER, EDUARDO Hermelino MILK, "Milk", MARCIO ANDRADE BONILHO, RICARDO RIBEIRO PESSOA, JAYME ALVES DE OLIVEIRA FILHO and ADARICO NEGROMONTE FILHO for money laundering, corruption and formation of criminal organization. The crimes occurred within the period from 2004 to 2014.

People linked to corrupting contractors paid PAULO ROBERTO COSTA, then Director of Supply of Petrobras. The tip came from the profit obtained with the crimes of fraud to the licitation and formation of cartel, practiced to the detriment of Petrobras so that the money arrived "clean" to the director. YOUSSEF and other financial operators laundered it through the interposition of two pipe supply companies, connections and mappings and statistics, called Sanko Sider and Sanko Serviços. The money was then passed on to front companies controlled by YOUSSEF, including through fictitious service contracts between Sanko and such front companies. The amount of corruption was approximately R \$ 86 million, and the amount involved in washing was approximately R \$ 37 million. There were 11 acts of corruption and 117 of money laundering. Reimbursement was requested in the amount of approximately R \$ 340 million.

See the final version of the complaint (added) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-22-denuncia>).

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena508325829.2014.404.7000.pdf>).

* In relation to this complaint, the 13th Federal Criminal Court of Curitiba determined the dismemberment for crimes of corruption, criminal organization and money laundering involving UTC Engenharia, generating new criminal action - Criminal Procedure No. 5025692-25.2014.404.7000, electronic key - 282578470315.

Synthesis: According to the investigations, UTC Engenharia, in collusion with Odebrecht and the Industrial Plants Project (PPI) Ltda., Formed the TUC Consortium and were contracted, with a waiver by Petrobras for services and works of the Generation Units of Steam and Energy, Water Treatment and Effluents from the Rio de Janeiro Petrochemical Complex (COMPERJ). As a result of the criminal scheme, the directors of the Consortium and the component companies, among them Ricardo Ribeiro Pessoa, allocated at least about 1% of the value of the contract and of the additives to the Petrobras Supply Directorate. Paulo Roberto Costa. Alberto Youssef would have intermediated the payment of the bribe, for both using companies he controlled as GFD Investimentos, MO

Consultoria e Empreiteira Rigidez,

See the [decision on dismemberment \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/desmembramento_502742237.2015.4.04.7000.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/desmembramento_502742237.2015.4.04.7000.pdf)

See [sentence \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena_502742237.2015.4.04.7000.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena_502742237.2015.4.04.7000.pdf)

20) Corruption and washing of FERNANDO SOARES and CERVERÓ - Criminal Procedure no. 5083838-59.2014.404.7000, access key 812850623214:

Summary: On December 14, 2014, the Federal Public Ministry filed a complaint against ALBERTO YOUSSEF, NESTOR CUÑATI CERVERÓ, JÚLIO GERIN DE ALMEIDA CAMARGO and FERNANDO ANTÔNIO FALCÃO SOARES, commonly known as Fernando Baiano, for money laundering, corruption and evasion of foreign exchange. The crimes occurred within the period from 2006 to 2012.

JULIO CAMARGO paid a US \$ 40 million kickback to NESTOR CERVERÓ in order to obtain the contracting of two drilling vessels by Petrobras for drilling in deep areas in Mexico and Africa in favor of Samsung Heavy Industries Co., a shipbuilder . The contracts signed totaled at least US \$ 1.2 billion.

Corruption and the payment of bribes were brokered by lobbyist and financial operator FERNANDO SOARES. The tip was paid abroad by JULIO CAMARGO to FERNANDO SOARES, in charge of transferring it to NESTOR CERVERÓ. Part of the payments were brokered through the financial operator alberto youssef who, using interposing and offshores, as well as simulating exchange contracts, investments and loans, made it possible to internalize part of the money in Brazil.

The value of corruption was \$ 53 million, and the amount involved in the laundering was approximately \$ 40 million. There were two acts of corruption, 64 of money laundering and seven financial crimes. Reimbursement was requested in the amount of approximately R \$ 156 million, without prejudice to the loss of approximately R \$ 140 million, in a total sought of R \$ 296 million.

See the [report \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-46-denuncia\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-46-denuncia) .

See the [sentence \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5083838-59-2014-404.7000\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5083838-59-2014-404.7000) .

21) Formation of FERNANDO SOARES and NESTOR CERVERÓ gang; money laundering by NESTOR CERVERÓ AND OSCAR ALGORTA - Criminal Procedure no. 5007326-98.2015.404.7000, access key 794901112415 :

Summary: On December 23, 2014, the Federal Public Ministry filed a complaint against Fernando Soares, Nestor Cerveró and Oscar Algorta - the two for the crime of forming a gang and the other two for the crime of money laundering - in the context of Operation Lava Jato, which investigates misuse of Petrobras resources.

According to the complaint, money laundering was done through the purchase of luxury coverage in Rio de Janeiro, on behalf of the Uruguayan offshore Jolmey, which had Oscar Algorta as chairman of the Board of Directors, to conceal the real property attributed to Cerveró . The transaction was made with illicit values received with the payment of gratuity. Fernando Soares is appointed as financial operator of the scheme, which has associated Cerveró in criminal practices.

Among the requests is the loss of the apartment as well as the values of current accounts of the company, as well as the payment of compensation for damages caused by the infraction in the amount of R \$ 7.5 million.

See the [report \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/acao-penal-5007326-98-2015-404.700\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/acao-penal-5007326-98-2015-404.700) .

See the [sentence \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencacerverojolmey.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencacerverojolmey.pdf) .

22) Crimes of criminal organization, irregular operation of financial institution and money laundering practiced by Carlos Habib Chater, Adalberto Leôncio Dias, Clayton Rinaldi de Oliveira and Mucio Eustáquio dos Santos. Denunciation was the result of an investigation aimed at establishing several structures parallel to the foreign exchange market, comprising a group of doleiros with national and transnational scope. Process: 5012718-19.2015.404.7000. Electronic Key: 885760434715.

Synthesis: The defendants joined in a conscious and voluntary way, in Brasilia from at least July 2013 to March 2014, integrating a criminal organization characterized by the informal division of tasks, with the objective of obtaining, directly and indirectly, an economic advantage through practice of several transnational criminal offenses. This criminal scheme was led by the doleiro Carlos Habib Chater.

See the [report \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia22.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia22.pdf)

23) Crimes of corruption, money laundering and gang related to the Petrobras Services Directorate. The complaint involves 27 people - Criminal Procedure no. 5012331-04.2015.404.7000, access key 113217283115:

Synthesis: On March 16, 2015, the Federal Public Ministry filed a complaint against 27 people for crimes of corruption, money laundering and gangs. The scheme developed with the Petrobras Services Directorate allowed the diversion of public resources

from four works: Replan, Repar, Pilar / Ipojuca Gas Pipeline and Urucu Coari Gas Pipeline. The companies responsible were OAS, Mendes Junior and Setal.

According to the complaint, the values went out of the contracts with Petrobras, they went through sophisticated processes of money laundering and they even reached the directors corrupted in Petrobras. According to estimates, there were 24 acts of corruption totaling R \$ 136 million and 503 acts of money laundering totaling R \$ 292 million.

The MPF Task Force identified the use of official donations to disguise the bribe receipt in licit payment but, in fact, it was money laundering. At the request of Renato Duque, 24 donations were made to the Workers' Party (PT) between October 2008 and April 2010, totaling R \$ 4.26 million.

See the [report \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia_goesassinada\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia_goesassinada).

See the [sentence \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5012331-04-2015-404.7000\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5012331-04-2015-404.7000).

24) Money laundering by companies of the Setal / SOG Group by JOÃO VACCARI NETO, RENATO DE SOUZA DUQUE AND AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Criminal Procedure No. 5019501-27.2015.4.04.7000, access key 445208915115: Synthesis:

In 27 April, the Federal Public Ministry filed a complaint against JOÃO VACCARI NETO, RENATO DE SOUZA DUQUE and AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO for the laundering of money from fraud crimes to the bidding, cartelization and practice of a criminal organization, to the detriment of Petrobras, for 24 times, totaling R \$ 2.4 million, corresponding to part of the fees paid, between April 2010 and December 2013.

According to the complaint, part of the fee paid to Duque, then director of Petrobras Services, was directed by companies of the group Setal Oil and Gas, controlled by Augusto Mendonça, to Editora Gráfica Atitude Ltda., At the request of João Vaccari Neto, then treasurer of the Workers' Party.

The repasses took place through two façade contracts signed by Grupo Setal companies with Gráfica Atitude Ltda., On 04/01/2010 and 07/01/2013. The printing company never provided real services to the companies of the Setal group, issuing cold notes to justify the payments.

The MPF requested the condemnation of the defendants to the restitution of R \$ 2.4 million, as well as the payment, by way of indemnification, of another R \$ 4.8 million. See the [report \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-editora-atitude-vaccari-duque-augusto\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-editora-atitude-vaccari-duque-augusto)

[\(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-editora-atitude-vaccari-duque-augusto\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-editora-atitude-vaccari-duque-augusto)

25) Embarrassment to the investigation of criminal organization by GUILHERME ESTEVES DE JESUS and LILIA LOUREIRO ESTEVES DE JESUS - Criminal Procedure nº 5020227-98.2015.4.04.7000. Access key 451496687215:

Summary: On April 29, 2015, the Federal Public Ministry filed a complaint against WILLIAM JESUS ESTEVES and his wife, LILIA LOUREIRO JESUS ESTEVES, the practice of a criminal offense investigation embarrassment offense provided for in article . 2, § 1 and 4, II, III, IV and V, of Law 12.850 / 2013.

According to the complaint, on February 5, 2015, during a search and seizure authorized by the courts at the residence of financial operator Guilherme Esteves, the accused prevented police officers from entering the search area. As a result, Lilia was allowed to flee from the scene through the back door of the house with a massive package containing in-kind securities, documents, and useful evidence for the investigation. The action was registered in images by cameras of internal security of the residence, evidence that instructs the criminal action.

The MPF requested the conviction of the accused for the crime of embarrassment to the investigation of a qualified criminal organization, whose sentence ranges from 3 years and 6 months to 13 years and 4 months in prison, in addition to the payment of indemnification in the amount of R \$ 200 thousand.

See the [report \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-guilherme-estev-es-embaraco-finalissima\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-guilherme-estev-es-embaraco-finalissima).

Up to this moment, businessmen, public agents (officials of public bodies and companies) and operators (of the financial market) have been denounced. On May 14, 2015, the Federal Public Prosecutor's Office in Paraná filed a complaint against thirteen people for crimes of corruption, money laundering and embezzlement. Among the accused are former MPs André Vargas, Luiz Argôlo, Pedro Corrêa and his daughter, Aline Corrêa. These were the first denunciations of the Task Force involving political agents:

26) Corruption, money laundering and embezzlement involving the former deputy André Vargas. Case 5023121-47.2015.404.7000. Access key 114579579715:

See the complaint: [Núcleo André Vargas](#)

[\(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-)

mpf/documentos/5023121-47.2015.404.7000%20Andre%20Vargas.pdf) See the sentence: [Núcleo André Vargas \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-2053121-47-2015-404.7000\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-2053121-47-2015-404.7000)

27) Corruption, money laundering and embezzlement involving the former deputy Luiz Argôlo. Case 5023162-14.2015.404.7000. access key 349430432615:

See the complaint: [Núcleo Luiz Argolo \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncia%20Luiz%20Argolo.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncia%20Luiz%20Argolo.pdf) See sentence: [Núcleo Luiz Argolo \(http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/Sentenca%20-%20Luiz%20Argolo.pdf\)](http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/Sentenca%20-%20Luiz%20Argolo.pdf) **28) Corruption, money laundering and embezzlement involving the former deputy Pedro Corrêa. Case 5023135-31.2015.404.7000. Key access 381399778515:** See the complaint: [Core Pedro Corrêa \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/5023135-31.2015.404.7000%20Pedro%20Correa.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/5023135-31.2015.404.7000%20Pedro%20Correa.pdf) See sentence: [Pedro Corrêa Nucleus \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5023135-31-2015-404.7000\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5023135-31-2015-404.7000) **29) Money laundering by André Vargas, Leon Vargas and Eidilaira Soares. Process 5029737-38.2015.404.7000, electronic key 210056716915. Synthesis: (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncia%20Luiz%20Argolo.pdf)**

[. \(http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/Sentenca%20-%20Luiz%20Argolo.pdf\)](http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/Sentenca%20-%20Luiz%20Argolo.pdf)

[. \(http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/Sentenca%20-%20Luiz%20Argolo.pdf\)](http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/Sentenca%20-%20Luiz%20Argolo.pdf)

[. \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/5023135-31.2015.404.7000%20Pedro%20Correa.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/5023135-31.2015.404.7000%20Pedro%20Correa.pdf) [. \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5023135-31-2015-404.7000\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5023135-31-2015-404.7000)

On June 23, 2015, the Federal Public Ministry in Paraná filed a complaint against former deputy André Vargas (for the second time), his brother Leon Vargas, and his wife Eidilaira Soares, for money laundering (concealment of assets).

According to the complaint, in order to wash part of the money generated by his crimes and not to arouse the attention of the authorities, Vargas acquired a luxury property in Londrina for the market value, but recorded in the contract, in the public deed and in the tax return of income a value well below the actual purchase price, paying the difference informally ("outside"). For this, he counted on the help of his brother, Leon (who negotiated the value with the real estate company), and his companion Eidilaira (who lent his name to acquire the property).

The MPF requested the conviction of the defendants to imprisonment, from three to ten years, and a fine.

See the report [. \(http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/denuncia-vargas-junho.pdf\)](http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/denuncia-vargas-junho.pdf) .

See the sentence [. \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca_vargas.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca_vargas.pdf) .

30) Criminal organization, active and passive corruption and national and international money laundering by 13 persons involved in Odebrecht operations. Process 5036528-23.2015.404.7000, access key 528408672115:

Synthesis: On July 24, 2015, the Federal Public Prosecutor's Office in Paraná filed a complaint against thirteen persons related to the operations of the Odebrecht Group in Petrobras for crimes of criminal organization, active and passive corruption and national and international money laundering. According to the complaint, in the period between 2004 and 2014, executives of the Odebrecht Group laundered money through financial operators to pass on amounts to Petrobras' former directors, who assigned them to political groups responsible for nominating the Boards, corrupted to direct bids to companies.

See the report [. \(http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/24-07-Denuncia_Odebrecht.pdf\)](http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/24-07-Denuncia_Odebrecht.pdf) .

See the sentence [. \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena_503652823.2015.4.04.7000.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena_503652823.2015.4.04.7000.pdf) .

31) Criminal organization, active and passive corruption and national and international money laundering by 13 persons involved in Andrade Gutierrez's operations. Process 5036518-76.2015.404.7000, access key 654946343615:

Synthesis: On July 24, 2015, the Federal Public Prosecutor's Office in Paraná filed a complaint against thirteen persons related to the operations of the Andrade Gutierrez Group in Petrobras for crimes of criminal organization, active and passive corruption and money laundering. According to the complaint, in the period between 2006 and 2014, executives of the Andrade Gutierrez Group laundered money through financial operators to pass on the amounts to Petrobras's then directors, who assigned them to political groups responsible for nominating the Boards, corrupted to direct bids to the undertakings forming part of the cartel.

See the complaint [. \(http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/24-07-Denuncia_Andrade-Gutierrez.pdf\)](http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/24-07-Denuncia_Andrade-Gutierrez.pdf)

See the sentence [. \(http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-](http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-)

[mpf/documentos/andradegutierrezSENT1.pdf](#))

32) Active and passive corruption and money laundering by Renato Duque, Christina Maria da Silva Jorge, João Antônio Bernardi Filho, Antônio Carlos Briganti Bernardi and Julio Gerin de Almeida Camargo. Process 5037093-84.2015.4.04.7000, access key 958914451515:

Synthesis: On July 29, 2015, the Federal Public Prosecutor's Office in Paraná filed a complaint against former Petrobras director Renato de Souza Duque, lawyer Christina Maria da Silva Jorge, businessmen João Antônio Bernardi Filho, Antônio Carlos Briganti Bernardi and Julio Gerin de Almeida Camargo for the crimes of money laundering and active and passive corruption. According to the MPF, they participated in a scheme of corruption and money laundering to favor the Italian company Saipem in contracting works of Petrobras. For this purpose, bank transactions were used in the accounts of Hayley / SA, Uruguayan offshore that held accounts in Switzerland and that later remitted the values as simulation of investments in its subsidiary Hayley do Brasil.

See the report (<http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/hayley.pdf>) .

33) Currency evasion, active and passive corruption and money laundering by Jorge Luiz Zelada, Eduardo Vaz da Costa Musa, Hamylton Pinheiro Padilha Junior, Raul Schmidt Felipe Junior, João Augusto Rezende Henriques and Hsin Chi Su. Process 5039475-50.2015.404.7000, access key 418958640715:

Synthesis: On August 5, 2015, the Federal Public Prosecutor's Office in Paraná filed a complaint against former Petrobras director Jorge Luiz Zelada, the former general director of the international area of state-owned Eduardo Vaz da Costa Musa, as well as lobbyists Hamylton Pinheiro Padilha Junior, Raul Schmidt Felipe Junior, João Augusto Rezende Henriques and the executive Hsin Chi Su. The task force found that Hsin Chi Su, executive of Chinese company TMT, and Hamylton Padilha, a lobbyist at Petrobras, transferred approximately \$ 31 million as a tip to Zelada, to Eduardo Musa, and to the PMDB responsible for nominating and maintenance of these in their respective positions.

See the report (<http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/ZELADA.pdf>) .

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5039475-50-2015-404.7000>) .

34) Active and passive corruption, money laundering, currency evasion, criminal organization and embarrassment to the criminal investigation by 15 people related to fraudulent bids of Eletronuclear. Process 5044464-02.2015.4.04.7000:

Summary: On September 1, 2015, the Federal Public Prosecutor's Office in Paraná filed a complaint exposing the criminal scheme that operated in Eletronuclear's bids. There was a cartel formation, mainly in the bidding for assembly services of the Angra 3 Plant. The contractors Andrade Gutierrez and Engevix, contracted by Eletronuclear, served as front companies to pass on bribes to the retired Vice Admiral Othon Luiz Pinheiro da Silva, president of Eletronuclear.

In addition to the licensed president of Eletronuclear and Ana Cristina da Silva Toniolo, Rogério Nora, Clóvis Renato, Olavinho Ferreira Mendes, Flávio Barra, Gustavo Botelho, Carlos Gallo, Josue Nobre, Geraldo Arruda, José Antunes Sobrinho, Gerson Almada and Cristiano Kok were denounced. , Victor Colavitti and Otávio Marques de Azevedo.

See the report (http://www.mpf.mp.br/pgr/copy_of_pdfs/denuncia-eletronuclear.pdf) .

* By decision of the STF, this criminal action was dismembered for JFRJ.

35) Active corruption, money laundering and criminal organization within the scope of the Petrobras Services Board. Process 5045241-84.2015.404.7000, electronic key 216041273115:

Synthesis: On September 4, 2015, the Federal Public Prosecutor's Office in Paraná filed a complaint against José Dirceu and another 16 people for crimes of criminal organization, active corruption and money laundering practiced within the scope of the Petrobras Services Board, from 2003 to 2015 The complaint links people related to the Workers' Party (PT), which was responsible for the political appointment of this board. The investigations concluded that more than R \$ 60 million were transferred as a percentage of the value of all contracts and additives entered into by Engevix with the Petrobras Services Directorate.

See the report (http://www.mpf.mp.br/pgr/copy_of_pdfs/denuncia-fase-17.pdf) .

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencajosedirceu.pdf>) .

36) Active and passive corruption against Odebrecht executives and former employees of Petrobras. Process 5051379-67.2015.4.04.7000, electronic key 825876223315.

Synthesis: On October 16, 2015, the Federal Public Prosecutor's Office in Paraná filed a complaint against executives of the Odebrecht Group and former senior employees of Petrobras. Executives Marcelo Bahia Odebrecht, Marcio Faria da Silva, Rogério Araújo and Cesar Rocha were charged with the practice of active corruption of Paulo Roberto Costa, Pedro Barusco and Renato Duque, in the interest of obtaining advantages for Construtora Norberto Odebrecht due to eight contracts signed by Petrobras. Renato Duque and Pedro Barusco, on the other hand, were accused of practicing the crime of passive corruption. There were 64

crimes committed from 09/12/2004 to 03/08/2011, involving bribes that reached R \$ 137 million.

See the report (<http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/denuncia-odebrecht.pdf>).

37) Active and passive corruption, money laundering and fraudulent management in the contracting scheme for the construction of the Petrobras Vitoria 10,000 vessel. Case No. 5061578-51.2015.4.04.7000, electronic key 371079989015.

Summary: On December 14, 2015, the Federal Public Prosecutor's Office in Paraná filed a complaint against 11 persons involved in a corruption scheme for the hiring of Schahin Engenharia in 2009 as operator of the Vitoria 10,000 vessel for the international area of Petrobras. The accusations involve crimes of money laundering, fraudulent management and active and passive corruption. In the action, the MPF requests the minimum amount of compensation for damages caused in the amount of R \$ 53.5 million.

See the report (http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/denuncia_bumlai.pdf) . see the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenabumlai.pdf>) .

38) Currency evasion and maintenance of undeclared values abroad by Renato Duque. Process 5001580-21.2016.4.04.7000, electronic key 664284877916.

Summary: On January 18, 2016, Petrobras' former Director of Engineering and Services Renato de Souza Duque was denounced for evasion of foreign exchange and maintenance of undeclared amounts in accounts in the Principality of Monaco between 2009 and 2014. The Federal Public Prosecutor's Office in Paraná asks that the defendant be reinstated to Petrobras R \$ 80 million in amounts blocked in accounts and bank investments and amounts in kind, seized due to the crimes committed.

See the report (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/duque12jan16-1>) .

39) Crime of formation of criminal organization for the practice of fraud to the bidding, active and passive corruption and money laundering practiced by Raul Schmidt Felipe Junior, Nestor Cuñat Cerveró, Jorge Luiz Zelada, Fernando Antônio Falcão Soares, Hamylton Pinheiro Padilha Junior, Eduardo Costa Vaz Musa and João Augusto Rezende Henriques. Process: 5012091-78.2016.404.7000 and electronic key 491735520016.

Synthesis: Denunciation offered on March 17 points out that the mentioned investigators were related to each other in a structurally ordered and characterized by the formal division of tasks with the objective of obtaining, directly or indirectly, an undue advantage. Piece refers to the criminal organization with a core active in the international area of Petrobras, commanded by Nestor Cerveró between March 20, 2003 and March 7, 2008, and Jorge Luiz Zelada between March 8, 2008 and July 20, 2008, and

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciacervero2.pdf>) .

40) Crimes of criminal organization, active and passive corruption and money laundering related to the use of Sete Brasil as intermediary of Petrobras. Process 5013405-59.2016.404.7000 - electronic key:

244264203716: Synthesis:

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciacervero2.pdf>)

On April 28, 2016, the operator Zwi Skornicki, the advertisers Mônica Moura and João Santana, the former Petrobras Engineering Manager Pedro Barusco, the former services director of the state Renato Duque, the former treasurer of the Party João Vaccari Neto, the former president of Sete Brasil, João Carlos Ferraz and the former general manager of the international area of Petrobras Eduardo Musa.

The use of Sete Brasil allowed the extension of the system of corruption already implemented in Petrobras. The investigations point to contracts signed directly between companies of the Keppel Fels Group, represented by the operator Zwi Skornicki, and the state oil company, with undue payments on platforms P-51, P-52, P-56 and P-58 and contracting of shipyards. See the report

(<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/lava-jato/denuncia-joao-santana-e-zwi-skornicki>)

(<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/lava-jato/denuncia-joao-santana-e-zwi-skornicki>) .

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencasantana.pdf>) .

41) Money laundering and criminal organization related to the Structured Operations Sector at Odebrecht. Process 5019727-95.2016.404.7000 - electronic key 769128226316:

Synthesis: On April 28, 2016, executives of Odebrecht, Marcelo Odebrecht, Hilberto Silva, Fernando Migliaccio, Luiz Eduardo Soares and the employees of Odebrecht Ubiraci Santos, Angela Palmeira and Maria Lúcia Tavares were denounced, as well as the financial operators Olívio Rodrigues and Marcelo Rodrigues, linked to Odebrecht. João Santana and Mônica Moura are accused of being part

of the political nucleus, along with João Vaccari, former treasurer of the Workers' Party. Marcelo Odebrecht is denounced for maintaining the operation of the structured sector .

The complaint refers to the operation of the Structured Operations Sector at Odebrecht, specifically aimed at the operationalization and coordination of systematic tip payments, both in Brazil and abroad. According to prosecutors, such payments were made to conceal the origin of the values as well as their recipients, disguising their illicit nature. **See the report** (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/lava-jato/denuncia-joao-santana-e-marcelo-odebrecht>) . 42) Money Laundering Crimes by Ronan Maria Pinto and 8 other people. Process 5022182-33.2016.404.7000 and electronic key: 314661012716: **Synthesis:** (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/lava-jato/denuncia-joao-santana-e-marcelo-odebrecht>)

On May 6, 2016, prosecutors lodged a complaint for the money laundering offense involving approximately R \$ 6 million from a fraudulent loan from Banco Schahin. The amount represents half of a total of R \$ 12 million that was transferred by the financial institution to José Carlos Bumlai, who appeared as a person interposed from the Workers' Party (PT) in October 2004 - this loan has already been the object of accusation made by MPF in December of last year. The denunciation presented now is, precisely, an unfolding of the facts ascertained earlier. **See the report** (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/DenunciaRONAN.pdf>) . **See the sentence** (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentenca41.pdf>) . (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/DenunciaRONAN.pdf>) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentenca41.pdf>)

43) Crimes of money laundering, active and passive corruption, criminal organization and obstruction of investigation against Gim Argello and 10 others. Case 5022179-78.2016.4.04.7000 and electronic key 563272820516:

Summary: In the complaint filed on May 6, 2016, it was proven that former Senator Gim Argello and close associates, in collusion with managers of contractors involved in the criminal mega-chaos installed in the Petrobras agreed and promoted the payment of undue advantages between April and December 2014 in order to obstruct the work of the Parliamentary Inquiry Commission (CPI) established in the Senate and the Joint Parliamentary Committee of Inquiry (CPMI) in the Senate and in the Chamber of Deputies. **See the report** (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/denuncia-gim-argello>) . (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/denuncia-gim-argello>) **See the sentence.** (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-gim>)

44) Crimes of money laundering, active and passive corruption and evasion of foreign currency against Cláudia Cruz, Jorge Luiz Zelada, João Augusto Rezende Henriques and Idalecio Oliveira. Process: 50276853520164047000 and electronic key 194821988816.

Synthesis: Lava Jato's indictment alleges that Claudia was fully aware of the crimes she was practicing and is the sole controller of the account on behalf of offshore Köpek, Switzerland, by which she paid credit card expenses abroad in an amount higher than US \$ 1 million within seven years (2008 to 2014), a figure totally incompatible with her husband's wages and legal assets. Almost all of the money deposited at Köpek (99.7%) came from Triumph SP (US \$ 1,050,000.00), Netherton (US \$ 165,000) and Orion SP (US \$ 60,000), all belonging to Eduardo Cunha. **See the report** (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-claudia-cruz-e-outros>) . **See the sentence** (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/claudiacruzSENT1.pdf>) . (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-claudia-cruz-e-outros>) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/claudiacruzSENT1.pdf>)

45) Crimes of money laundering, passive corruption and pertinence to the criminal organization against João Claudio Genu, Lucas Amorin Alves, Jayme Alves de Oliveira Filho, Rafael Ângulo Lopes, Carlos Alexandre de Souza Rocha and Claudia Contijo Genu. Process: 5030424-78.2016.404.7000 and electronic key 872787177416.

Synthesis: Denunciation presented on June 24 indicates that João Cláudio Genu, former parliamentary adviser to former deputy José Janene and former treasurer of the Progressive Party (PP), was one of the beneficiaries and articulators of the scheme of diversion of resources of the state oil company , receiving a fixed percentage of the gratuity destined to the PP. The former adviser remained permanently and permanently associated with the criminal organization that had killed Petrobras at least until the outbreak of Lava

Jato's ostensible phase on March 17, 2014. As evidence, the Federal Public Prosecutor's Office (MPF) tips, testimonials from various contributors, emails and conversations from the whatsapp application that demonstrate the ex-treasurer's interference in the criminal group's business, among other evidences. See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DenunciaGenueoutros.pdf>) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DenunciaGenueoutros.pdf>). See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencagenu.pdf>).

46) Crimes of money laundering, active corruption, passive corruption and pertinence to the criminal organization against José Dirceu de Oliveira e Silva, Renato de Souza Duque, Carlos Eduardo de Sá Baptista, Paulo Cesar Peixoto de Castro Palhares, Eduardo Aparecido de Meira, Flávio Henrique de Oliveira Macedo and Luiz Eduardo de Oliveira e Silva. Process: 5030883-80.2016.404.7000 and electronic key 156170921116.

Synthesis: Submitted on June 28, 2016, the complaint indicates that executives of the company Apolo Tubulars, interested in entering the pipe market and entering into contracts with Petrobras, requested the intervention of an operator with Renato Duque, former director of the Area of Services of the state company to benefit the company. By paying tips in the amount of more than R\$ 7 million, Duque made possible the hiring of Apolo Tubulars. Investigations indicated that about 30% of the amounts received by the operator were transferred to the former Minister of the Civil House, José Dirceu. See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DennciaDirceusegunda.pdf>). See the sentence (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/503088380.2016.4.04.7000_sentenca.pdf) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DennciaDirceusegunda.pdf>) (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/503088380.2016.4.04.7000_sentenca.pdf).

47) Crimes of money laundering, corruption and pertinence to the criminal organization against Roberto Ribeiro Capobianco, Ricardo Backheuser Pernambuco, José Antônio Marsílio Schwarz, José Aldemário Pinheiro Filho, Genésio Schiavinato Júnior, Erasto Messias da Silva Júnior, Edison Freire Coutinho, Agenor Franklin Magalhães Medeiros, Adir Assad, Rodrigo Morales, Roberto Trombeta, Alexandre Correia de Oliveira Romano, Paulo Adalberto Alves Ferreira and Renato de Souza Duque. Process: 5037800-18.2016.404.7000 and electronic key 528680448916.

Synthesis: Complaint filed on August 8, 2016, indicates that 15 people have committed cartel offenses, corruption and money laundering in the contract for the construction of the Leopoldo Américo Miguez de Mello (Cenpes) Research and Development Center in Rio de Janeiro, January 21, 2008. The contract signed by the Novo Cenpes Consortium with Petrobras was initially estimated at approximately R\$ 850 million, however, after successive additions, it exceeded the consolidated amount of R\$ 1 billion. In order for the deal to be closed, Novo Cenpes Consortium executives, made up of OAS, Carioca Engenharia, Schahin, Construbras and Construcap, offered and effectively paid more than R\$ 20 million in tips for high-ranking employees of Petrobras and representatives of the Petrobras Workers (PT). See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-45>).

48) Active corruption committed by the former executives of the company Queiroz Galvão, Idelfonso Colares Filho, and Galvão Engenharia, Erton Medeiros Fonseca, in the offer of \$ 10 million in bribes in the second half of 2009 to then Senator Sérgio Guerra (PSDB-SP, died in 2010) and federal deputy Eduardo da Fonte (PP-PE) so that Petrobras' Parliamentary Inquiry Committee (CPI), installed in the same year, had not been effective. Process: 5045575-84.2016.404.7000.

Synthesis: The prosecutors of the Lava Jato task force in Curitiba filed a complaint against those involved on September 6, 2016 for active corruption for the payment of undue advantage to senators of the CPI of Petrobras established in 2009. The Commission had the objective of to establish irregularities involving Petrobras and the National Agency of Petroleum, Natural Gas and Biofuel (ANP), which did not happen. The amount of R\$ 10 million was paid to Senator Sérgio Guerra (PSDB-SP) and Federal Deputy Eduardo da Fonte (PP-PE) to practice, ignore, and delay necessary acts of office so that the Commission could not advance in investigations. This obstruction happened because the CPI report of December 17, 2009 did not indict any person. See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denunciaobstrucao47.pdf>).

49) Crimes of money laundering, cartel and frauds to the Petrobras bidding between 2006 and 2014 practiced by former executives of Queiroz Galvão and entrepreneurs linked to Iles Oil and Gas. They are accused Petrônio Braz Junior, André Gustavo de Farias Pereira, Othon Zanoide de Moraes Filho, Augusto Amorin Costa, Idelfonso Colares Filho, Rodolfo Andriani, Valdir Lima Carreira and

Otto Garrido Sparenber. Process: 5046120-57.2016.404.7000. Electronic Key: 998169671216.

Synthesis: Submitted on September 12, 2016, the complaint indicates the practice of the crimes of corruption, money laundering, cartel and fraud to the bidding in Petrobras, between the years 2006 and 2014. During this period, according to the evidence obtained in the investigation, in all contracts signed by Iesa and Queiroz Galvão at the state oil company were offered, promised and paid for the bureaus of Supply and Services. After going through money laundering operations to conceal the origin, the undue amounts were distributed by financial operators to Petrobras' directors and employees who assisted in the success of the scheme and to parliamentarians of the political parties that supported the directors in office.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DenunciaQGlesa48.pdf>).

50) Crimes of passive, active corruption and money laundering practiced by the accused persons Luiz Inácio Lula da Silva, Marisa Letícia Lula da Silva, José Adelmário Pinheiro Filho (Léo Pinheiro), Agenor Franklin Magalhães Medeiros, Paulo Tarciso Okamoto, Paulo Roberto Valente Gordilho, Fábio Hori Yonamine and Roberto Moreira Ferreira. Process: 5046512-94.2016.404.7000. Electronic Key: 162567218816.

Synthesis: Complaint presented on the day indicates that former President Luiz Inacio Lula da Silva practiced the crimes of passive corruption and qualified money laundering. They were also denounced by MPF Marisa Letícia Lula da Silva for money laundering; José Adelmário Pinheiro Filho (Léo Pinheiro) for active corruption and money laundering; Agenor Franklin Magalhães Medeiros for active corruption; and Paulo Tarciso Okamoto, Paulo Roberto Valente Gordilho, Fábio Hori Yonamine and Roberto Moreira Ferreira for money laundering. This first charge refers to the gratuity of R \$ 3,738,738.07 paid to Lula by the OAS Group by order of Leo Pinheiro, amounts resulting from the favors received by the contractor in contracts maintained with Petrobras.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DENUNCIALULA.pdf>).

See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/LulaSENT1.pdf>).

51) Crimes of corruption, money laundering and fraudulent evasion of foreign currency practiced by Eduardo Cosentino Cunha. The former deputy had already become a defendant before the Federal Supreme Court (STF), however, with the annulment of his mandate, Minister Teori Zavascki ordered the referral of the case to the lower court. Lava Jato task force in Curitiba ratified the complaint that had already been made by the Attorney General's Office. Process: 5051606-232016.404.7000. Electronic Key: 100654535016.

Synthesis: Mr cassado Eduardo Cunha is being accused of having received in his accounts in Switzerland undue amounts in the amount of R \$ 5 million referring to the acquisition by Petrobras of 50% of block 4 of an oil exploration field off the coast of Benin in Africa in 2011. The deal was led by the state's International Board of Directors. In order for the payment to be made without leaving a trace, a scheme was structured so that the bribe passed through various offshore accounts before reaching the final recipients.

See the complaint (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-eduardo-cunha-pr-contas>) See the sentence (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca_cunha.pdf)

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-eduardo-cunha-pr-contas>) (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca_cunha.pdf)

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-eduardo-cunha-pr-contas>)

52) Money laundering crime involving approximately R \$ 4.2 million from a fraudulent loan in the total amount of R \$ 12 million, formally granted by Banco Schahin to José Carlos Bumlai. They were denounced Hélio de Oliveira Santos, Delubio Soares, Sandro Tordin, Giovane Favieri, Armando Peralta and Natalino Bertin. Process: 5052995-432016.404.7000. Electronic Key: 795430084516.

Synthesis: Investigations found that José Carlos Bumlai, Giovane Favieri, Armando Peralta and Sandro Tordin met in the second half of 2004 with the objective of closing the acquisition of a fraudulent \$ 12 million loan that would be granted by Banco Schahin to Bumlai, in fact, was to pass on to third parties for the payment of debts of the Workers' Party. The criminal undertaking was also attended by the former treasurer of the party association Delubio Soares, who met personally with the shareholders of the bank Schahin to make it possible to obtain the resources. To hide the illicit origin of money, Bumlai counted on the cooperation of Natalino Bertin. Of the total amount, R \$ 3,405,000.00 was directed to creditors of the PT as consideration for services rendered to Helio de Oliveira Santos,

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-emprestimo>)

53) Crimes of money laundering and active and passive corruption related to the obtaining, by the Odebrecht contractor, of contracts of charter of probes with Petrobras. The former minister, Antônio Palocci Filho, Branislav Kontic, Marcelo Odebrecht, Renato Duque, João Vaccari Neto, João Ferraz, Eduardo Musa, Rogério Araújo, Hilberto Silva, Fernando Migliaccio, Luiz Eduardo Soares, Marcelo Rodrigues, Olívio Rodrigues, Mônica Moura and João Santana. Process: 5054932-88.2016.404.7000. Electronic key: 111718380216.

Synthesis: As a result of the investigations of the Lava Jato's 35th phase, it was identified that, between 2006 and 2015, former minister Antônio Palocci established with Odebrecht senior executives a broad and permanent corruption scheme designed to ensure the business group at the top federal government summit. Palocci interfered in the exercise of the positions of federal deputy, cabinet minister and member of the Petrobras Board of Directors, so that the bidding document issued by the state company and destined to the contracting of 21 probes was formulated and published in a ensure that Odebrecht did not obtain only the contracts, but also to sign such contracts with the desired profit margin.

See the complaint (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/denunciaPALOCCI.pdf>) See the sentence (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/palocciSENT1.pdf>) (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/denunciaPALOCCI.pdf>) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/palocciSENT1.pdf>)

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-emprestimo>)

54) Crimes for active and passive corruption and money laundering related to the favoring of the GDK company in the bidding for module 1 of the Cacimbas Gas Treatment Unit, locates in Linhares, in the State of Espírito Santo, and the covert payment of proceeds from Petrobras through of false provision of services of the company DNP Eventos. Silvio Pereira, former Secretary General of PT, as well as José Paulo Santos Reis, Cesar Roberto Santos Oliveira, Renato de Souza Duque and José Adelmário Pinheiro Filho were denounced. Process: 5056533-32.2016.404.7000. Electronic Key: 608074328516

Synthesis: Investigations have pointed out that the former secretary general of the PT, Silvio Pereira, received high tips on tips through covert payments. Between 2004 and 2005, it was found that the managers of the GDK contractor offered and paid a Land Rover vehicle in the amount of R \$ 74 thousand to Silvio Pereira in exchange for favoring the company in the bidding for module 1 of the Cacimbas Gas Treatment Unit, in Linhares, Espírito Santo. The payment of amounts unduly paid to Pereira by OAS was also proven by means of false service contracts of the company DNP Eventos. Between 20099 and 2011 OAS paid R \$ 486,160.00 to the former Secretary General of the PT in this way. See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciasilviopereira.pdf>)

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciasilviopereira.pdf>)

55) Money-laundering crimes committed by former federal deputy André Vargas to conceal and omit undue amounts received as a result of the intermediation of the hiring of the company IT7 Sistemas Ltda. by Caixa Econômica Federal in the year of 2013. In addition, Leon Vargas, Marcelo Simões and Meire Poza were also denounced. Process: 5056996-71.2016.404.7000. Electronic Key: 496812920516.

Synthesis: Denunciation points out that André Vargas, still in the position of federal deputy, made use of his political transit in the Federal Savings Bank, to act in the feasibility of hiring IT7 Sistemas by the financial institution in December 2013. As a result of his performance, he received advantages illicit economic activities, in the amount of R \$ 2,399,850. To promote concealment and concealment of the bribe, the companies Arbor Consultoria e Assessoria Contábil and AJJP Serviços Administrativos e Educacional Ltda, owned by Meire Poza, were used to issue fictitious invoices for IT7 Sistemas Ltda for the simulated provision of consulting services and accounting advice. See the report (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia_andrevargas1.pdf)

(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia_andrevargas1.pdf) (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia_andrevargas1.pdf)

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-emprestimo>)

56) Corruption and money laundering crimes committed by former President Luis Inacio Lula da Silva in connection with contracts signed between Petrobras and Construtora Norberto Odebrecht S / A. Also were denunciations Antônio Palocci, Branislav Kontic, Paulo Melo, Demerval Galvão, Glauco da Costamarques, Roberto Teixeira and Marisa Letícia Lula da Silva. Process: 5063130-17.2016.404.7000. Electronic Key: 346476224616.

Synthesis: According to the complaint, the tip, equivalent to 2% to 3% of the eight contracts entered into between Petrobras and Construtora Norberto Odebrecht S / A, amounts to R \$ 75,434,399.44. Part of the amount paid by Construtora Norberto Odebrecht S / A was cleared through the acquisition, for the benefit of former president Luiz Inácio Lula da Silva, of the property located at Rua

Dr. Haberbeck Brandão, nº 178, in São Paulo, , in September 2010, which would be used for the installation of the Lula Institute. The payment of the gratuity to the former president was brokered by the then Federal Deputy Antonio Palocci, with the help of his parliamentary adviser Branislav Kontic, who had direct contact with Marcelo Odebrecht, assisted by Paulo Melo, regarding the installation of the institutional space intended by the former president.

See the complaint (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciailula_odebrecht.pdf).

57) Crimes of corruption and money laundering practiced by the former governor of Rio de Janeiro, Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho, due to the receipt of undue advantages in the amount of R \$ 2.7 million, paid by the contractor Andrade Gutierrez for the execution of the earthworks of the Petrochemical Complex of Rio de Janeiro. Also denounced were Adriana Ancelmo, Wilson Carlos Cordeiro da Silva Carvalho, Mônica Araújo Carvalho, Carlos Emanuel de Carvalho Miranda, Rogério Nora de Sá and Clóvis Numa Peixoto Primo. Process: 50.63271-36.2016.404.7000. Electronic Key: 987854535616.

Synthesis: The complaint reports that Sérgio Cabral sought, together with the executives of the construction company Andrade Gutierrez, a percentage of bribe corresponding to 1% of the company's participation in the Consortium Terraplanagem. In exchange for the payment of the undue advantage, former Petrobras Supply Director Paulo Roberto Costa omitted in relation to Andrade Gutierrez's cartelized practices in tenders and contracts with the state-owned company. Likewise, Sérgio Cabral and Wilson Carlos Cordeiro da Silva Carvalho, former Secretary of Government of Rio de Janeiro) were also omitted in relation to contracts entered into by the contractor with the State of Rio de Janeiro, so as not to disturb the functioning of the cartel and benefited the contractor in the performance of his duties.

See the complaint (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciacabral.pdf>).

See the sentence (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca_cabral_56.pdf).

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciacabral.pdf>).

58) Crimes of corruption and money laundering committed by the executive Mariano Marcondes Ferraz, due to the payment of undue advantages in the total amount of US \$ 868,450.00, to obtain the renewal of the contract signed between Decal do Brasil and Petrobras, in the Port of Suape, in Pernambuco. Process: 5000553-66.2017.404.7000. Electronic Key: 754010735817.

Synthesis: In 2006, Petrobras contracted Decal do Brasil to provide storage and docking services for ships at the Port of Suape (PE), with a five-year term. At the end of the contract, there was resistance from the state company to re-hire the company, which insisted on renewing the contract with higher prices. To resolve the situation in favor of the Brazil Decal, Mariano Marcondes Ferraz adjusted the payment of bribes with Paulo Roberto Costa, then Director of Supply of the state oil company. **See the report** (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-mariano-ferraz>).

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-mariano-ferraz>).

59) Crimes of passive corruption, active corruption, money laundering and criminal organization practiced by the former treasurer of the PT, João Vaccari Neto, former director of Petrobras, Renato Duque; the former managers of the state-owned company, Eduardo Musa and Pedro Barusco; the president of Sete Brasil, João Carlos de Medeiros Ferraz; and lobbyist Guilherme Esteves de Jesus. The accusatory piece was filed in November 2016 and is the result of the Lava Jato's 35th phase, known as "Omertá", but was only accepted by the Federal Court at the beginning of March 2017. Process: 5050568-73.2016.404.7000. Electronic Key: 737727908416.

Synthesis: According to the MPF's complaint, new evidence of the criminal scheme of Petrobras was found, where suppliers paid bribes to the state's executives in exchange for percentage contracts. The corruption scheme would have been reproduced in the company Sete Brasil, created with the objective of providing probes for Petrobras. The bribe would be charged at 0.9% of the value of the contracts and divided into 1/6 and 1/6 for the Engineering and Services Director of Petrobras Renato de Souza Duque and for Petrobras Roberto Gonçalves, executive manager of Engineering and Services of Petrobrás , 1/6 for the defendants Pedro José Barusco Filho, Eduardo Costa Vaz Musa and João Carlos de Medeiros Ferraz, now as directors of the company SeteBrasil and 2/3 for the Workers' Party, with collection by João Vaccari Neto. Pedro Barusco would still receive an additional 0.1%. All payments were made through offshore companies.

See the complaint

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciasetebrasill.pdf>).

60) Crimes of corruption and money laundering practiced by lobbyists Jorge Antônio da Silva Luz and Bruno Gonçalves Luz; by executives of the Schahin group, Milton Taufic Schahin and Fernando Schahin; the doleiros

Jorge Davies and Raul Fernando Davies; the former employee of Petrobras Agosthilde Monaco de Carvalho and the former managers of the International Demarco Area Jorge Epifânio and Luis Carlos Moreira da Silva. Process: 5014170-93.2017.404.7000. Electronic Key: 558897395717. Synthesis:

Complaint points to the practice of several irregularities in the contracting of the probe ships Petrobras 10,000 and Vitória 10,000. In the first contract the payment of at least US \$ 15 million in payment was made to former director Nestor Cerveró and other corrupt agents of the oil company, as well as PMDB politicians. In the second contract was verified the payment of bribes in the amount of US \$ 25 million. Also denounced is the hiring of Schahin Engenharia to operate the Vitoria 10,000 vessel at a cost of US \$ 1.6 billion. In this case, Schahin executives offered US \$ 2.5 million in bribes to Petrobras employees to get the hiring done. See the report (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1_DENUNCIALUZ1.pdf) (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1_DENUNCIALUZ1.pdf)

61) Crimes of corruption and money laundering practiced by Petrobras' former executive engineering manager, lawyer and financial operator Roberto Gonçalves, Rodrigo Tacla Duran, and executives Mário Faria da Silva, Olivio Rodrigues Junior, Rogério Santos de Araújo and Walmir Pinheiro Santana. Complaint was filed by the Federal Public Prosecutor's Office in Paraná (MPF / PR) on April 11, 2017. Among the facts reported are corruption and money laundering crimes practiced to guarantee the conclusion of two contracts signed by the consortia Pipe Rack and TUC, integrated by Odebrecht and UTC companies, with Petrobras for the construction of the Rio de Janeiro Petrochemical Complex (Comperj). Process: 5015608-57.2017.404.7000. Electronic Key: 306869232517

Synthesis: According to the complaint, the first contract, aimed at the implementation of the Pipe Rack, involved offering and paying undue advantages of more than R \$ 18 million. Already in the second contract, which was celebrated for the construction of the units of production of utilities, there was offered and payment of bribe superior of R \$ 38 million. The investigations pointed out that Gonçalves, Pedro Barusco's successor in Petrobras' engineering management, received bribes from Odebrecht and UTC contractors to benefit them under Comperj contracts, even after executives were already convicted under the Lava Jato operation, corruption of public officials Paulo Roberto Costa, Renato Duque and Pedro Barusco.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncia60.pdf>)

62) Money laundering crimes committed by former Minister José de Oliveira Dirceu between April 2011 and October 2014 to allow for the receipt of undue benefits arising from cartel offenses, bidding fraud and corruption in the interest of contractors Engevix, and UTC, and to the detriment of Petrobras. Also denounced were Luiz Eduardo de Oliveira e Silva, brother of the former minister; João Vaccari Neto, former treasurer of the Workers' Party; Gerson de Melo Almada, former Engevix executive; and Walmir Pinheiro Santana, a former UTC executive. Process: 5018091-60.2017.404.7000. Electronic Key: 127123401317

Synthesis: Denunciation filed on May 2, 2017 indicates new acts of money laundering by means of which Engevix, in order to conceal and conceal the criminal origin of resources diverted from Petrobras, has covered payments for communication services rendered in the interest of the former chief of staff. The investigations also indicated that José Dirceu received values from UTC Engenharia due to crimes committed to the detriment of the state oil company. This transfer was made through fictitious contractual additions of the contractor with JD Assessoria, a company of the former minister.

See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncia61.pdf>)

63) Crimes of money laundering and criminal organization committed by the financial operator Rodrigo Tacla Duran. It has been proven that the accused, in collusion with other public agents, politicians and corrupt operators, was part of a structurally ordered organization characterized by the division of tasks in order to commit crimes against the public administration and to the detriment of Petrobras. Process: 5019961-43.2017.404.7000. Electronic Key: 738004992317.

Synthesis: Rodrigo Tacla Duran was denounced to the Federal Justice of Paraná for the commission of 104 crimes of money laundering, besides integrating criminal organization that diverted public resources of Petrobras. The accusatory piece also points out that the amount of illicit money "washed" by the accused reaches R \$ 55.5 million. Prosecutors request the denunciation to lose this amount.

See the report (<http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciatacladuran.pdf>)

64) Money laundering and corruption crimes committed by former President Luis Inácio Lula da Silva in structuring, guiding and directing an illegal scheme for the payment of bribes for the benefit of political parties, politicians and civil servants, with the appointment of the practice of crimes for the benefit of Odebrecht and OAS contractors; as well as receiving bribes for their own benefit consisting of works and improvements related to the Atibaia site covered by the companies Schahin, Odebrecht and OAS.

Also denounced were José Adelmário Pinheiro Filho, Agenor Franklin Magalhães Medeiros, Marcelo Bahia Odebrecht, José Carlos da Costa Marques Bumlai, Rogério Aurélio Pimentel, Emílio Alves Odebrecht, Alexandrino de Salles Ramos de Alencar, Carlos Armando Guedes Paschoal, Emyr Diniz Costa Júnior, Roberto Teixeira, Fernando Bittar and Paulo Roberto Valente Gordilho. Process: 5021365-32.2017.404.7000.

Synthesis: Like the accusations made in Criminal Actions nº 5046512-94.2016.4.04.7000 and 5063130-17.2016.404.7000, Luiz Inácio Lula da Silva is pointed out as the person responsible for a sophisticated illicit structure to attract parliamentary support, based on the distribution of positions in the Federal Public Administration. The denunciation points out that this scheme occurred in the most important directorates of Petrobras, by appointment of Paulo Roberto Costa, Renato Duque and Nestor Cerveró, respectively, to the directorates of Supply, Services and International of the state. Through the scheme, these directors generated resources that were passed on to illicit enrichment of the former president, political agents and the associations that participated in the allotment of public offices,

See complaint (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncialulasitio.pdf>) **65) Crimes of corruption, money laundering and criminal organization for the payment of R \$ 150 million in fees related to the Petrobras Gas and Energy Area. The ex-managers of state-owned oil company Márcio de Almeida Ferreira, Edison Krummenauer and Maurício Guedes, as well as the entrepreneurs Luis Mario da Costa Mattoni, Marivaldo do Rozario Escalfoni and Paulo Roberto Fernandes were denounced. Process: 5024266-70.2017.404.7000. Electronic Key: 585485077217. Synthesis:**

According to the indictment, between 2003 and June 2016, the former public employees were involved in a scheme that diverted more than R \$ 150 million from Petrobras in numerous works in the company's Gas and Energy area. According to the task force, the following works were proven to be involved in the fraud: Catu-Pilar gas pipeline, Guanabara Bay LNG / RJ, Barra do Riacho water terminal, Bahia Regasification terminal, and Urucu-Manaus gas pipeline assembly Coari). See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1DennciaAKYZO.pdf>) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1DennciaAKYZO.pdf>)

66) Crimes of passive corruption and money laundering committed by the former manager of the Petrobras International Area Pedro Augusto Cortes Xavier Bastos. According to the prosecution, the former employee of the state-owned company received \$ 4.8 million in kickbacks from the offshore account Sandfield, Switzerland, of which he was a beneficiary, while using the post to provide technical support to a business involving the sale of a dry oil field in Benin, Africa, from Companie Beninoise des Hydrocarbures Sarl (CBH) to Petrobras in 2011. Process: 5024879-90.2017.404.7000. Electronic key: 266096138017.

Synthesis: The complaint filed by the Lava Jato task force in Curitiba reports that the former manager was demonstrably involved in conducting the business, practicing various legal acts that gave false technical justification for the acquisition of the assets. A report by the Petrobras Internal Investigation Commission, which investigated the facts, pointed out that Bastos was responsible for a series of irregularities, among which: guiding the manipulation of data and information in order to improve the economic outcome of the project and for lack of subordinate supervision; does not comply with the Board of Executive Officers' recommendation on Doing Business and Opinion of the International Legal. See the report (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1DENUNCIABENIN.pdf>)

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1DENUNCIABENIN.pdf>)

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1DENUNCIABENIN.pdf>)

67) Crimes of corruption, money laundering, pertinence to the criminal organization and embarrassment to the investigation of criminal offenses committed by the former president of Petrobras, Aldemir Bendine and five other persons, in the context of the receipt of \$ 3 million in fees paid by the contractor Odebrecht. In addition to him, are also accused Marcelo Bahia Odebrecht, Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, Andre Gustavo Vieira da Silva, Antônio Carlos Vieira da Silva Junior and Álvaro José Galliez Novis. Process: 5035263-15.2017.404.7000. Electronic Key: 792763474617.

Synthesis: According to the evidence gathered during the investigations, on the eve of assuming the presidency of Petrobras, Aldemir Bendine and one of his operators requested a tip from Marcelo Odebrecht and Fernando Reis. The evidence shows that the request was made so that the business group would not be prejudiced in its interests in Petrobras, and that it could be benefited in some way, including with regard to the consequences of the Lava Jato operation. As a result of this new request, according to statements from employees, information collected in search and seizure in the 26th phase of Lava Jato (Operation Xepa) and other

proof of corroboration, the contractor opted to pay the bribe of R \$ 3 million.

See the report (http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Bendine_denuncia.pdf)

Site map (<http://www.mpf.mp.br/sitemap>) | Access (http://www.mpf.mp.br/login_form)

Contacts

Attorney General's Office

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
Brasília / DF - CEP 70050-900

PABX: (61) 3105-5100

Monday to Friday service from
10am to 6pm

How to get

Other units

(<http://www.mpf.mp.br/unidades>).

Contact list

(<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/contato/endereco-telefone-e-horarios-de-atendimento-das-unidades-das-areas-meio-e-fim>).

Facebook

(<https://www.facebook.com/MPFederal>)

Twitter

(https://twitter.com/mpf_pgr)

YouTube

(<https://www.youtube.com/user/tvmpf>)

Flickr

(<https://www.flickr.com/photos/mpfederal>)

Areas of expertise

Social rights and oversight of

administrative acts in general

(<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr1>).

Criminal

(<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr2>).

Consumer and economic order

(<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr3>).

Environment and cultural heritage

(<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr4>).

Fight against corruption

(<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr5>).

Indigenous peoples and traditional communities

(<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr6>).

Internal control of police activity and prison system

(<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr7>).

Rights of the Citizen

(<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/pfdc>).

International legal cooperation

(<http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/sci>).

For the Citizen

Customer Service

(<http://cidadao.mpf.mp.br/>).

Ombudsman

(<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/ouvidoria>).

Procedural and document search

(<http://apps.mpf.mp.br/aptusmpf/portal>).

News

(<http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/noticias>).

Calendar of the MPF

(<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/calendario>).

Contests

(<http://www.mpf.mp.br/concursos>).

Strategic management

(<http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf/gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf>).

TVMPF

(<http://www.tvmpf.mpf.mp.br>).

Related Sites

Brazil: Never Again Digit @ I

(<http://bnmdigital.mpf.mp.br/>).

Plan Assiste

(<http://www.planassiste.mpu.mp.br/>).

Car wash

(<http://www.lavajato.mpf.mp.br/>).

10 Measures Against Corruption

(<http://www.10medidas.mpf.mp.br/>).

Slavery

(<http://www.trabalhoescravo.mpf.mp.br/>).

Save the button

(<http://www.salveoboto.mpf.mp.br/>).

MPF

Restricted area

(<http://www.mpf.mp.br/area-restrita>).

Intranet

(<http://portal.mpf.mp.br>).

E-mail

(<https://webmail.mpf.mp.br/gw/webacc>).

[Acessibilidade \(http://www.mpf.mp.br/accessibility-info\)](http://www.mpf.mp.br/accessibility-info)[Mapa do site \(http://www.mpf.mp.br/sitemap\)](http://www.mpf.mp.br/sitemap)[VLibras \(http://www.vlibras.gov.br/\)](http://www.vlibras.gov.br/)[Conheça o MPF \(http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conheca-o-mpf)[Atuação Temática \(http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica\)](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica)<http://www.mpf.mp.br>[Página Inicial > Atuação na 1ª Instância > Denúncias do MPF](#)[Para o Cidadão \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao)[Concursos \(http://www.mpf.mp.br/concursos\)](http://www.mpf.mp.br/concursos)

Caso Lava Jato

[Entenda o caso \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/entenda-o-caso\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/entenda-o-caso)[Transparência \(http://www.mpf.mp.br/transparencia\)](http://www.mpf.mp.br/transparencia)[Sala de imprensa \(http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa\)](http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa)[Atuação na 1ª Instância \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia)[Eleitoral \(http://www.mpf.mp.br/eleitoral\)](http://www.mpf.mp.br/eleitoral)[Unidades \(http://www.mpf.mp.br/unidades\)](http://www.mpf.mp.br/unidades)[Atuação no STF \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-no-stf-e-no-stf\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-no-stf-e-no-stf)[Equipe no MPF \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/equipe-no-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/equipe-no-mpf)[Artigos \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/artigos\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/artigos)[Perguntas & respostas \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/perguntas-e-respostas\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/perguntas-e-respostas)[Denúncia \(http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/denuncia\)](http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/denuncia)

Denúncias

Se você quiser acompanhar a tramitação dos processos iniciados pelas denúncias do Ministério Público Federal, acesse a página da Justiça e informe o número e a chave do processo, que são indicados abaixo.

Entenda o que são denúncias criminais no menu [Perguntas e Respostas \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/perguntas-e-respostas/perguntas-respostas\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/perguntas-e-respostas/perguntas-respostas).

Primeira fase

As denúncias da primeira fase do caso Lava Jato focaram especialmente na atuação de grupos criminosos comandados por doleiros. Além disso, foi oferecida a primeira denúncia referente à Petrobras. A segunda fase, a ser analisada adiante, tem por foco especialmente crimes relacionados à Petrobras.

1) Embarço à investigação de organização criminosa por parentes de PAULO ROBERTO COSTA – Processo Penal nº 5025676-71.2014.404.7000, chave de acesso 751092683414:

Síntese: Em 21 de abril de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de PAULO ROBERTO COSTA, ARIANA AZEVEDO COSTA BACHMANN, HUMBERTO SAMPAIO DE MESQUITA, MARCIO LEWKOWICZ e SHANNI AZEVEDO COSTA BACHMANN por embarçarem a investigação de crimes praticados por organização criminosa.

Os acusados suprimiram papéis, documentos e valores da empresa Costa Global, durante o processamento de busca e apreensão executada no dia 17 de março de 2014.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-13-denuncia>).

2) Crimes financeiros de CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA, o "Ceará" – Processo Penal nº 5025695-77.2014.404.7000, chave de acesso 395793892214:

Síntese: Em 22 de abril de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA, conhecido como Ceará, pela prática de crimes financeiros.

O acusado teria operado diversas vezes no mercado paralelo de câmbio, formando verdadeira instituição financeira irregular. A dimensão econômica dos crimes é superior a R\$ 5 milhões.

Houve, nesse caso, suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95), estando o réu submetido a período de prova.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-13-denuncia>).

instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-14-denuncia).

3) Evasão de US\$ 500 milhões pela organização criminosa de ALBERTO YOUSSEF – Processo penal nº 5025699-17.2014.404.7000, chave de acesso 596848104414:

Síntese: Em 22 de abril de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de ALBERTO YOUSSEF, LEONARDO MEIRELLES, LEANDRO MEIRELLES, PEDRO ARGESE JÚNIOR, ESDRA DE ARANTES FERREIRA, RAPHAEL FLORES RODRIGUEZ e CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA pela prática de crimes financeiros, de lavagem de dinheiro e de formação de organização criminosa.

Entre junho de 2011 e março de 2014, os acusados promoveram a evasão fraudulenta de aproximadamente 500 milhões de dólares (US\$ 444.659.188,75), por meio de 3.649 operações, utilizando-se de complexa engenharia financeira, que envolveu importações fictícias justificadas pela celebração de contratos de câmbio por empresas de fachada, sendo algumas delas a “Indústria Labogen S.A.”, “Labogen Química Fina”, “Piroquímica”, “HMAR”, “RMV & CVV”, entre outras.

Os valores foram enviados para as empresas “DGX IMP. AND EXP. LIMITED” e “RFY IMP.EXP.LTD”, entre outras, no exterior, as quais eram offshores controladas por acusados. Os atos de evasão aconteceram entre os anos de 2009 e 2013.

Algumas das transações financeiras de evasão de divisas envolveram empresas e/ou bancos na China, Coreia, Canadá, Formosa/Taiwan, Taiwan, Índia, Uruguai, Estados Unidos, Itália, Hong Kong, Ucrânia, Bélgica, Liechtenstein e Costa Rica.

Além disso, a denúncia acusou CARLOS ALBERTO e YOUSSEF por terem lavado dinheiro sujo com a compra de um imóvel avaliado em R\$ 3.727.733,56.

O Juiz Federal Sergio Moro suspendeu o trâmite dessa Ação Penal, em 9 de dezembro de 2014, por 30 dias, ou até que seja avaliada a homologação pelo Supremo Tribunal Federal do acordo de colaboração premiada feito com YOUSSEF.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-6-denuncia>).

4) Lavagem do tráfico internacional de drogas – Processo penal nº 5025687-03.2014.404.7000, chave de acesso 380118535714:

Síntese: Em 22 de abril de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de RENE LUIZ PEREIRA, SLEIMAN NASSIM EL KOBROSSY, MARIA DE FÁTIMA STOCKER, CARLOS HABIB CHATER, ANDRÉ CATÃO DE MIRANDA e ALBERTO YOUSSEF pela prática de crimes de tráfico internacional de drogas, associação para o tráfico internacional de drogas, de lavagem de dinheiro – tendo como antecedentes os crimes de tráfico internacional de drogas e de evasão de divisas.

Os denunciados promoveram evasão de divisas para o exterior de US\$ 124 mil, valor proveniente do tráfico internacional de drogas. A lavagem de dinheiro consistiu na utilização de contas de laranjas para lavar valores provenientes do tráfico de drogas transnacional. RENE foi denunciado também pelos crimes de tráfico e associação para o tráfico de drogas, em razão do transporte de 678 kg de cocaína.

O processo, mais tarde, foi desmembrado em relação a SLEIMAN NASSIM EL KOBROSSY, foragido, e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, narcotraficante presa na Espanha em virtude de outro processo. O processo desmembrado assumiu o número 5043130-64.2014.404.7000, chave de acesso 461422285514.

Em 20 de outubro de 2014, ao sentenciar esta ação penal, o Juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba/PR condenou RENE pelos crimes de tráfico de drogas, lavagem de dinheiro e evasão de divisas, recebendo pena de 14 anos de reclusão, em regime inicial fechado, e multa. Condenou também HABIB a cinco anos e seis meses de reclusão, em regime inicial fechado, e multa e ANDRÉ a quatro anos de reclusão, em regime inicial semiaberto, e multa, ambos pelo crime de lavagem de dinheiro.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-7-denuncia>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-23-sentenca>).

5) Crimes contra o sistema financeiro do doleiro RAUL SROUR – Processo Penal nº 5025692-25.2014.404.7000, chave de acesso 720446888114:

Síntese: Em 22 de abril de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de RAUL HENRIQUE SROUR, RODRIGO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SROUR, RAFAEL HENRIQUE SROUR, VALMIR JOSÉ DE FRANÇA, MARIA LÚCIA RAMIRES CARDENA e MARIA JOSILENE DA COSTA.

RAUL HENRIQUE SROUR seria importante operador do mercado paralelo de câmbio, estando envolvido na prática de diversos crimes financeiros e de lavagem de dinheiro. Os demais acusados o auxiliaram na prática de crimes. A dimensão econômica dos crimes é superior a R\$ 3 milhões.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-12-denuncia>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5025692-25-2014-404.7000>).

6) Lavagem de dinheiro desviado da Petrobras – Processo penal nº 5026212-82.2014.404.7000, chave de acesso 160320068914:

Síntese: Em 23 de abril de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de ALBERTO YOUSSEF, ANTÔNIO ALMEIDA SILVA, ESDRA DE ARANTES FERREIRA, MÁRCIO ANDRADE BONILHO, MURILO TENA BARROS, LEANDRO MEIRELLES, LEONARDO MEIRELLES, PAULO ROBERTO COSTA, PEDRO ARGESE JÚNIOR e WALDOMIRO DE OLIVEIRA.

Os acusados teriam formado organização criminosa e lavado dinheiro oriundo de crimes contra a Administração Pública, em especial corrupção e desvio de dinheiro relacionados à construção da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco. Empresa beneficiada com contratos inflados, o Consórcio CNCC – Camargo Correa CNEC pagou propina da ordem de R\$ 25 milhões ao ex-diretor de Abastecimento da Petrobras, PAULO ROBERTO COSTA, com dinheiro oriundo de crime de fraude à licitação.

Para disfarçar o pagamento da propina e entregar “limpo” esse dinheiro sujo, o pagamento foi intermediado por duas empresas, num esquema orquestrado pelo doleiro ALBERTO YOUSSEF e por várias outras pessoas comandadas por ele. O dinheiro de propina seguia do Consórcio para empresas fornecedoras de tubos, a Sanko Sider e a Sanko Serviços, como se dissesse respeito ao pagamento pelo fornecimento de tubos e serviços. Dali, o dinheiro ia para empresas de fachada controladas por YOUSSEF, especialmente a empresa MO Consultoria, a título de “prestação de serviços” que só existia no papel. Finalmente, YOUSSEF disponibilizava o dinheiro para PAULO ROBERTO COSTA, inclusive mediante a “doação” de um veículo Land Rover Evoque.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-8-denuncia>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-502621282-2014-4-04.7000-1>).

7) Crimes da organização criminosa da doleira NELMA – Processo Penal nº 5026243-05.2014.404.7000, chave de acesso 473093924214:

Síntese: Em 24 de abril de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de NELMA MITSUE PENASSO KODAMA, IARA GALDINO DA SILVA, LUCAS PACE JÚNIOR, JOÃO HUAGN, CLEVERSON COELHO DE OLIVEIRA, JULIANA CORDEIRO DE MOURA, MARIA DIRCE PENASSO, FAIÇAL MOHAMED NACIRDINE e RINALDO GONÇALVES DE CARVALHO.

NELMA KODAMA era importante operadora do mercado paralelo de câmbio, envolvida na prática de crimes financeiros, especialmente evasão de divisas e de crimes de lavagem de dinheiro, tendo os demais acusados a auxiliado. A dimensão econômica dos crimes é superior a R\$ 11 milhões.

Esse processo penal englobou a tentativa de evasão de divisas que ocorreu quando NELMA foi presa, tentando fugir para o exterior (Milão/ITA) com € 200 mil em espécie, que não haviam sido declarados às autoridades alfandegárias. Esse fato havia iniciado uma investigação e acusação criminal em São Paulo, as quais foram deslocadas posteriormente para Curitiba, onde foram registradas com o nº 5022489-55.2014.404.7000, chave de acesso 686498247414.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-11-denuncia>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5026243-05-2014-404.7000>).

8) Crimes da organização criminosa do doleiro CHATER – Processo Penal nº 5026663-10.2014.404.7000, chave de acesso 730731842714:

Síntese: Em 25 de abril de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de CARLOS HABIB CHATER, ANDRÉ CATÃO DE MIRANDA, EDIEL VIANA DA SILVA, RICARDO EMILIO ESPOSITO, KATIA CHATER NASR, EDIEL VINICIUS VIANA DA SILVA, TIAGO ROBERTO PACHECO MOREIRA, JULIO LUIS URNAU, FRANCISCO ANGELO DA SILVA e ANDRÉ LUIS DE PAULA SANTO pela prática de crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e por formarem organização criminosa.

Os acusados integraram uma organização criminosa comandada por CARLOS HABIB CHATER. Essa organização criminosa operou uma instituição financeira paralela ao sistema de câmbio oficial, sem a devida autorização, especialmente para promover evasão de divisas e lavagem de dinheiro, o que fazia por meio de empresas de fachada constituídas em nome de pessoas interpostas. O valor envolvido nos crimes é de R\$ 2,5 milhões.

O processo, mais tarde, foi desmembrado em relação aos réus soltos, sendo eles: KATIA CHATER NASR, RICARDO EMILIO ESPOSITO, TIAGO ROBERTO PACHECO MOREIRA e EDIEL VINICIUS VIANA DA SILVA. O processo desmembrado assumiu o número 5059126-05.2014.404.7000, chave de acesso 609531939414.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-9-denuncia>).

9) Crimes financeiros antigos de YOUSSEF (Caso Banestado) – Processo Penal nº 5035110-84.2014.404.7000, chave de acesso 942004087314:

Síntese: Em 23 de maio de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de ALBERTO YOUSSEF pela prática de crimes de evasão de divisas e de gestão fraudulenta de instituição financeira, em função da manutenção e movimentação

fraudulenta de 26 contas correntes em nome de pessoas interpostas na agência centro do Banco do Estado do Paraná S/A, em Londrina, sendo que, no período de janeiro de 1998 a agosto de 1999, as contas correntes movimentaram R\$ 238.045.554.40. Essa denúncia foi oferecida após a quebra por Youssef do acordo de colaboração celebrado em 2003. Em razão da informação de celebração de novo acordo de colaboração premiada, o feito está sobrestado desde o dia 23 de outubro de 2014.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-16-denuncia>).

10) Crimes financeiros antigos de ALBERTO YOUSSEF (Caso Banestado) – Processo Penal nº 5049485-90.2014.404.7000, chave de acesso 497723317914:

Síntese: Em 10 de julho de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de Alberto Youssef pela evasão de mais de R\$ 100 milhões e por operar instituição financeira sem autorização. Os crimes foram praticados por meio do esquema de contas CC5 e laranjas em 1997 e 1998. A denúncia foi oferecida após a quebra de acordo de delação premiada firmada pelo réu com o MPF no “caso Banestado”.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-17-denuncia>).

Foram oferecidas outras denúncias contra Alberto Youssef por outros procuradores da República em razão da quebra do acordo de colaboração:

11) Processo Penal nº 5035707-53.2014.404.7000 (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-5035707-53-2014-404.7000>)

Síntese: Em 28 de maio de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra Alberto Youssef pela prática de crimes de corrupção ativa e de participação em gestão fraudulenta, envolvendo o pagamento de US\$ 131.000,00 a Gabriel Nunes Pires Neto, para que a Jabur Toyopar Importação e Comércio de Veículo LTDA. obtivesse empréstimo de US\$ 1.500.000,00 no Banestado.

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena503570753.2014.404.7000.pdf>).

12) Processo Penal nº 5061472-26.2014.404.7000 (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-5061472-26-2014-404.7000>)

Síntese: Em 10 de setembro de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de Alberto Youssef pela prática de crimes de gestão fraudulenta, operação irregular de instituição financeira e evasão de divisas envolvendo a movimentação de mais de US\$ 1,3 bilhão a título de operações de câmbio no mercado negro (tipo dólar-cabo) por meio de duas contas abertas em nome das offshores Ranby International Corp. e June International Corp. mantidas na agência do Banestado em Nova York.

13) Lavagem de dinheiro por meio das empresas DUNEL-CSA, no Paraná, por CHATER, YOUSSEF e outros – Processo Penal nº 5047229-77.2014.404.7000, chave de acesso 296082211014:

Síntese: Em 10 de julho de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de CARLOS HABIB CHATER, EDIEL VIANA DA SILVA, DINORAH ABRÃO CHATER, ALBERTO YOUSSEF, CARLOS ALBERTO MURANI, ASSAD JANINI, DANIELLE KEMMER JANENE, MAHEIDIN HUSSEIN JENANI, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA E RUBENS DE ANDRADE FILHO.

Os acusados lavaram recursos criminosos de titularidade do ex-deputado federal JOSÉ JANENE para investimentos em empreendimento industrial em Londrina (PR). Isso foi feito por meio da constituição da Dunel Indústria, bem como pela aquisição de equipamentos para a empresa. Foi lavada quantia superior a R\$ 1 milhão, estimando-se os danos em valor superior a R\$ 10 milhões. A denúncia ainda relata a ocorrência do crime de apropriação indébita por parte de ALBERTO YOUSSEF, DANIELLE KEMMER JANENE, CARLOS ALBERTO MURARI, comandados pelo ex-deputado federal JOSÉ JANENE.

O processo, mais tarde, foi desmembrado em relação aos réus soltos, sendo eles: ASSAD JANINI, CARLOS ALBERTO MURARI, DANIELLE KEMMER JANENE, DINORAH ABRÃO CHATER, MEHEIDIN HUSSEIN JENANI e RUBENS DE ANDRADE FILHO. O processo desmembrado assumiu o número 5070943-66.2014.404.7000, chave de acesso 454631849014.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-10-denuncia>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena504722977.2014.404.7000.pdf>).

14) Crimes financeiros e de lavagem de Procópio, YOUSSEF, NELMA e outros – Processo Penal nº 5049898-06.2014.404.7000, chave de acesso 881165886814:

Síntese: Em 21 de julho de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor de JOÃO PROCÓPIO JUNQUEIRA PACHECO DE ALMEIDA PRADO, ALBERTO YOUSSEF, MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, RAFAEL ANGULO LOPEZ, ANTONIO MANUEL DE CARVALHO BAPTISTA VIEIRA, LEANDRO MEIRELLES, LEONARDO MEIRELLES e NELMA MITSUE PENASSO KODAMA,

por formação de organização criminosa, crimes contra o sistema financeiro e lavagem de dinheiro transnacional, envolvendo contas secretas no exterior. Os valores ilícitos movimentados são da ordem de R\$ 215 milhões.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-15-denuncia>).

Segunda fase

As denúncias da segunda fase do caso Lava Jato focaram especialmente o desvio de recursos da Petrobras.

15) Corrupção, lavagem de dinheiro e formação de organização criminosa relacionada a pessoas vinculadas à empresa OAS – Processo Penal nº 5083376-05.2014.404.7000, chave de acesso 330733364414:

Síntese: Em 11 de dezembro de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra ALBERTO YOUSSEF, PAULO ROBERTO COSTA, WALDOMIRO DE OLIVEIRA, JOSÉ ALDEMÁRIO PINHEIRO FILHO, vulgo “Léo pinheiro”, AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS, MATEUS COUTINHO DE SÁ OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO NOGUEIRA BREGHIROLI, FERNANDO AUGUSTO STREML ANDRADE e JOÃO ALBERTO LAZZARI por lavagem de dinheiro, corrupção e formação de organização criminosa. Os crimes ocorreram dentro do período de 2004 a 2014.

Pessoas vinculadas à empreiteira corruptora pagavam propina para PAULO ROBERTO COSTA, então diretor de Abastecimento da Petrobras. A propina vinha do lucro obtido com os crimes de fraude à licitação e formação de cartel, praticados em detrimento da Petrobras. Para que o dinheiro chegasse “limpo” ao diretor, YOUSSEF e outros operadores financeiros o lavavam, inclusive mediante contratos fictícios de prestação de serviços entre as empreiteiras e empresas de fachada controladas pelos operadores financeiros. O valor de corrupção foi de aproximadamente R\$ 30 milhões, e o valor envolvido na lavagem de aproximadamente R\$ 10 milhões. Foram 20 atos de corrupção e 14 de lavagem de dinheiro. Pediu-se ressarcimento no valor de aproximadamente R\$ 200 milhões.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-18-denuncia>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5083376-05-2014-404.7000>).

16) Corrupção, lavagem de dinheiro e formação de organização criminosa relacionada a pessoas vinculadas à empresa Galvão Engenharia – Processo Penal nº 5083360-51.2014.404.7000, chave de acesso 186763734614:

Síntese: Em 11 de dezembro de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra ALBERTO YOUSSEF, PAULO ROBERTO COSTA, WALDOMIRO DE OLIVEIRA, ERTON MEDEIROS FONSECA, JEAN ALBERTO LUSCHER CASTRO, DARIO DE QUEIROZ GALVÃO FILHO e EDUARDO DE QUEIROZ GALVÃO por lavagem de dinheiro, corrupção e formação de organização criminosa. Os crimes ocorreram dentro do período de 2004 a 2014.

Pessoas vinculadas à empreiteira corruptora pagavam propina para PAULO ROBERTO COSTA, então diretor de Abastecimento da Petrobras. A propina vinha do lucro obtido com os crimes de fraude à licitação e formação de cartel, praticados em detrimento da Petrobras. Para que o dinheiro chegasse “limpo” ao diretor, YOUSSEF e outros operadores financeiros o lavavam, inclusive mediante contratos fictícios de prestação de serviços entre as empreiteiras e empresas de fachada controladas pelos operadores financeiros. O valor de corrupção foi de aproximadamente R\$ 50 milhões, e o valor envolvido na lavagem de aproximadamente R\$ 5 milhões. Foram 37 atos de corrupção e 12 de lavagem de dinheiro. Pediu-se ressarcimento no valor de aproximadamente R\$ 256 milhões.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-19-denuncia>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena508336051.2014.404.7000.pdf>).

17) Corrupção, lavagem de dinheiro e formação de organização criminosa relacionada a pessoas vinculadas à empresa Engevix – Processo Penal nº 5083351-89.2014.404.7000, chave de acesso 624881216014:

Síntese: Em 11 de dezembro de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra ALBERTO YOUSSEF, PAULO ROBERTO COSTA, WALDOMIRO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, ENIVALDO QUADRADO, GERSON DE MELLO ALMADA, CARLOS EDUARDO STRAUCH ALBERO, NEWTON PRADO JUNIOR e LUIZ ROBERTO PEREIRA por lavagem de dinheiro, corrupção e formação de organização criminosa. Os crimes ocorreram dentro do período de 2004 a 2014.

Pessoas vinculadas à empreiteira corruptora pagavam propina para PAULO ROBERTO COSTA, então diretor de Abastecimento da Petrobras. A propina vinha do lucro obtido com os crimes de fraude à licitação e formação de cartel, praticados em detrimento da Petrobras. Para que o dinheiro chegasse “limpo” ao diretor, YOUSSEF e outros operadores financeiros o lavavam, inclusive mediante contratos fictícios de prestação de serviços entre as empreiteiras e empresas de fachada controladas pelos operadores financeiros. O valor de corrupção foi de aproximadamente R\$ 50 milhões, e o valor envolvido na lavagem de aproximadamente R\$ 13 milhões. Foram 33 atos de corrupção e 31 de lavagem de dinheiro. Pediu-se ressarcimento no valor de aproximadamente R\$ 160 milhões.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-20-denuncia>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena508335189.2014.404.7000.pdf>).

18) Corrupção, lavagem de dinheiro e formação de organização criminosa relacionada a pessoas vinculadas à empresa Mendes Júnior – Processo Penal nº 5083401-18.2014.404.7000, chave de acesso 409507355714:

Síntese: Em 11 de dezembro de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra ALBERTO YOUSSEF, PAULO ROBERTO COSTA, WALDOMIRO DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA, JOÃO PROCÓPIO JUNQUEIRA PACHECO DE ALMEIDA PRADO, ENIVALDO QUADRADO, SÉRGIO CUNHA MENDES, ROGÉRIO CUNHA DE OLIVEIRA, ÂNGELO ALVES MENDES, ALBERTO ELÍSIO VILAÇA GOMES, JOSÉ HUMBERTO CRUVINEL RESENDE, ANTONIO CARLOS FIORAVANTE BRASIL PIERUCCINI, MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA, RICARDO RIBEIRO PESSÔA, JOÃO DE TEIVE E ARGOLLO e SANDRA RAPHAEL GUIMARÃES por lavagem de dinheiro, corrupção e formação de organização criminosa. Os crimes ocorreram dentro do período de 2004 a 2014.

Pessoas vinculadas à empreiteira corruptora pagavam propina para PAULO ROBERTO COSTA, então diretor de Abastecimento da Petrobras. A propina vinha do lucro obtido com os crimes de fraude à licitação e formação de cartel, praticados em detrimento da Petrobras. Para que o dinheiro chegasse “limpo” ao diretor, YOUSSEF e outros operadores financeiros o lavavam, inclusive mediante contratos fictícios de prestação de serviços entre as empreiteiras e empresas de fachada controladas pelos operadores financeiros. Essa denúncia incluiu também a imputação de atos de lavagem de dinheiro que YOUSSEF ganhou por meio dos crimes. Os recursos sujos foram aplicados pela empresa GFD, em nome de terceiras pessoas, em diversos bens, inclusive imóveis no Paraná.

O valor de corrupção foi de aproximadamente R\$ 70 milhões, e o valor envolvido na lavagem de aproximadamente R\$ 8 milhões, sem contar a lavagem de dinheiro por meio de bens da empresa GFD. Foram 53 atos de corrupção, 11 de lavagem de dinheiro relacionados à empreiteira e mais 30 lavagens vinculadas especificamente com a GFD. Pediu-se ressarcimento no valor de aproximadamente R\$ 215 milhões.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-21-denuncia>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencia-5083401-18-2014-404.7000>).

19) Corrupção, lavagem de dinheiro e formação de organização criminosa relacionada a pessoas vinculadas às empresas Camargo Correa e UTC – Processo Penal nº 5083258-29.2014.404.7000, chave de acesso 248371556614:

Síntese: Em 11 de dezembro de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia, e em 12 de dezembro de 2014 ofereceu aditamento à denúncia, contra ALBERTO YOUSSEF, PAULO ROBERTO COSTA, WALDOMIRO DE OLIVEIRA, DALTON DOS SANTOS AVANCINI, JOÃO RICARDO AULER, EDUARDO HERMELINO LEITE, “Leitoso”, MARCIO ANDRADE BONILHO, RICARDO RIBEIRO PESSOA, JAYME ALVES DE OLIVEIRA FILHO e ADARICO NEGROMONTE FILHO por lavagem de dinheiro, corrupção e formação de organização criminosa. Os crimes ocorreram dentro do período de 2004 a 2014.

Pessoas vinculadas às empreiteiras corruptoras pagavam propina para PAULO ROBERTO COSTA, então diretor de Abastecimento da Petrobras. A propina vinha do lucro obtido com os crimes de fraude à licitação e formação de cartel, praticados em detrimento da Petrobras para que o dinheiro chegasse “limpo” ao diretor. YOUSSEF e outros operadores financeiros o lavavam, mediante a interposição de duas empresas de fornecimento de tubos, conexões e mapeamentos e estatísticas, chamadas Sanko Sider e Sanko Serviços. Em seguida, o dinheiro era repassado para empresas de fachada controladas por YOUSSEF, inclusive por meio de contratos fictícios de prestação de serviços entre a Sanko e tais empresas de fachada.

O valor de corrupção foi de aproximadamente R\$ 86 milhões, e o valor envolvido na lavagem de aproximadamente R\$ 37 milhões. Foram 11 atos de corrupção e 117 de lavagem de dinheiro. Pediu-se ressarcimento no valor de aproximadamente R\$ 340 milhões.

Veja a versão final da denúncia (aditada) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-22-denuncia>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena508325829.2014.404.7000.pdf>).

* Em relação a esta denúncia, a 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba determinou o desmembramento para os crimes de corrupção, organização criminosa e lavagem de dinheiro envolvendo a UTC Engenharia, gerando nova ação penal – Processo Penal n.º 5025692-25.2014.404.7000, chave eletrônica – 282578470315.

Síntese: Conforme as investigações apontaram, a UTC Engenharia, em conluio com a Odebrecht e a Projeto de Plantas Industriais (PPI) Ltda., formaram o Consórcio TUC e foram contratados, com dispensa de licitação, pela Petrobras para serviços e obras das Unidades de Geração de Vapor e Energia, Tratamento de Água e Efluentes do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERI). Em decorrência do esquema criminoso, os dirigentes do Consórcio e das empresas componentes, entre eles Ricardo Ribeiro Pessoa, destinaram pelo menos cerca de 1% sobre o valor do contrato e dos aditivos à Diretoria de Abastecimento da Petrobras, destes valores sendo destinada parte exclusivamente a Paulo Roberto Costa. Alberto Youssef teria intermediado o pagamento da propina, para tanto utilizando empresas que controlava como a GFD Investimentos, MO Consultoria e Empreiteira Rigidez, utilizando, para tanto, contratos de prestação de serviços simulados.

Veja a [decisão de desmembramento \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/desmembramento_502742237.2015.4.04.7000.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/desmembramento_502742237.2015.4.04.7000.pdf)

Veja a [sentença \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena_502742237.2015.4.04.7000.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena_502742237.2015.4.04.7000.pdf)

20) Corrupção e lavagem de FERNANDO SOARES e CERVERÔ – Processo Penal nº 5083838-59.2014.404.7000 , chave de acesso 812850623214:

Síntese: Em 14 de dezembro de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra ALBERTO YOUSSEF, NESTOR CUÑATI CERVERÔ, JÚLIO GERIN DE ALMEIDA CAMARGO e FERNANDO ANTÔNIO FALCÃO SOARES, vulgo Fernando Baiano, por lavagem de dinheiro, corrupção e evasão de divisas. Os crimes ocorreram dentro do período de 2006 a 2012.

JÚLIO CAMARGO pagou propina de aproximadamente US\$ 40 milhões para NESTOR CERVERÔ, a fim de conseguir a contratação de dois navios sonda pela Petrobras, para perfuração em áreas profundas no México e na África, em favor da Samsung Heavy Industries Co., construtora dos navios. Os contratos firmados, somados, atingiram pelo menos US\$ 1,2 bilhão.

A corrupção e o pagamento da propina foram intermediados pelo lobista e operador financeiro FERNANDO SOARES. A propina foi paga no exterior por JÚLIO CAMARGO a FERNANDO SOARES, encarregado de repassá-la a NESTOR CERVERÔ. Uma parte dos pagamentos foi intermediada por meio do operador financeiro alberto youssef que, valendo-se de pessoas interpostas e offshores, bem como simulando contratos de câmbio, investimentos e empréstimos, viabilizou a internalização de parte do dinheiro no Brasil. O valor de corrupção foi de US\$ 53 milhões, e o valor envolvido na lavagem de aproximadamente US\$ 40 milhões. Foram dois atos de corrupção, 64 de lavagem de dinheiro e sete crimes financeiros. Pediu-se ressarcimento no valor de aproximadamente R\$ 156 milhões, sem prejuízo do perdimento de aproximadamente R\$ 140 milhões, num total buscado de R\$ 296 milhões.

Veja a [denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-46-denuncia\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/arquivo-46-denuncia) .

Veja a [sentença \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5083838-59-2014-404.7000\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5083838-59-2014-404.7000) .

21) Formação de quadrilha de FERNANDO SOARES e NESTOR CERVERÔ; lavagem de dinheiro por NESTOR CERVERÔ E OSCAR ALGORTA – Processo Penal nº 5007326-98.2015.404.7000, chave de acesso 794901112415 :

Síntese: Em 23 de dezembro de 2014, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra Fernando Soares, Nestor Cerverô e Oscar Algorta - os dois primeiros pelo crime de formação de quadrilha e os dois últimos pelo crime de lavagem de dinheiro -, no âmbito da Operação Lava Jato, que investiga desvios de recursos da Petrobras.

Segundo a denúncia, a lavagem de dinheiro se deu por meio da compra de uma cobertura de luxo no Rio de Janeiro, em nome da offshore uruguaia Jolmey, que tinha Oscar Algorta como presidente do Conselho de Administração, para ocultar a real propriedade atribuída a Cerverô. A transação foi feita com valores ilícitos recebidos com o pagamento de propina. Fernando Soares é apontado como operador financeiro do esquema, que se associou a Cerverô em práticas criminosas.

Dentre os pedidos está o perdimento do apartamento bem como os valores das contas-correntes da empresa, bem como o pagamento de reparação dos danos causados pela infração no valor de R\$ 7,5 milhões.

Veja a [denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/acao-penal-5007326-98-2015-404.700\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/acao-penal-5007326-98-2015-404.700) .

Veja a [sentença \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencacerverojolmey.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencacerverojolmey.pdf) .

22) Crimes de organização criminosa, operação irregular de instituição financeira e lavagem de dinheiro praticados por Carlos Habib Chater, Adalberto Leôncio Dias, Clayton Rinaldi de Oliveira e Mucio Eustáquio dos Santos. Denúncia decorreu de investigação que visou apurar diversas estruturas paralelas ao mercado de câmbio, abrangendo um grupo de doleiros com âmbito de atuação nacional e transnacional. Processo: 5012718-19.2015.404.7000. Chave eletrônica: 885760434715.

Síntese: Os denunciados se associaram de forma consciente e voluntária, em Brasília, ao menos desde julho de 2013 até março de 2014, integrando organização criminosa caracterizada pela divisão informal de tarefas, com o objetivo de obter, direta e indiretamente, vantagem econômica, mediante a prática de diversas infrações penais de caráter transnacional. Este esquema criminoso era liderado pelo doleiro Carlos Habib Chater.

Veja a [denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia22.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia22.pdf).

23) Crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e quadrilha relacionados à Diretoria de Serviços da Petrobras. A denúncia envolve 27 pessoas – Processo Penal nº 5012331-04.2015.404.7000, chave de acesso 113217283115:

Síntese: Em 16 de março de 2015, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra 27 pessoas pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e quadrilha. O esquema desenvolvido junto à Diretoria de Serviços da Petrobras permitiu o desvio de recursos públicos a partir de quatro obras: Replan, Repar, Gasoduto Pilar/Ipojuca e Gasoduto Urucu Coari. As empresas responsáveis foram OAS, Mendes Junior e Setal.

Segundo a denúncia, os valores saíam dos contratos com a Petrobras, passavam por sofisticados processos de lavagem de dinheiro e chegavam até os diretores corrompidos na Petrobras. Segundo as estimativas, foram 24 atos de corrupção totalizando R\$ 136 milhões e 503 atos de lavagem de ativos que somam R\$ 292 milhões.

A Força-tarefa do MPF identificou o uso de doações oficiais para disfarçar o recebimento propina em pagamento lícito mas que, na verdade, tratava-se de lavagem de dinheiro. A pedido de Renato Duque, foram feitas 24 doações ao Partido dos Trabalhadores (PT) entre outubro de 2008 e abril de 2010, totalizando R\$ 4,26 milhões.

Veja a denúncia (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia_goesassinada).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5012331-04-2015-404.7000>).

24) Lavagem de dinheiro por meio de empresas do Grupo Setal/SOG por JOÃO VACCARI NETO, RENATO DE SOUZA DUQUE E AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO - Processo Penal nº 5019501-27.2015.4.04.7000, chave de acesso 445208915115:

Síntese: Em 27 de abril de 2015, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra JOÃO VACCARI NETO, RENATO DE SOUZA DUQUE e AUGUSTO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO pela lavagem de dinheiro de crimes de fraude à licitação, cartelização e praticados por organização criminosa, em detrimento da Petrobras, por 24 vezes, no total de R\$ 2,4 milhões, correspondentes a parte das propinas pagas, entre abril de 2010 e dezembro de 2013.

Segundo a denúncia, parte da propina paga a Duque, então diretor de Serviços da Petrobras, foi direcionada por empresas do grupo Setal Óleo e Gás, controlado por Augusto Mendonça, para a Editora Gráfica Atitude Ltda., a pedido de João Vaccari Neto, então tesoureiro do Partido dos Trabalhadores.

Os repasses aconteceram por meio de dois contratos de fachada firmados por empresas do Grupo Setal com a Gráfica Atitude Ltda., em 01/04/2010 e em 01/07/2013. A gráfica jamais prestou serviços reais às empresas do grupo Setal, emitindo notas frias para justificar os pagamentos.

O MPF pediu a condenação dos réus à restituição de R\$ 2,4 milhões, bem como ao pagamento, a título de indenização, de mais R\$ 4,8 milhões.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-editora-atitude-vaccari-duque-augusto>).

25) Embarço à investigação de organização criminosa por GUILHERME ESTEVES DE JESUS e LILIA LOUREIRO ESTEVES DE JESUS - Processo Penal nº 5020227-98.2015.4.04.7000. Chave de acesso 451496687215:

Síntese: Em 29 de abril de 2015, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra GUILHERME ESTEVES DE JESUS e sua esposa, LILIA LOUREIRO ESTEVES DE JESUS, pela prática do delito de embarço de investigação de infração penal, previsto no art. 2º, § 1º e §4º, II, III, IV e V, da Lei 12.850/2013.

Segundo a denúncia, em 5 de fevereiro de 2015, durante busca e apreensão autorizada pela Justiça na residência do operador financeiro Guilherme Esteves, os acusados impediram o pronto acesso dos policiais ao local das buscas. Com isso, possibilitaram que Lilia fugisse do local pela porta dos fundos da casa com um volumoso pacote que continha valores em espécie, documentos e provas úteis à investigação. A ação foi registrada em imagens por câmeras de segurança interna da residência, prova que instrui a ação penal.

O MPF pediu a condenação dos acusados pelo crime de embarço à investigação de organização criminosa qualificado, cuja pena varia de 3 anos e 6 meses a 13 anos e 4 meses de prisão, além do pagamento de indenização no valor de R\$ 200 mil.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-guilherme-esteves-embaraco-finalissima>).

Até este momento, foram denunciados empresários, agentes públicos (funcionários de órgãos e empresas públicas) e operadores (do mercado financeiro). Em 14 de maio de 2015, o Ministério Público Federal no Paraná ofereceu denúncia contra treze pessoas pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e peculato. Entre os acusados, estão os ex-deputados André Vargas, Luiz Argôlo, Pedro Corrêa e sua filha, Aline Corrêa. Estas foram as primeiras denúncias da Força-tarefa envolvendo agentes políticos:

26) Corrupção, lavagem de dinheiro e peculato envolvendo o ex-deputado André Vargas. Processo 5023121-47.2015.404.7000.

Chave de acesso 114579579715:

Veja a denúncia: **Núcleo André Vargas**

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/5023121-47.2015.404.7000%20Andre%20Vargas.pdf>)
Veja a sentença: **Núcleo André Vargas** (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-2053121-47-2015-404.7000>)

27) Corrupção, lavagem de dinheiro e peculato envolvendo o ex-deputado Luiz Argôlo. Processo 5023162-14.2015.404.7000. chave de acesso 349430432615:

Veja a denúncia: **Núcleo Luiz Argolo** (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava->

[jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncia%20Luiz%20Argolo.pdf](#)

Veja a sentença: [Núcleo Luiz Argolo \(http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/Sentenca%20-%20Luiz%20Argolo.pdf\)](http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/Sentenca%20-%20Luiz%20Argolo.pdf)

28) Corrupção, lavagem de dinheiro e peculato envolvendo o ex-deputado Pedro Corrêa. Processo 5023135-31.2015.404.7000.

Chave de acesso 381399778515:

Veja a denúncia: [Núcleo Pedro Corrêa](#)

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/5023135-31.2015.404.7000%20Pedro%20Correa.pdf>)
Veja a sentença: [Núcleo Pedro Corrêa \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5023135-31-2015-404.7000\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5023135-31-2015-404.7000)

29) Lavagem de dinheiro por André Vargas, Leon Vargas e Eidilaira Soares. Processo 5029737-38.2015.404.7000, chave eletrônica 210056716915.

Síntese: Em 23 de junho de 2015, o Ministério Público Federal no Paraná ofereceu denúncia contra o ex-deputado André Vargas (pela segunda vez), seu irmão Leon Vargas, e sua esposa Eidilaira Soares, por lavagem de dinheiro (ocultação de bens). Segundo a denúncia, com o objetivo de lavar parte do dinheiro gerado pelos seus crimes e não despertar a atenção das autoridades, Vargas adquiriu um imóvel de luxo em Londrina pelo valor de mercado, mas registrou no contrato, na escritura pública e na declaração de imposto de renda um valor bastante inferior ao preço real de aquisição, pagando a diferença informalmente ("por fora"). Para isto, contou com a ajuda do irmão, Leon (que negociou o valor com a imobiliária), e sua companheira Eidilaira (que emprestou seu nome para a aquisição do bem).

O MPF pediu a condenação dos réus à pena de reclusão, de três a dez anos, e multa.

Veja a denúncia (<http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/denuncia-vargas-junho.pdf>).

Veja a sentença (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca_vargas.pdf).

30) Organização criminosa, corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro nacional e internacional por 13 pessoas ligadas às operações da Odebrecht. Processo 5036528-23.2015.404.7000, chave de acesso 528408672115:

Síntese: Em 24 de julho de 2015, o Ministério Público Federal no Paraná ofereceu denúncia contra treze pessoas ligadas às operações do Grupo Odebrecht na Petrobras pelos crimes de organização criminosa, corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro nacional e internacional. Segundo a denúncia, no período entre 2004 e 2014, executivos do Grupo Odebrecht lavaram dinheiro por meio de operadores financeiros para repassar os valores a então diretores da Petrobras, que os destinavam a grupos políticos responsáveis pela indicação das Diretorias, corrompidas para direcionar as licitações às empresas integrantes do cartel.

Veja a denúncia (http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/24-07-Denuncia_Odebrecht.pdf).

Veja a sentença (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentena_503652823.2015.4.04.7000.pdf).

31) Organização criminosa, corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro nacional e internacional por 13 pessoas ligadas às operações da Andrade Gutierrez. Processo 5036518-76.2015.404.7000, chave de acesso 654946343615:

Síntese: Em 24 de julho de 2015, o Ministério Público Federal no Paraná ofereceu denúncia contra treze pessoas ligadas às operações do Grupo Andrade Gutierrez na Petrobras pelos crimes de organização criminosa, corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro. Segundo a denúncia, no período entre 2006 e 2014, executivos do Grupo Andrade Gutierrez lavaram dinheiro por meio de operadores financeiros para repassar os valores a então diretores da Petrobras, que os destinavam a grupos políticos responsáveis pela indicação das Diretorias, corrompidas para direcionar as licitações às empresas integrantes do cartel.

Veja a denúncia (http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/24-07-Denuncia_Andrade-Gutierrez.pdf)

Veja a sentença (<http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/andradegutierrezSENT1.pdf>)

32) Corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro por Renato Duque, Christina Maria da Silva Jorge, João Antônio Bernardi Filho, Antônio Carlos Briganti Bernardi e Julio Gerin de Almeida Camargo. Processo 5037093-84.2015.4.04.7000, chave de acesso 958914451515:

Síntese: Em 29 de julho de 2015, o Ministério Público Federal no Paraná ofereceu denúncia contra o ex-diretor da Petrobras Renato de Souza Duque, a advogada Christina Maria da Silva Jorge, os empresários João Antônio Bernardi Filho, Antônio Carlos Briganti Bernardi e Julio Gerin de Almeida Camargo pelos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção ativa e passiva. Segundo o MPF, eles participaram de um esquema de corrupção e lavagem de dinheiro para favorecer a empresa italiana Saipem na contratação de obras da Petrobras. Para isso, utilizaram-se de transações bancárias nas contas da Hayley/SA, offshore uruguaia que mantinha contas na Suíça e que, posteriormente, remetia os valores como simulação de investimentos na sua subsidiária Hayley do Brasil.

Veja a denúncia (<http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/hayley.pdf>).

33) Evasão de divisas, corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro por Jorge Luiz Zelada, Eduardo Vaz da Costa Musa, Hamylton Pinheiro Padilha Junior, Raul Schmidt Felipe Junior, João Augusto Rezende Henriques e Hsin Chi Su. Processo 5039475-50.2015.404.7000, chave de acesso 418958640715:

Síntese: Em 5 de agosto de 2015, o Ministério Público Federal no Paraná ofereceu denúncia contra o ex-diretor da Petrobras Jorge Luiz Zelada, o ex-diretor geral da área internacional da estatal Eduardo Vaz da Costa Musa, além dos lobistas Hamylton Pinheiro Padilha Junior, Raul Schmidt Felipe Junior, João Augusto Rezende Henriques e do executivo Hsin Chi Su. A força-tarefa apurou que Hsin Chi Su, executivo da empresa chinesa TMT, e Hamylton Padilha, lobista que atuava na Petrobras, repassaram aproximadamente US\$ 31 milhões a título de propina para Zelada, para Eduardo Musa e para o PMDB, responsável pela indicação e manutenção destes em seus respectivos cargos.

Veja a denúncia (<http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/ZELADA.pdf>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-5039475-50-2015-404.7000>).

34) Corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, organização criminosa e embaraço à investigação criminosa por 15 pessoas ligadas a licitações fraudulentas da Eletronuclear. Processo 5044464-02.2015.4.04.7000:

Síntese: Em 1º de setembro de 2015, o Ministério Público Federal no Paraná ofereceu denúncia expondo esquema criminoso que atuou nas licitações da Eletronuclear. Houve formação de cartel, principalmente nas licitações de serviços de montagem da Usina Angra 3. As empreiteiras Andrade Gutierrez e Engevix, contratadas pela Eletronuclear, serviram-se de empresas de fachada para repassar propinas para o vice-almirante reformado Othon Luiz Pinheiro da Silva, presidente licenciado da Eletronuclear. Além do presidente licenciado da Eletronuclear e de Ana Cristina da Silva Toniolo, foram denunciados Rogério Nora, Clóvis Renato, Olavinho Ferreira Mendes, Flávio Barra, Gustavo Botelho, Carlos Gallo, Josué Nobre, Geraldo Arruda, José Antunes Sobrinho, Gerson Almada, Cristiano Kok, Victor Colavitti e Otávio Marques de Azevedo.

Veja a denúncia (http://www.mpf.mp.br/pgr/copy_of_pdfs/denuncia-eletronuclear.pdf).

* Por decisão do STF, esta ação penal foi desmembrada para a JFRJ.

35) Corrupção ativa, lavagem de dinheiro e organização criminosa no âmbito da Diretoria de Serviços da Petrobras. Processo 5045241-84.2015.404.7000, chave eletrônica 216041273115:

Síntese: Em 4 de setembro de 2015, o Ministério Público Federal no Paraná ofereceu denúncia contra José Dirceu e mais 16 pessoas pelos crimes de organização criminosa, corrupção ativa e lavagem de dinheiro praticados no âmbito da Diretoria de Serviços da Petrobras, no período de 2003 a 2015. A denúncia relaciona pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores (PT), que era responsável pela indicação política dessa diretoria. As investigações concluíram que mais de R\$ 60 milhões foram repassados a título de propina como porcentagem do valor de todos os contratos e aditivos celebrados pela Engevix com a Diretoria de Serviços da Petrobras.

Veja a denúncia (http://www.mpf.mp.br/pgr/copy_of_pdfs/denuncia-fase-17.pdf).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencajosedirceu.pdf>).

36) Corrupção ativa e passiva contra executivos da Odebrecht e ex-funcionários da Petrobras. Processo 5051379-67.2015.4.04.7000, chave eletrônica 825876223315.

Síntese: Em 16 de outubro de 2015, o Ministério Público Federal no Paraná ofereceu denúncia contra executivos do Grupo Odebrecht e ex-funcionários do alto escalão da Petrobras. Os executivos Marcelo Bahia Odebrecht, Marcio Faria da Silva, Rogério Araújo e Cesar Rocha foram acusados pela prática de corrupção ativa de Paulo Roberto Costa, Pedro Barusco e Renato Duque, no interesse da obtenção de vantagens para a Construtora Norberto Odebrecht em razão de oito contratos por ela firmados com a Petrobras. Renato Duque e Pedro Barusco, de outro lado, foram acusados pela prática do crime de corrupção passiva. Foram 64 crimes praticados de 09/12/2004 a 03/08/2011, envolvendo propinas que chegaram a R\$ 137 milhões.

Veja a denúncia (<http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/denuncia-odebrecht.pdf>).

37) Corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro e gestão fraudulenta no esquema de contratação para construção do navio-sonda Vitoria 10.000 da Petrobras. Processo 5061578-51.2015.4.04.7000, chave eletrônica 371079989015.

Síntese: Em 14 de dezembro de 2015, o Ministério Público Federal no Paraná ofereceu denúncia contra 11 pessoas envolvidas em um esquema de corrupção para a contratação da Schahin Engenharia, em 2009, como operadora do navio-sonda Vitoria 10.000 pela área internacional da Petrobras. As denúncias envolvem crimes de lavagem de dinheiro, gestão fraudulenta e corrupção ativa e passiva. Na ação, o MPF pede o valor mínimo de reparação dos danos causados no montante de R\$ 53,5 milhões.

Veja a denúncia (http://www.prpr.mpf.mp.br/pdfs/2015-1/lava-jato-1/denuncia_bumlai.pdf).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenabumlai.pdf>).

38) Evasão de divisas e manutenção de valores não declarados no exterior por Renato Duque. Processo 5001580-21.2016.4.04.7000, chave eletrônica 664284877916.

Síntese: Em 18 de janeiro de 2016, o ex-diretor de Engenharia e Serviços da Petrobras Renato de Souza Duque foi denunciado por evasão de divisas e manutenção de valores não declarados em contas no Principado de Mônaco entre os anos de 2009 e 2014. O Ministério Público Federal no Paraná pede que sejam revertidos à Petrobras R\$ 80 milhões do réu em valores bloqueados em contas e investimentos bancários e montantes em espécie, apreendidos devido aos crimes praticados.

Veja a denúncia (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/duque12jan16-1>).

39) Crime de formação de organização criminosa para a prática de fraude à licitação, corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro praticado por Raul Schmidt Felipe Junior, Nestor Cuñat Cerveró, Jorge Luiz Zelada, Fernando Antônio Falcão Soares, Hamylton Pinheiro Padilha Junior, Eduardo Costa Vaz Musa e João Augusto Rezende Henriques. Processo: 5012091-78.2016.404.7000 e chave eletrônica 491735520016.

Síntese: Denúncia oferecida no dia 17 de março aponta que os investigados citados se relacionavam entre si de forma estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão formal de tarefas com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem indevida. Peça refere-se à organização criminosa com núcleo atuante na área internacional da Petrobras, comandada por Nestor Cerveró entre 20/03/2003 e 7/03/2008, e Jorge Luiz Zelada entre 08/03/2008 e 20/07/2012.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciacervero2.pdf>).

40) Crimes de organização criminosa, corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro referente à utilização da Sete Brasil como intermediadora da Petrobras. Processo 5013405-59.2016.404.7000 - chave eletrônica: 244264203716:

Síntese: Em 28 de abril de 2016, foram denunciados o operador Zwi Skornicki, os publicitários Mônica Moura e João Santana, o ex-gerente de Engenharia da Petrobras Pedro Barusco, o ex-diretor de Serviços da estatal Renato Duque, o ex-tesoureiro do Partido dos Trabalhadores (PT) João Vaccari Neto, o ex-diretor presidente da Sete Brasil, João Carlos Ferraz e o ex-gerente geral da área internacional da Petrobras Eduardo Musa.

A utilização da Sete Brasil permitiu a extensão do sistema de corrupção já implementado na Petrobras. As investigações apontam contratos firmados diretamente entre empresas do Grupo Keppel Fels, representada pelo operador Zwi Skornicki, e a estatal petrolífera, com pagamentos devidos nas plataformas P-51, P-52, P-56 e P-58 e contratação de estaleiros.

Veja a denúncia (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/lava-jato/denuncia-joao-santana-e-zwi-skornicki>).

Veja a sentença (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencasantana.pdf>).

41) Crimes de lavagem de dinheiro e organização criminosa referente ao Setor de Operações Estruturadas na Odebrecht. Processo 5019727-95.2016.404.7000 - chave eletrônica 769128226316:

Síntese: Em 28 de abril de 2016, foram denunciados os executivos da Odebrecht, Marcelo Odebrecht, Hilberto Silva, Fernando Migliaccio, Luiz Eduardo Soares e os funcionários da Odebrecht Ubiraci Santos, Angela Palmeira e Maria Lúcia Tavares, bem como os operadores financeiros Olívio Rodrigues e Marcelo Rodrigues, vinculados à Odebrecht. João Santana e Mônica Moura são acusados de fazerem parte do núcleo político, juntamente com João Vaccari, ex-tesoureiro do Partido dos Trabalhadores. Marcelo Odebrecht é denunciado por manter o funcionamento do setor estruturado.

A denúncia refere-se ao funcionamento do Setor de Operações Estruturadas na Odebrecht, destinado especificamente à operacionalização e coordenação dos pagamentos sistemáticos de propina, tanto no Brasil como no exterior. Segundo os procuradores, tais pagamentos eram feitos para ocultar a origem dos valores, bem como seus destinatários, dissimulando sua natureza ilícita.

Veja a denúncia (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/lava-jato/denuncia-joao-santana-e-marcelo-odebrecht>).

42) Crimes de lavagem de dinheiro por Ronan Maria Pinto e outras 8 pessoas. Processo 5022182-33.2016.404.7000 e chave eletrônica: 314661012716:

Síntese: Em 6 de maio de 2016, os procuradores apresentaram denúncia pelo crime de lavagem de dinheiro envolvendo cerca de R\$ 6 milhões, provenientes de um empréstimo fraudulento do Banco Schahin. O valor representa a metade de um total de R\$ 12 milhões que foram repassados pela instituição financeira a José Carlos Bumlai, que figurou como pessoa interposta do Partido dos Trabalhadores (PT), em outubro de 2004 – este empréstimo já foi alvo de acusação feita pelo MPF em dezembro do ano passado. A denúncia apresentada agora é, justamente, um desdobramento dos fatos apurados anteriormente.

Veja a denúncia (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/DenunciaRONAN.pdf>).

Veja a [sentença](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentenca41.pdf) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Sentenca41.pdf>).

43) Crimes de lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva, organização criminosa e obstrução à investigação contra Gim Argello e mais 10 pessoas. Processo 5022179-78.2016.4.04.7000 e chave eletrônica 563272820516:

Síntese: Na denúncia apresentada em 6 de maio de 2016, ficou comprovado que o ex-senador Gim Argello e pessoas próximas, em conluio com dirigentes de empreiteiras envolvidas no megasquema criminoso instalado na Petrobras acertaram e promoveram o pagamento de vantagens indevidas entre os meses de abril e dezembro de 2014 com o objetivo de obstruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instaurada no Senado e da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) no Senado e na Câmara dos Deputados.

Veja a [denúncia](http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/denuncia-gim-argello) (<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/denuncia-gim-argello>).

Veja a [sentença](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-gim) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca-gim>).

44) Crimes de lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva e evasão de divisas contra Cláudia Cruz, Jorge Luiz Zelada, João Augusto Rezende Henriques e Idalecio Oliveira. Processo: 50276853520164047000 e chave eletrônica 194821988816.

Síntese: Denúncia apresentada pela Força tarefa Lava Jato aponta que Cláudia tinha plena consciência dos crimes que praticava e é a única controladora da conta em nome da offshore Köpek, na Suíça, por meio da qual pagou despesas de cartão de crédito no exterior em montante superior a US\$ 1 milhão num prazo de sete anos (2008 a 2014), valor totalmente incompatível com os salários e o patrimônio lícito de seu marido. Quase a totalidade do dinheiro depositado na Köpek (99,7%) teve origem nas contas Triumph SP (US\$ 1.050.000,00), Netherton (US\$ 165 mil) e Orion SP (US\$ 60 mil), todas pertencentes a Eduardo Cunha.

Veja a [denúncia](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-claudia-cruz-e-outros) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-claudia-cruz-e-outros>).

Veja a [sentença](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/claudiacruzSENT1.pdf) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/claudiacruzSENT1.pdf>).

45) Crimes de lavagem de dinheiro, corrupção passiva e pertinência à organização criminosa contra João Claudio Genu, Lucas Amorin Alves, Jayme Alves de Oliveira Filho, Rafael Ângulo Lopes, Carlos Alexandre de Souza Rocha e Claudia Contijo Genu. Processo: 5030424-78.2016.4.04.7000 e chave eletrônica 872787177416.

Síntese: Denúncia apresentada no dia 24 de junho indica que João Cláudio Genu, ex-assessor parlamentar do ex-deputado José Janene, e ex-tesoureiro do Partido Progressista (PP), era um dos beneficiários e articuladores do esquema de desvio de recursos da estatal petrolífera, recebendo um percentual fixo da propina destinada ao PP. O ex-assessor permaneceu associado de forma estável e permanente à organização criminosa que vitimou a Petrobras pelo menos até a deflagração da fase ostensiva da Lava Jato, em 17 de março de 2014. Como provas, o Ministério Público Federal (MPF) apresentou planilhas de propina, depoimentos de diversos colaboradores, e-mails e conversas pelo aplicativo whatsapp que demonstram a ingerência do ex-tesoureiro nos negócios do grupo criminoso, dentre outras evidências.

Veja a [denúncia](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DenunciaGenueoutros.pdf) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DenunciaGenueoutros.pdf>).

Veja a [sentença](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencagenu.pdf) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentencagenu.pdf>).

46) Crimes de lavagem de dinheiro, corrupção ativa, corrupção passiva e pertinência à organização criminosa contra José Dirceu de Oliveira e Silva, Renato de Souza Duque, Carlos Eduardo de Sá Baptista, Paulo Cesar Peixoto de Castro Palhares, Eduardo Aparecido de Meira, Flávio Henrique de Oliveira Macedo e Luiz Eduardo de Oliveira e Silva. Processo: 5030883-80.2016.4.04.7000 e chave eletrônica 156170921116.

Síntese: Apresentada no dia 28 de junho de 2016, a denúncia aponta que executivos da empresa Apolo Tubulars, interessados em entrar no mercado de tubos e celebrar contratos com a Petrobras, solicitaram a intervenção de um operador junto a Renato Duque, ex-diretor da Área de Serviços da estatal para que a empresa fosse beneficiada. Mediante pagamento de propinas no valor de mais de R\$ 7 milhões, Duque possibilitou a contratação da Apolo Tubulars. Investigações apontaram que cerca de 30% dos valores recebidos pelo operador foram transferidos para o ex-ministro da Casa Civil, José Dirceu.

Veja a [denúncia](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DennciaDirceusegunda.pdf) (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DennciaDirceusegunda.pdf>).

Veja a [sentença](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/503088380.2016.4.04.7000_sentenca.pdf) (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/503088380.2016.4.04.7000_sentenca.pdf).

47) Crimes de lavagem de dinheiro, corrupção e pertinência à organização criminosa contra Roberto Ribeiro Capobianco, Ricardo Backheuser Pernambuco, José Antônio Marsílio Schwarz, José Aldemário Pinheiro Filho, Genésio Schiavinato Júnior, Erasto Messias

da Silva Júnior, Edison Freire Coutinho, Agenor Franklin Magalhães Medeiros, Adir Assad, Rodrigo Morales, Roberto Trombeta, Alexandre Correia de Oliveira Romano, Paulo Adalberto Alves Ferreira e Renato de Souza Duque. Processo: 5037800-18.2016.404.7000 e chave eletrônica 528680448916.

Síntese: Denúncia apresentada no dia 8 de agosto de 2016, aponta que 15 pessoas praticaram delitos de cartel, corrupção e lavagem de dinheiro no contrato para construção do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello (Cenpes), no Rio de Janeiro, celebrado em 21 de janeiro de 2008. O contrato firmado pelo Consórcio Novo Cenpes com a Petrobras estava inicialmente previsto no valor de cerca de R\$ 850 milhões, entretanto, depois de sucessivos aditivos, superou o montante consolidado de R\$ 1 bilhão. Para que o negócio fosse fechado, executivos do Consórcio Novo Cenpes formado pelas empresas OAS, Carioca Engenharia, Schahin, Construbras e Construcap, ofereceram e efetivamente pagaram mais de R\$ 20 milhões em propinas para funcionários do alto escalão da Petrobras e representantes do Partido dos Trabalhadores (PT), que dava sustentação política a tais funcionários corrompidos.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-45>).

48) Crime de corrupção ativa praticada pelos ex-executivos da empresa Queiroz Galvão, Idelfonso Colares Filho, e da Galvão Engenharia, Erton Medeiros Fonseca, no oferecimento de R\$ 10 milhões em propina, no segundo semestre de 2009, ao então senador Sérgio Guerra (PSDB-SP, falecido em 2010) e ao deputado federal Eduardo da Fonte (PP-PE) para que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras, instalada no mesmo ano, não tivesse resultado efetivo. Processo: 5045575-84.2016.404.7000.

Síntese: Os procuradores da força-tarefa Lava Jato em Curitiba ofereceram denúncia contra os envolvidos no dia 6 de setembro de 2016, por corrupção ativa pelo pagamento de vantagem indevida a senadores integrantes da CPI da Petrobras instaurada no ano de 2009. A Comissão tinha o objetivo de apurar irregularidades envolvendo a Petrobras e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP), o que acabou não ocorrendo. O valor de R\$ 10 milhões foi pago ao então senador Sérgio Guerra (PSDB-SP) e ao deputado federal Eduardo da Fonte (PP-PE) para que praticassem, omitissem e retardassem atos de ofícios necessários para que a Comissão não conseguisse avançar em suas investigações. Esta obstrução acabou ocorrendo pois o relatório da CPI, de 17 de dezembro de 2009 não indiciou nenhuma pessoa, mesmo sabendo que um enorme esquema de pagamento de propina já estivesse ocorrendo.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denunciaobstrucao47.pdf>).

49) Crimes de lavagem de dinheiro, cartel e fraudes à licitação da Petrobras entre 2006 e 2014 praticados por ex-executivos da Queiroz Galvão e empresários ligados à lesa Óleo e Gás. São acusados Petrônio Braz Junior, André Gustavo de Farias Pereira, Othon Zanoide de Moraes Filho, Augusto Amorin Costa, Idelfonso Colares Filho, Rodolfo Andriani, Valdir Lima Carreira e Otto Garrido Sparenber. Processo: 5046120-57.2016.404.7000. Chave eletrônica: 998169671216.

Síntese: Apresentada no dia 12 de setembro de 2016, a denúncia indica a prática dos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro, cartel e fraudes à licitação na Petrobras, entre os anos 2006 e 2014. Durante este período, conforme as provas obtidas na investigação, em todos os contratos firmados pela lesa e pela Queiroz Galvão na estatal petrolífera houve o oferecimento, promessa e pagamento de propina para as diretorias de Abastecimento e de Serviços. Após passar por operações de lavagem de capitais para esconder a origem, os valores devidos eram distribuídos por operadores financeiros aos diretores e funcionários da Petrobras que auxiliavam no sucesso do esquema e para parlamentares dos partidos políticos que sustentavam os diretores no cargo.

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DenunciaQGlesa48.pdf>).

50) Crimes de corrupção passiva, ativa e lavagem de dinheiro praticados pelos denunciados Luiz Inácio Lula da Silva, Marisa Letícia Lula da Silva, José Adelmário Pinheiro Filho (Léo Pinheiro), Agenor Franklin Magalhães Medeiros, Paulo Tarciso Okamoto, Paulo Roberto Valente Gordilho, Fábio Hori Yonamine e Roberto Moreira Ferreira. Processo: 5046512-94.2016.404.7000. Chave eletrônica: 162567218816.

Síntese: Denúncia apresentada no dia aponta que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva praticou os crimes de corrupção passiva qualificada e lavagem de dinheiro. Também foram denunciados pelo MPF Marisa Letícia Lula da Silva por lavagem de dinheiro; José Adelmário Pinheiro Filho (Léo Pinheiro) por corrupção ativa e lavagem de dinheiro; Agenor Franklin Magalhães Medeiros por corrupção ativa; e Paulo Tarciso Okamoto, Paulo Roberto Valente Gordilho, Fábio Hori Yonamine e Roberto Moreira Ferreira por lavagem de dinheiro. Esta primeira acusação refere-se à propina de R\$ 3.738.738,07 pagas a Lula pelo Grupo OAS por ordem de Leo Pinheiro, valores esses decorrentes dos favores recebidos pela empreiteira em contratos mantidos com a Petrobras. Essa quantia corresponde à diferença entre o valor pago por Lula e sua esposa Marisa Letícia e o real valor do apartamento triplex nº 164-A do condomínio Solaris, localizado em Guarujá (SP) (R\$ 1.147.770,96), às obras, benfeitorias, ao mobiliário e aos eletrodomésticos incorporados ao mesmo imóvel (R\$ 1.277.219,87) e também ao pagamento de guarda-móveis em que foram

depositados bens pessoais de Lula durante 61 meses (R\$ 1.313.747,24).

[Veja a denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DENUNCIALULA.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/DENUNCIALULA.pdf).

[Veja a sentença \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/LulaSENT1.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/LulaSENT1.pdf).

51) Crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e evasão fraudulenta de divisas praticados por Eduardo Cosentino Cunha. O ex-deputado já tinha se tornado réu perante o Supremo Tribunal Federal (STF), entretanto, com a cassação de seu mandato, o ministro Teori Zavascki determinou a remessa dos autos ao juízo de primeira instância. Força-tarefa Lava Jato em Curitiba ratificou a denúncia que já havia sido feita pela Procuradoria Geral da República. Processo: 5051606-23.2016.404.7000. Chave eletrônica: 100654535016.

Síntese: Deputado cassado Eduardo Cunha está sendo acusado por ter recebido em suas contas na Suíça valores indevidos no montante de R\$ 5 milhões referentes à aquisição, pela Petrobras, de 50% do bloco 4 de um campo de exploração de petróleo na costa do Benin, na África, em 2011. O negócio foi comandado pela Diretoria Internacional da estatal. Para que o pagamento fosse efetuado sem deixar rastros, foi estruturado um esquema para que a propina passasse por diversas contas offshore antes de chegar aos destinatários finais.

Veja a denúncia

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-eduardo-cunha-pr-contas>) **Veja a sentença** **(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca_cunha.pdf)**

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-eduardo-cunha-pr-contas>)

52) Crime de lavagem de dinheiro envolvendo cerca de R\$ 4,2 milhões provenientes de um empréstimo fraudulento no valor total de R\$ 12 milhões, concedido formalmente pelo Banco Schahin a José Carlos Bumlai. Foram denunciados Hélio de Oliveira Santos, Delubio Soares, Sandro Tordin, Giovane Favieri, Armando Peralta e Natalino Bertin. Processo: 5052995-43.2016.404.7000. Chave eletrônica: 795430084516.

Síntese: Investigações constataram que José Carlos Bumlai, Giovane Favieri, Armando Peralta e Sandro Tordin se reuniram no segundo semestre de 2004 com o objetivo de fechar a obtenção de um empréstimo fraudulento de R\$ 12 milhões que seria concedido pelo Banco Schahin a Bumlai, cujo objetivo, na realidade, era repassar a terceiros para o pagamento de dívidas do Partido dos Trabalhadores. A empreitada criminoso contou ainda com a participação do ex-tesoureiro da agremiação partidária Delubio Soares, que se reuniu pessoalmente com os acionistas do banco Schahin para viabilizar a obtenção dos recursos. Para ocultar a origem ilícito do dinheiro, Bumlai contou com a cooperação de Natalino Bertin. Do total do valor, R\$ 3.405.000,00 foi direcionado a credores do PT como contraprestação de serviços prestados a Helio de Oliveira Santos, no segundo turno da campanha a prefeito de Campinas no ano de 2004.

Veja a denúncia **(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-emprestimo>)**

53) Crimes de lavagem de dinheiro e corrupção ativa e passiva relacionados à obtenção, pela empreiteira Odebrecht, de contratos de afretamento de sondas com a Petrobras. Foram denunciados o ex-ministro Antônio Palocci Filho, Branislav Kontic, Marcelo Odebrecht, Renato Duque, João Vaccari Neto, João Ferraz, Eduardo Musa, Rogério Araújo, Hilberto Silva, Fernando Migliaccio, Luiz Eduardo Soares, Marcelo Rodrigues, Olívio Rodrigues, Mônica Moura e João Santana. Processo: 5054932-88.2016.404.7000. Chave eletrônica: 111718380216.

Síntese: Como decorrência das investigações da 35.ª fase da Lava Jato, identificou-se que, entre 2006 e 2015, o ex-ministro Antônio Palocci estabeleceu com altos executivos da Odebrecht um amplo e permanente esquema de corrupção destinado a assegurar o atendimento aos interesses do grupo empresarial na alta cúpula do governo federal. Apurou-se que no exercício dos cargos de deputado federal, ministro da Casa Civil e membro do Conselho de Administração da Petrobras, Palocci interferiu para que o edital de licitação lançado pela estatal e destinado à contratação de 21 sondas fosse formulado e publicado de forma a garantir que a Odebrecht não obtivesse apenas os contratos, mas que também firmasse tais contratos com margem de lucro pretendida.

Veja a denúncia **(<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/denunciaPALOCCI.pdf>)** **(<http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/docs/denunciaPALOCCI.pdf>)**

Veja a sentença **(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/palocciSENT1.pdf>)**

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-emprestimo>)

54) Crimes de corrupção ativa e passiva e lavagem de dinheiro relacionados ao favorecimento da empresa GDK na licitação do módulo 1 da Unidade de Tratamento de Gás de Cacimbas, localiza em Linhares, no Espírito Santo e ao pagamento dissimulado de propinas provenientes da Petrobras por intermédio de falsa prestação de serviços da empresa DNP Eventos. Foram denunciados Silvio Pereira, ex-secretário geral do PT, além de José Paulo Santos Reis, Cesar Roberto Santos Oliveira, Renato de Souza Duque e José Adelmário Pinheiro Filho. Processo: 5056533-32.2016.404.7000. Chave eletrônica: 608074328516

Síntese: Investigações apontaram que o ex-secretário geral do PT, Silvio Pereira, recebeu altos valores em propina por meio de pagamentos dissimulados. Entre 2004 e 2005, foi constatado que os administradores da empreiteira GDK ofereceram e pagaram um veículo Land Rover no valor de R\$ 74 mil para Silvio Pereira em troca de favorecimento da empresa na licitação do módulo 1 da Unidade de Tratamento de Gás de Cacimbas, em Linhares, no Espírito Santo. Também ficou comprovado o pagamento de valores indevidos a Pereira pela OAS por meio de contratos de falsa prestação de serviços da empresa DNP Eventos. Entre 2009 e 2011 a OAS pagou R\$ 486.160,00 ao ex-secretário geral do PT desta forma.

[Veja a denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciasilviopereira.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciasilviopereira.pdf)

55) Crime de lavagem de dinheiro praticado pelo ex-deputado federal André Vargas, para dissimular e omitir valores indevidos recebidos em decorrência de intermediação da contratação da empresa IT7 Sistemas Ltda. pela Caixa Econômica Federal no ano de 2013. Além dele, também foram denunciados Leon Vargas, Marcelo Simões e Meire Poza. Processo: 5056996-71.2016.404.7000. Chave eletrônica: 496812920516.

Síntese: Denúncia aponta que André Vargas, ainda no cargo de deputado federal, valeu-se de seu trânsito político na Caixa Econômica Federal, para atuar na viabilização da contratação da IT7 Sistemas pela instituição financeira em dezembro de 2013. Em decorrência de sua atuação, recebeu vantagens econômicas ilícitas, num montante de R\$ 2.399.850,00. Para promover a ocultação e dissimulação da propina, foram utilizadas as empresas Arbor Consultoria e Assessoria Contábil e AJP Serviços Administrativos e Educacional Ltda, de propriedade de Meire Poza, que emitia notas fiscais fictícias para a IT7 Sistemas Ltda pela prestação simulada de serviços de consultoria e assessoria contábil.

[Veja a denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia_andrevargas1.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia_andrevargas1.pdf) (http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia_andrevargas1.pdf)

<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-emprestimo>

56) Crimes de corrupção e lavagem de dinheiro praticados pelo ex-presidente Luis Inácio Lula da Silva em razão de contratos firmado entre a Petrobras e a Construtora Norberto Odebrecht S/A. Também foram denúncias Antônio Palocci, Branislav Kontic, Paulo Melo, Demerval Galvão, Glauco da Costamarques, Roberto Teixeira e Marisa Letícia Lula da Silva. Processo: 5063130-17.2016.404.7000. Chave eletrônica: 346476224616.

Síntese: Conforme a denúncia, a propina, equivalente a percentuais de 2% a 3% dos oito contratos celebrados entre a Petrobras e a Construtora Norberto Odebrecht S/A, totaliza R\$ 75.434.399,44. Parte do valor das propinas pagas pela Construtora Norberto Odebrecht S/A foi lavada mediante a aquisição, em benefício do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, do imóvel localizado na Rua Dr. Haberbeck Brandão, nº 178, em São Paulo (SP), em setembro de 2010, que seria usado para a instalação do Instituto Lula. O acerto do pagamento da propina destinada ao ex-presidente foi intermediado pelo então deputado federal Antonio Palocci, com o auxílio de seu assessor parlamentar Branislav Kontic, que mantinham contato direto com Marcelo Odebrecht, auxiliado por Paulo Melo, a respeito da instalação do espaço institucional pretendido pelo ex-presidente.

[Veja a denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncialula_odebrecht.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncialula_odebrecht.pdf)

57) Crimes de corrupção e lavagem de dinheiro praticados pelo ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio de Oliveira Cabral Santos Filho, em razão do recebimento de vantagens indevidas no montante de R\$ 2,7 milhões, pagas pela empreiteira Andrade Gutierrez para execução das obras de terraplanagem do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro. Também foram denunciados Adriana Ancelmo, Wilson Carlos Cordeiro da Silva Carvalho, Mônica Araújo Carvalho, Carlos Emanuel de Carvalho Miranda, Rogério Nora de Sá e Clóvis Numa Peixoto Primo. Processo: 50.63271-36.2016.404.7000. Chave eletrônica: 987854535616.

Síntese: A denúncia relata que Sérgio Cabral buscou, junto aos executivos da empreiteira Andrade Gutierrez, um percentual de propina correspondente a 1% da participação da empresa no Consórcio Terraplanagem. Em contrapartida ao pagamento da vantagem indevida, o ex-diretor de Abastecimento da Petrobras, Paulo Roberto Costa se omitiu em relação a práticas cartelizadas da Andrade Gutierrez em licitações e contratos com a estatal. Da mesma forma, Sérgio Cabral e Wilson Carlos Cordeiro da Silva Carvalho, ex-secretário de Governo do Rio de Janeiro) também se omitiram em relação a contratos celebrados pela empreiteira com o Estado do Rio de Janeiro, de modo a não atrapalhar o funcionamento do cartel, bem como beneficiavam a empreiteira no exercício de suas funções.

[Veja a denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-)

instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciacabral.pdf)

[Veja a sentença \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca_cabral_56.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/sentenca_cabral_56.pdf)

[\(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciacabral.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciacabral.pdf) 58) Crimes de corrupção e lavagem de dinheiro praticados pelo executivo Mariano Marcondes Ferraz, em razão do pagamento de vantagens indevidas no valor total de US\$ 868.450,00, para obter a renovação do contrato firmado entre a Decal do Brasil e a Petrobras, no Porto de Suape, em Pernambuco. Processo: 5000553-66.2017.404.7000. Chave eletrônica: 754010735817.

Síntese: Em 2006, a Petrobras contratou a Decal do Brasil para a prestação de serviços de armazenagem e acostagem de navios no Porto de Suape (PE), com prazo de duração de cinco anos. Ao final do contrato, havia resistência da estatal em realizar nova contratação da empresa, que insistia em renovar o contrato com preços majorados. Para resolver a situação a favor da Decal do Brasil, Mariano Marcondes Ferraz ajustou o pagamento de propina com Paulo Roberto Costa, então diretor de Abastecimento da estatal petrolífera.

[Veja a denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-mariano-ferraz\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denuncia-mariano-ferraz).

59) Crimes de corrupção passiva, corrupção ativa, lavagem de dinheiro e organização criminosa praticados pelo ex-tesoureiro do PT, João Vaccari Neto, ex-diretor da Petrobras, Renato Duque; os ex-gerentes da estatal, Eduardo Musa e Pedro Barusco; o presidente da Sete Brasil, João Carlos de Medeiros Ferraz; e o lobista Guilherme Esteves de Jesus. A peça acusatória foi protocolada em novembro de 2016 e é decorrente da 35.ª fase da Lava Jato, denominada de "Omertá", mas só foi aceita pela Justiça Federal no início de março de 2017. Processo: 5050568-73.2016.404.7000. Chave eletrônica: 737727908416.

Síntese: Segundo a denúncia do MPF, foram encontradas novas provas do esquema criminoso da Petrobras, onde empresas fornecedores pagavam propinas para os dirigentes da estatal em troca de percentuais nos contratos. O esquema de corrupção teria sido reproduzido na empresa Sete Brasil, criada com o objetivo de fornecer sondas para a Petrobras. A propina seria cobrada em 0,9% sobre o valor dos contratos e dividida em 1/6 e 1/6 para o Diretor de Engenharia e Serviços da Petrobrás Renato de Souza Duque e para o gerente executivo de Engenharia e Serviços da Petrobrás Roberto Gonçalves, 1/6 para os acusados Pedro José Barusco Filho, Eduardo Costa Vaz Musa e João Carlos de Medeiros Ferraz, estes agora como dirigentes da própria empresa SeteBrasil, e 2/3 para o Partido dos Trabalhadores, com arrecadação por João Vaccari Neto. Pedro Barusco ainda receberia um adicional de 0,1%. Todos os pagamentos foram feitos por meio de empresas off-shore.

[Veja a denúncia](#)

[\(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciasetebrasil.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciasetebrasil.pdf) 60) Crimes de corrupção e lavagem de dinheiro praticados pelos lobistas Jorge Antônio da Silva Luz e Bruno Gonçalves Luz; pelos executivos do grupo Schahin, Milton Taufic Schahin e Fernando Schahin; os doleiros Jorge Davies e Raul Fernando Davies; o ex-funcionário da Petrobras Agostilde Mônaco de Carvalho e os ex-gerentes da Área Internacional Demarco Jorge Epifânio e Luis Carlos Moreira da Silva. Processo: 5014170-93.2017.404.7000. Chave eletrônica: 558897395717.

Síntese: Denúncia aponta a prática de diversas irregularidades na contratação dos navios-sonda Petrobras 10.000 e Vitória 10.000. No primeiro contrato foi apurado o pagamento de pelo menos US\$ 15 milhões em propina ao ex-diretor Nestor Cerveró e outros agentes corruptos da estatal petrolífera, além de políticos do PMDB. No segundo contrato verificou-se o acerto de pagamento de propina no valor de US\$ 25 milhões. Também é objeto da denúncia a contratação da Schahin Engenharia para operação do navio-sonda Vitória 10.000 ao custo de US\$ 1,6 bilhão. Neste caso, os executivos da Schahin ofereceram propina de US\$ 2,5 milhões aos funcionários da Petrobras para que a contratação fosse efetivada.

[Veja a denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1_DENUNCIALUZ1.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1_DENUNCIALUZ1.pdf)

61) Crimes de corrupção e lavagem de dinheiro praticados pelo ex-gerente executivo de engenharia da Petrobras, pelo advogado e operador financeiro Roberto Gonçalves, Rodrigo Tacla Duran, além dos executivos Mário Faria da Silva, Olivio Rodrigues Junior, Rogério Santos de Araújo e Walmir Pinheiro Santana. Denúncia foi apresentada pela força-tarefa do Ministério Público Federal no Paraná (MPF/PR) no dia 11 de abril de 2017. Entre os fatos denunciados, estão crimes de corrupção e lavagem de dinheiro praticados para garantir a celebração de dois contratos firmados pelos consórcios Pipe Rack e TUC, integrados pelas empresas Odebrecht e UTC, com a Petrobras para a construção do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj). Processo: 5015608-57.2017.404.7000. Chave eletrônica: 306869232517

Síntese: De acordo com a denúncia, o primeiro contrato, que visava à implantação do Pipe Rack, envolveu oferecimento e pagamento de vantagens indevidas de mais de R\$ 18 milhões. Já no segundo contrato, que foi celebrado para a construção das unidades de produção de utilidades, verificou-se oferecimento e pagamento de propina superior a R\$ 38 milhões. As investigações

apontaram que Gonçalves, sucessor de Pedro Barusco na gerência executiva de Engenharia da Petrobras, recebeu propina das empreiteiras Odebrecht e UTC para beneficiá-las nos contratos do Comperj, mesmo depois dos executivos já terem sido condenados, no âmbito da operação Lava Jato, pela corrupção dos funcionários públicos Paulo Roberto Costa, Renato Duque e Pedro Barusco.

[Veja a denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncia60.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncia60.pdf)

62) Crime de lavagem de dinheiro praticado pelo ex-ministro José de Oliveira Dirceu, entre abril de 2011 e outubro de 2014, para permitir o recebimento de vantagens indevidas decorrentes de crimes de cartel, fraude a licitação e corrupção no interesse das empreiteiras Engevix, e UTC, e em detrimento da Petrobras. Também foram denunciados Luiz Eduardo de Oliveira e Silva, irmão do ex-ministro; João Vaccari Neto, ex-tesoureiro do Partido dos Trabalhadores; Gerson de Melo Almada, ex-executivo da Engevix; e Walmir Pinheiro Santana, ex-executivo da UTC. Processo: 5018091-60.2017.404.7000. Chave eletrônica: 127123401317

Síntese: Denúncia apresentada no dia 02 de maio de 2017 aponta novos atos de lavagem de dinheiro por meio dos quais a Engevix, com a finalidade de ocultar e dissimular a origem criminoso de recursos desviados da Petrobras, encobriu pagamentos por serviços de assessoria de comunicação prestados no interesse do ex-ministro-chefe da Casa Civil. As investigações ainda indicaram que José Dirceu recebeu valores da UTC Engenharia decorrentes de crimes praticados em detrimento da estatal petrolífera. Este repasse se deu por meio de aditivos contratuais fictícios da empreiteira com a JD Assessoria, empresa do ex-ministro.

[Veja a denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncia61.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncia61.pdf)

63) Crimes de lavagem de dinheiro e organização criminosa cometidos pelo operador financeiro Rodrigo Tacla Duran. Restou comprovado que o denunciado, em conluio com outros agentes públicos, políticos e operadores corrompidos, integrou organização estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas com a finalidade de praticar crimes contra a administração pública e em detrimento da Petrobras. Processo: 5019961-43.2017.404.7000. Chave eletrônica: 738004992317.

Síntese: Rodrigo Tacla Duran foi denunciado para a Justiça Federal do Paraná pelo cometimento de 104 crimes de lavagem de dinheiro, além de integrar organização criminosa que desviou recursos públicos da Petrobras. A peça acusatória aponta ainda que o montante dos numerários ilícitos "lavados" pelo denunciado atinge R\$ 55,5 milhões. Os procuradores pedem na denúncia o perdimento deste valor.

[Veja a denúncia \(http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciatacladuran.pdf\)](http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/denunciatacladuran.pdf)

64) Crimes de lavagem de dinheiro e corrupção praticados pelo ex-presidente Luis Inácio Lula da Silva ao estruturar, orientar e comandar esquema ilícito de pagamento de propina em benefício de partidos políticos, políticos e funcionários públicos com a nomeação de diretores da Petrobras orientados para a prática de crimes em benefício das empreiteiras Odebrecht e OAS; bem como ao receber propina para o seu benefício próprio consistente em obras e benfeitorias relativas ao sítio de Atibaia custeadas ocultamente pelas empresas Schahin, Odebrecht e OAS. Também foram denunciados José Adelmário Pinheiro Filho, Agenor Franklin Magalhães Medeiros, Marcelo Bahia Odebrecht, José Carlos da Costa Marques Bumlai, Rogério Aurélio Pimentel, Emílio Alves Odebrecht, Alexandrino de Salles Ramos de Alencar, Carlos Armando Guedes Paschoal, Emyr Diniz Costa Júnior, Roberto Teixeira, Fernando Bittar e Paulo Roberto Valente Gordilho. Processo: 5021365-32.2017.404.7000.

Síntese: A exemplo das acusações feitas nas Ações Penais nº 5046512-94.2016.4.04.7000 e 5063130-17.2016.404.7000, Luiz Inácio Lula da Silva é apontado como o responsável por comandar uma sofisticada estrutura ilícita para captação de apoio parlamentar, assentada na distribuição de cargos públicos na Administração Pública Federal. A denúncia aponta que esse esquema ocorreu nas mais importantes diretorias da Petrobras, mediante a nomeação de Paulo Roberto Costa, Renato Duque e Nestor Cerveró, respectivamente, para as diretorias de Abastecimento, de Serviços e Internacional da estatal. Por meio do esquema, estes diretores geravam recursos que eram repassados para enriquecimento ilícito do ex-presidente, de agentes políticos e das próprias agremiações que participavam do loteamento dos cargos públicos, bem como para campanhas eleitorais movidas por dinheiro criminoso.

[Veja a denúncia \(http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncialulasitio.pdf\)](http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Denuncialulasitio.pdf)

65) Crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa pelo pagamento de R\$ 150 milhões em propinas relacionadas à Área de Gás e Energia da Petrobras. Foram denunciados os ex-gerentes da estatal petrolífera Márcio de Almeida Ferreira, Edison Krummenauer e Maurício Guedes, além dos empresários Luis Mario da Costa Mattoni, Marivaldo do Rozario Escalfoni e Paulo Roberto Fernandes. Processo: 5024266-70.2017.404.7000. Chave eletrônica: 585485077217.

Síntese: Segundo a acusação, entre 2003 e junho de 2016, os ex-empregados públicos estiveram envolvidos em um esquema que desviou mais de R\$ 150 milhões da Petrobras em inúmeras obras da área de Gás e Energia da companhia. De acordo com a força-tarefa, as seguintes obras estiveram comprovadamente envolvidas nas fraudes: Gasoduto Catu-Pilar, GNL Baía da Guanabara/RJ,

terminal aquaviário de Barra do Riacho, terminal de Regaseificação da Bahia e montagem do gasoduto Urucu-Manaus (trecho Coari).

Veja a denúncia (<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1DenunciaAKYZO.pdf>)

66) Crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro cometidos pelo ex-gerente da Área Internacional da Petrobras Pedro Augusto Cortes Xavier Bastos. Segundo a acusação, o ex-funcionário da estatal recebeu US\$ 4,8 milhões em propinas na conta da offshore Sandfield, na Suíça, da qual era beneficiário e, em contrapartida, utilizou-se do cargo para dar amparo técnico a um negócio envolvendo a venda de um campo seco de petróleo em Benin, na África, da empresa Companie Beninoise des Hydrocarbures Sarl (CBH) para a Petrobras, em 2011. Processo: 5024879-90.2017.404.7000. Chave eletrônica: 266096138017.

Síntese: A denúncia apresentada pela força-tarefa Lava Jato em Curitiba narra que o ex-gerente esteve comprovadamente envolvido com a realização do negócio, praticando diversos atos de ofício que deram justificativa técnica falsa para a aquisição dos ativos. Um relatório da Comissão Interna de Apuração da Petrobras, que investigou os fatos, apontou que Bastos foi responsável por uma série de irregularidades, entre as quais: orientar a manipulação de dados e informações com objetivo de melhorar o resultado econômico do projeto e por falta de supervisão de subordinado; não atender a recomendação da Diretoria Executiva quanto Doing Business e Parecer do Jurídico Internacional.

Veja a denúncia

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1DENUNCIABENIN.pdf>).

(<http://plone-producao-app01.pgr.mpf.mp.br:8401/portal/para-o-cidadao/caso-lava-jato/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/1DENUNCIABENIN.pdf>).

67) Crimes de corrupção, lavagem de dinheiro, pertinência a organização criminosa e embaraço à investigação de infrações penais cometidos pelo ex-presidente da Petrobras, Aldemir Bendine e outras cinco pessoas, no contexto do recebimento de R\$ 3 milhões em propinas pagas pela empreiteira Odebrecht. Além dele, também são acusados Marcelo Bahia Odebrecht, Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis, André Gustavo Vieira da Silva, Antônio Carlos Vieira da Silva Junior e Álvaro José Galliez Novis. Processo: 5035263-15.2017.404.7000. Chave eletrônica: 792763474617.

Síntese: Conforme as provas levantadas durante as investigações, na véspera de assumir a presidência da Petrobras, Aldemir Bendine e um de seus operadores solicitaram propina a Marcelo Odebrecht e Fernando Reis. As provas revelam que o pedido foi feito para que o grupo empresarial não fosse prejudicado em seus interesses na Petrobras, bem como para que pudesse ser beneficiado de alguma maneira, inclusive no que se refere às consequências da operação Lava Jato. Em decorrência deste novo pedido, conforme depoimentos de colaboradores, informações colhidas em busca e apreensão na 26ª fase da Lava Jato (Operação Xepa) e outras provas de corroboração, a empreiteira optou por pagar a propina de R\$ 3 milhões.

Veja a denúncia (http://lavajato.mpf.mp.br/atuacao-na-1a-instancia/denuncias-do-mpf/documentos/Bendine_denuncia.pdf)

[Mapa do site \(http://www.mpf.mp.br/sitemap\)](http://www.mpf.mp.br/sitemap) | [Acessar \(http://www.mpf.mp.br/login_form\)](http://www.mpf.mp.br/login_form)

Contatos

Procuradoria Geral da República

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C
Brasília/DF – CEP 70050-900

PABX: (61) 3105-5100

Atendimento de segunda a sexta
das 10h às 18h

Como chegar

Outras unidades

(<http://www.mpf.mp.br/unidades>).

Lista de Contatos

(<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/contato/endereco-telefone-e-horarios-de-atendimento-das-unidades-das-areas-meio-e-fim>)

Áreas de atuação

Direitos sociais e fiscalização de

[atos administrativos em geral](http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr1)

(<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr1>).

Criminal

(<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2>).

Consumidor e ordem econômica

(<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr3>).

Meio ambiente e patrimônio

cultural

(<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr4>).

Para o Cidadão

Atendimento ao Cidadão

(<http://cidadao.mpf.mp.br/>).

Ouvidoria

(<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/ouvidoria>).

Pesquisa processual e de documentos

(<http://apps.mpf.mp.br/aptusmpf/portal>).

Notícias

(<http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/noticias>).

Calendário do MPF

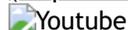
(<http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/calendario>).



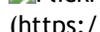
Facebook

<https://www.facebook.com/MPFederal>

Twitter

https://twitter.com/mpf_pgr

Youtube

<https://www.youtube.com/user/tvmpf>

Flickr

<https://www.flickr.com/photos/mpfederal/>[Combate à corrupção](http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr5)[http://www.mpf.mp.br/..atuacao-](http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr5)[tematica/ccr5\)](http://www.mpf.mp.br/..atuacao-tematica/ccr5)[Populações indígenas e](http://www.mpf.mp.br/..atuacao-comunidades-tradicionais)[comunidades tradicionais](http://www.mpf.mp.br/..atuacao-comunidades-tradicionais)[http://www.mpf.mp.br/..atuacao-](http://www.mpf.mp.br/..atuacao-comunidades-tradicionais)[comunidades tradicionais](http://www.mpf.mp.br/..atuacao-comunidades-tradicionais)[comunidades tradicionais](http://www.mpf.mp.br/..atuacao-comunidades-tradicionais)[Concursos](http://www.mpf.mp.br/concursos)[http://www.mpf.mp.br/concursos\)](http://www.mpf.mp.br/concursos)[Gestão Estratégica](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[http://www.mpf.mp.br/conhecamento-](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[m-pf/gestao-estrategica-e-](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)[modernizacao-do-mpf\)](http://www.mpf.mp.br/conhecamento-mpf-gestao-estrategica-e-modernizacao-do-mpf)

Portal da Justiça Federal
Secure | https://www2.trf4.jus.br/trf4/

TRF4
RS
SC
PR
INTRA

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

M | A+ | A | A-
Institucional
Serviços Judiciais
Concursos e Estágios
Compras e Licitações
Notícias e Publicações
Contatos

CONSULTA PROCESSUAL

Nº do Processo

TRF4 Baixados/Arquivados

EPROC

PROCESSOS ELETRÔNICOS NA JF4R

5.471.935

Guia de Varas Federais da 4ª Região

PRECATÓRIOS & RPVs

Demandas Repetitivas

TELA TRF4 - ASSISTA SESSÕES DE JULGAMENTO E EVENTOS

	Turma Regional Suplementar de Santa Catarina - 17/04/2018	5ª Turma - 17/04/2018 - Sessão Ordinária	3ª Turma - 17/04/2018 - Sessão Ordinária	2ª Turma - 17/04/2018 - Sessão Ordinária	6ª Turma - 18/04/2018 - Sessão Ordinária	4ª Turma - 18/04/2018 - Sessão Ordinária	3ª TURMA Administrativa, Civil e Comercial	
	17/04	17/04	17/04	17/04	18/04	18/04	24/04 13:30	

SERVIÇOS

DESTAQUES

A Consulta pública já está disponível no app eproc. **Baixe o seu.**

Disponível para iOS e Android

AVISOS

<p>Sessão do dia 25/4 alterado o horário: a 4ª Turma informa que o horário da sessão do dia 25/4 foi alter...</p>	4ª T	<p>O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) informa que o Conselho da Justiça Federal (CJF), junto com a Secretaria ...</p>	PREC	<p>O TRF da 3ª Região informa a publicação do EDITAL DE ELIMINAÇÃO 61/2018 - 49º Lote de Precatórios findos e com temporal...</p>	TRF3	<p>A partir de 25/10, a geração da guia de depósito judicial no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região deverá ser realizada...</p>	GUIA
--	------	--	------	---	------	--	------

Federal Regional Court of the 4th Region

e-Proc

- Login to the System
- Electronic Actions TRF4
- Digital Document Recorder
- Sign Up HERE! ▶
- Public Consultation ▶
- Judicial Deposit ▶
- Contact us
- Conciliation Forum
- Legislation
- Judgment Sessions
- Home



Federal

Court Federal Regional Court of the 4th Region

Login with username and password

U suario:

S enha:

[I forgot my password](#)

[Contact us](#)

Access with Digital Certificate



Learn how to get the digital certificate
Problems with certificate access?

Browser window: Sistema Eproc :: x
Secure | https://eproc.trf4.jus.br/eproc2trf4/

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

e-Proc

- Entrar no Sistema
- Ações Eletrônicas TRF4
- Assinador Digital de Documentos
- Cadastre-se AQUI! ▶
- Consulta Pública ▶
- Depósito Judicial ▶
- Fale Conosco
- Fórum de Conciliação
- Legislação
- Sessões de Julgamento
- Tutoriais



Justiça Federal
Tribunal Regional Federal da 4ª Região

<p>Acessar com Usuário e Senha</p> <p>Usuário: <input type="text"/></p> <p>Senha: <input type="password"/></p> <p><input type="button" value="Entrar"/></p> <p>Esqueci minha senha</p> <p>Fale Conosco</p>	<p>Acessar com Certificado Digital</p>  <p> Saiba como obter o certificado digital Problemas com acesso com certificado?</p>
--	---

TRF4 RS SC PR

INTRA



- M A THB THB+
- Institutional
- Legal Services
- Contests and Internships
- Purchasing and Procurement
- News and Publications
- Contacts

Unified Procedural Consultation

ATTENTION!

To perform a procedural consultation, you must:

1. Select a search form;
2. Inform a Process , Name of the Party , CPF , ABB or Original Process ;
3. Select Where to Browse .
4. The electronic procedural consultation, by the name of the party and number of the CPF, does not show any information about the existence of criminal actions, even if they are final and unresolved and do not have a certificate nature.
5. To access the documents of the electronic processes it is necessary to be logged into the system. The register is the same one used in the Electronic Process of the 1º grade (E-proc).

Forma research:

Process Number :

C have:

The nde consult:

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Praia de Belas Neighborhood - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000 Reception opening hours: from 1:00 p.m. to 6:00 p.m.



Endereços & Telefones

INSTITUTIONAL Competence and Organization Composition of Classes, Sections and Special Court Conciliation Regional Office Federal Offenders School of Magistracy Environmental management Intranet Federal Special Courts Federal Judges and Substitutes	JUDICIAL SERVICES Certificate Authenticity Authenticity of Documents Certificate (Regional and Electoral) Composition of Classes, Sections and Special Court Consultation Arguments of Unconstitutionality of TRF4 Consultation Jurisprudence of TRU4 and Classes Jurisprudence of the TRF4 Judgment Guidelines Related searches Distributed / Redistributed	COMPETITIONS AND STAGES Judges Servers Stages	SHOPPING AND BIDDING Supplier Registration Shopping in progress Purchases closed Bids awaiting opening Bids in progress Contracts and other instruments Fiscal Management Reports	NEWS AND PUBLICATIONS Latest news Electronic diary Notices TRF4TV Journal of TRF4 TRF4 Magazine Legal bulletin Journal of Doctrine	CONTACTS Addresses and Telephones Common questions Twitter TRF4 on Facebook Ombudsman Access to public information Transparency
---	---	---	---	---	---



Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

- Para realizar uma consulta processual, é necessário:
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
 2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
 3. Selecionar *Onde Consultar*.
 4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
 5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Número do Processo:

Chave:

Onde consultar:

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

Horário de atendimento ao público: das 13h às 18h

Endereços & Telefones

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Competência e Organização	Autenticidade de Certidão	Juízes	Cadastro de fornecedores	Últimas notícias	Endereços e Telefones
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Autenticidade de Documentos	Servidores	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Conciliação	Certidão (Regional e Eleitoral)	Estágios	Compras encerradas	Avisos	Twitter
Corregedoria Regional	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Desembargadores Federais	Consulta Arguições de Inconstitucionalidade do TRF4		Licitações em andamento	Jornal do TRF4	Ouvidoria
Escola da Magistratura	Consulta Jurisprudência da TRU4 e Turmas Recursais		Contratos e demais instrumentos	Revista do TRF4	Acesso à informação pública
Gestão Ambiental	Consulta Jurisprudência do TRF4		Relatórios de Gestão Fiscal	Boletim Jurídico	Transparência
Intranet				Revista de Doutrina	
Juízados Especiais Federais	Pautas de Julgamentos				
Juízes Federais e Substitutos	Plantão Judiciário				
Organograma	Processos Distribuídos/Redistribuídos				
Sessões de Julgamento	Sob Medida				



Unified Process Consultation - Search Results



CONCILIAR | PUSH

Infringement and Infringement of Infringement No. 5026212-82.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - TRF)

Original: Nº 5026212-82.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

Date of assessment: 09 / 07/2015 14:38:17

Guardianship: Not Required

Rapporteur: MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE - SECRETARY OF RESOURCES

Judging Body: Vice-Presidency

Situation: MOVEMENT-REMITTED TO STJ

Free Justice: Not required

Value of the case: 0.00

Intervention PM: No

Older than 60 years: No

Competence: Criminal (Section)

Subjects :

1. Crimes of "Washing" or Concealment of Goods, Rights or Values (Law 9.613 / 98)

(Click here to show all parties / lawyers)

EMBARGOED: FEDERAL PUBLIC MINISTRY EMBARGOED

: ALBERTO YOUSSEF EMBARGADO

: ANTONIO ALMEIDA SILVA

EMBARGADO: MURILO TENA BARRIOS

Name: MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA DICK

Name: RODOLFO HEROLD MARTINS

Name: LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES

Name: NILTON SERGIO VIZZOTTO (Lawyer of EMBARGADO)

Name: ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR (Attorney EMBARGOED)

Name: Antonio Augusto Lopes Figueiredo BASTO (Attorney EMBARGOED)

Name: Raphael RODRIGUES cheche (Attorney EMBARGOED)

Name: MAURICIO schaub JALIL (Attorney EMBARGOED)

Name: Luiz FLAVIO Borges D BEAR (Attorney EMBARGOED)

Name : RICARDO RIBEIRO VELLOSO (Lawyer of EMBARGADO)

0003427-76.2014.4.03.6181 (SP)

0010880-25.2014.4.03.6181 (SP)

No. 2006.70.00.018662-8 (PR)

No. 2008.70.00.011546-1 (PR)

No. 2009.70.00.003242-0 (PR)

No. 5000140- 242015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5000196-57.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5000250-23.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5000254-60.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5000260-67.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5000272-81.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5000446-90.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

(Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001241-96.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001180-41.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)

No. 5001248-88.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001253-13.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001264-42.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001278-26.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001280-93.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001281-78.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001293-92.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

(Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001305-09.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001302-54.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001307-76.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001315-53.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001324-15.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001327-67.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

No. 5001335-44.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

- No. 5001338-96.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5001341-51.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5001346-73.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5001347-58.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5001438-85.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5001443-10.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5001446-62.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5001461-31.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5001502-61.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5001969-79.2011.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5002238-79.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (E-Proc V2 - PR)
- No. 5002282-98.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5002288-6.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - E-Proc V2 - PR)
- No. 5002419-80.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5002420-65.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5002425-87.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5002426-72.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5002427-57.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5002763-61.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5002770-53.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003225-8.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003225-18.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5003411-41.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003412-26.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003455-60.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003457-30.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003473-81.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003508-41.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003514-48.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003530-02.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003559-52.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003869-58.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5003870-43.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003917-17.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003971-80.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003985-64.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003988-19.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5003998-63.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004024-61.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004034-60.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004034-90.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004038-45.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004039-30.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004041-97.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004042-82.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004043-67.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004044-52.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004046-22.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004047-07.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004048-89.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004049-74.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5004050-59.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004051-44.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004052-29.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004118-09.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004257-58.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004259-28.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004261-95.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004367-57.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004462-87.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004837-88.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5004838-73.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004932-21.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004960-86.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004979-92.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004984-17.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004988-54.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5004996-31.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005000-68.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005002-38.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005032-73.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5005095-98.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005151-34.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005167-85.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005171-59.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005181-69.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005186-91.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005198-08.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (E-Proc V2 - PR)
- No. 5005343-64.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5005448-41.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005489-08.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5005536-13.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5006086-74.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5006180-22.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

- No. 5006183-74.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5006185-44.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5007326-98.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5007289-71.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5007456-88.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5007530-45.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5007638-74.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5007735-93.2014.4.04.7005 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5007856-05.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5007943-58.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5007992-36.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5008033-66.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5008039-73.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5008041-43.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5008398-23.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5008404-30.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5008665-92.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5009089-37.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5009299-88.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5009373-45.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5009384-74.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5009794-35.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5009744-62.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5009916-82.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5009930-32.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5009972-81.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5010001-34.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5010109-97.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5010403-10.2014.4.04.7208 (Electronic Process - E-Proc V2 - SC)
- No. 5010767-87.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011077-30.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011115-08.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011232-33.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5011278-85.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011399-16.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011478-92.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011567-18.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011575-92.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011708-37.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011709-22.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011926-65.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011936-46.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5011941-68.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5011944-23.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5012012-36.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5012323-27.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5012331-04.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5012400-36.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5012581-37.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5012617-79.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5012695-73.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5012707-87.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5012718-19.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5012757-16.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5012970-22.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5013194-91.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5013675-93.2010.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5013738-45.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5013889-11.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5013906-47.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014194-92.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014189-70.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5014198-32.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014430-44.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014455-57.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014474-63.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014497-09.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014498-91.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014500-61.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014721-44.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014800-57.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5014901-94.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5014964-85.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5015001-15.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5015089-53.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5015255-85.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5015331-46.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5015714-87.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5015726-04.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5015730-41.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5015910-57.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016060-38.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5016194-65.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016195-50.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016228-40.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016232-77.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016236-17.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

- No. 5016365-22.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016370-44.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016374-81.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016377-36.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016378-21.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016383-43.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016389-50.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016692-64.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5016796-56.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5017694-69.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5017712-27.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5017840-13.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5018004-75.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5018279-24.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5018479-31.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5018487-08.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019003-28.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019011-05.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019014-57.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019301-20.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019352-31.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019411-19.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019629-47.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019543-13.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019635-54.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019706-56.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5019951-67.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5020226-16.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5020227-98.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5020228-83.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5020477-68.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5020754-50.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5020758-87.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5020769-19.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5020790-92.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5020801-24.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5020808-16.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5021094-28.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5021172-22.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5021466-74.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5021621-43.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022284-89.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022272-75.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5022397-77.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022400-95.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022438-44.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022446-21.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022459-20.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022489-55.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022697-05.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022875-51.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022869-44.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5022879-88.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022909-60.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022922-59.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022940-80.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022947-72.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5022954-64.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5023121-47.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5023135-31.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5023162-14.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5023266-06.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5023274-80.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5023578-79.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5023580-49.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5023582-53.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5023595-18.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5024119-15.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5024251-72.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025303-40.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025221-09.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5025304-25.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025359-39.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025396-03.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025676-71.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025687-03.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025692-25.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025695-77.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025699-17.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025774-70.2015.4.04.0000 (Electronic Process - E-Proc V2 - TRF)
- No. 5025847-91.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5025940-54.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5025947-46.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5026037-88.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5026212-82.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5026243-05.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - TRF)

- No. 5026243-05.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5026302-90.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5026503-48.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5026417-77.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5026548-52.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5026552-26.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5026643-82.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5026663-10.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5027002-32.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5027018-83.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5027019-68.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5027654-49.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5027578-59.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5027771-40.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5027775-48.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5027797-72.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5028289-30.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5028308-36.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5028323-05.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5028608-95.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5029145-91.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5029075-11.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5029271-44.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5029384-32.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5029448-42.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5029451-94.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5029453-64.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5029737-38.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5029786-79.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5030182-37.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5030186-30.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5030198-44.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5030566-19.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5030750-72.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5030866-78.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5030868-82.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5030871-37.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5030884-36.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031171-62.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031065-37.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5031223-92.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031416-10.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031459-10.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031491-49.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031505-33.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031517-47.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031526-72.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031573-46.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031541-41.2015.4.04.7000 E-Proc V2-PR)
- No. 5031859-24.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5031929-41.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5032172-82.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5032222-11.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5032377-14.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5032480-21.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5032517-48.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5032700-19.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5032550-72.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5032830-09.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5032846-60.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5033036-23.2015. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5033056-14.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - TRF)
- No. 5033056-14.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5033160-06.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5033177-42.2015.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5041861-24.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5041849-10.2013.4.04.7000 E-Proc V2 - PR)
- No. 5042202-16.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5042347-72.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5042380-62.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5042390-09.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5042416-07.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5042956-89.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5043073-46.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5044009-71.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5043130-64.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5044849-81.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5044866-20.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5044922-53.2014. (E-Proc V2 - PR)
- No. 5044941-59.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5044957-13.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

- No. 5044988-33.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045022-08.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045104-39.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045107-91.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045121-75.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5045429-14.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045463-86.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045464-71.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045468-11.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045471-63.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045475-03.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045480-25.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045924-58.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045951-41.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5045977-39.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5046258-92.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5046389-67.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5046717-94.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5046760-31.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5047090-28.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5047095-50.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5047143-09.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5047229-77.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5047477-43.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5047483-50.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5047577-32.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5047783-46.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5047968-84.2013. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5048061-47.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5048111-73.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5048373-86.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5048401-88.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5048457-24.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5048550-84.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5048630-14.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5048743-65.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5048745-35.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5048870-03.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049011-22.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049062-33.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049124-73.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049149-86.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049201-82.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 504920-97.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049232-05.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049251-11.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049263-25.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049271-02.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049274-54.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049557-14.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049565-54.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (E-Proc V2 - PR)
- No. 5049826-19.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5049747-74.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5049898-06.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5050271-37.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5050788-42.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5050790-12.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5051147-89.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5051292-48.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5052014-82.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (E-Proc V2 - PR)
- No. 5052022-59.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5052015-67.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR) E-Proc V2-PR)
- No. 5052032-06.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5053738-24.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5053744-31.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5053751-23.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5053791-05.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5053807-56.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5053836-09.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5053883-18.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5053924-47.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5055423-66.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5055647-04.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5055649-71.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5055705-41.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5056238-63.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5056424-86.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5056963-52.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057144-53.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057123-77.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057147-08.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057150-60.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057167-96.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057183-50.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057184-35.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

- No. 5057354-07.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057408-70.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057531-68.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057624-31.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057722-50.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5057725-05.2013.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5057922-23.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5058047-88.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5058058-20.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5058064-27.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5058222-82.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5059126-05.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5060930-08.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5060815-84.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5062648-40.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5064045-37.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5064869-93.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5065174-77.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5065205-97.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5065565-32.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5065755-92.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5065819-05.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5065766-24.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5065824-27.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5066263-38.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5066265-08.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5066273-82.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5067304-40.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5067309-62.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5068069-11.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5069590-88.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5069514-64.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5069799-57.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5070130-39.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5070419-69.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5070943-66.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5071379-25.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5071698-90.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5072084-23.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5072512-05.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5072435-93.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5072825-63.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5073475-13.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5073645-82.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5073697-78.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5074453-87.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5075022-88.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5075032-35.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5076311-56.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5076227-55.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5078248-04.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5078362-40.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5078424-80.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5078542-56.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5078957-39.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5079548-98.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5079666-74.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5079841-68.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5079866-81.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5081340-87.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5081686-38.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5082202-58.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5082303-95.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5083258-29.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5083351-89.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5083360-51.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5083376-05.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- (E-Proc V2 - PR)
- No. 5083838-59.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5084003-09.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2-PR)
- No. 5084013-53.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5084154-72.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5084370-33.2014. (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5085011-21.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5085087-45.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5085114-28.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5085623-56.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5085628-78.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5085629-63.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5085631-33.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5086130-17.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)
- No. 5086273-06.2014.4.04.7000 (Electronic Process - E-Proc V2 - PR)

23/01/2018 11:11 - 425. External Remittance to the STJ Agravo in Special Appeal
11/01/2018 01:01 - 424. Time Trial Refer. the events 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 and 420
12/29/2017 23 : 59 - 423. Electronic Intimation - Confirmed Refer. the events 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 and 420
12/19/2017 16 : 26 - 422. PETITION PROCOLEDO TOGETHER Refer. to Event: 419 - SCIENCE, WITH WAIVER TO THE DEADLINE
12/19/2017 16:26 - 421. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 419
19/12/2017 10:24 - 420. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PETRÓLEO BRASILEIRO S / A - PETROBRÁS) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23: 59:59
19/12/2017 10:24 - 419. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 2 days End date: 09/01/2018 23:59:59
19 / 12/2017 10:24 - 418. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10: 24 - 417. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - SERRA DA ESTRELA AGROPECUARIA LTDA - ME) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10:24 - 416. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - FEDERAL SENATE) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10:24 - 415. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PEDRO ARGESE JUNIOR) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 414. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10:24 - 413. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PAULO AUGUSTO SANTOS DA SILVA) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10:24 - 412. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 411. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - METASA S / A METALURGICAL INDUSTRY) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 410. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10:24 - 409. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - MARCELO BARBOZA DANIEL) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10:24 - 408. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEONARDO MEIRELLES) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 407. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 406. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - GERSON DE MELLO ALMADA) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10:24 - 405. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 404. Intimacy Electronics - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - EDMARDO HERMELINO LEITE) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10:24 - 403. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - CONSTRUTORA OAS SA) Deadline: 2 days Final date: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 402. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - BUILDINGS AND COMMERCE CAMARGO CORREA S / A) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10:24 - 401. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - CHAMBER OF DEPUTIES) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
12/19/2017 10:24 AM - 400. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Deadline: 2 days End date: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 399. Subpoena Electronics - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Deadline: 2 days End Date: 10/01/2018 23:59:59
14/12/2017 16:32 - 398. Internal Shipping with dispatch / decision VICE -> SREC
14/12 / 2017 16:17 - 397. Dispatch / Decision - Interlocutory - DESPADEC1 
04/12/2017 18:41 - 396. Conclusion for Dispatch / Decision with SREC Law -> VICE
02/12/2017 01:01 - 395. Term of Time Refer. to Events: 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, and 389
11/16/2017 23:59 - 394. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Events: 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387 and 389
14/11/2017 10:50 - 393. PROCOLEDO PETITION TOGETHER - PETITION
13/11/2017 11:16 - 392. PROCOLEDO PETITION TOGETHER - SUBSTABILIZATION WITHOUT RESERVATION
10/11/2017 17:03 - 391. PETITION PROCOLEDO TOGETHER Referred. to the Event: 388 - CONTRARRAZÕES
10/11/2017 17:03 - 390. Electronic Intimation - Confirmed Refer. the Event: 388
11.06.2017 16:16 - 389. Subpoena Electronics - Issued / Certified - the counterarguments (s) grievance (s) (INTERESTED - Petróleo Brasileiro S / A - PETROBRAS) Time limit: 15 days End Date: 01 / 12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 388. Electronic Intimation - Issued / Certified - Contrarrrazões to the grievance (s) (EMBARGADO - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 15 days End date: 27/11/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 387. Electronic Intimation - Issued / Certified - Contrarrrazões to the grievance (s) (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Deadline: 15 days Final date : 12/01/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 386. Electronic Intimation - Issued / Certified - Contrarrrazões to the aggravation (s) (INTERESTED - SERRA DA ESTRELA AGROPECUARIA LTDA - ME) Deadline: 15 days End date: 01/12/2017 23:59:59
06/11 / 2017 16:16 - 385. Electronic Injunction - Issued / Certified - Contrarrrazões to the aggravation (s) (INTERESTED - FEDERAL SENATE) Deadline: 15 days End date: 01/12/2017 23:59:59
06/11 / 2017 16:16 - 384. Electronic Intention - Issued / Certified - Contrarrrazões to the grievance (s) (INTERESTED - PEDRO ARGESE JUNIOR) Deadline: 15 days End date: 01/12/2017 23:59:59
06 / 11/2017 16:16 - 383. Electronic Intimation - Issued / Certified - Contraries to the grievance (s) (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Deadline: 15 days End date: 12/01/2017 23:59:59
(INTERESTED - PAULO AUGUSTO SANTOS DA SILVA) Deadline: 15 days End Date: 12/1/2017 16:16 - 382. Electronic Intimation - Expedited / Certified - Contrarrrazões to the grievance (s) 59:59
06/11/2017 16:16 - 381. Electronic Intimation - Expedited / Certified - Contrarrrazões to the grievance (s) (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Deadline: 15 days End date: 12/01/2017 23 : 59: 59
06/11/2017 16:16 - 380. Electronic Intimation - Issued / Certified - Contests to the grievance (s) (INTERESTED - METASA S / A METALURGICAL INDUSTRY) Deadline: 15 days End date: 01 / 12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 379. Electronic Injury - Issued / Certified - Constraints to the grievance (s) (INTERESTED - MARCELO BARBOZA DANIEL) Deadline: 15 days End date: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16: 16 - 378. Electronic desist - Issued / Certified - the counterarguments (s) injury (s) (interested in - Leonardo MEIRELLES) Time: 15 days end Date: 12/01/2017 23:59:59
6/11/2017 16: 16 - 377. Electronic Injury - Issued / Certified - Contrarrrazões to the grievance (s) (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 15 days End date: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16: 16 - 376. Electronic Injunction - Issued / Certified - Contrarrrazões to the grievance (s) (INTERESTED - GERSON DE MELLO ALMADA) Deadline: 15 days End date: 01/12/2017 23:59:59

06/11/2017 16:16 - 375. Electronic Injury - Issued / Certified - Contraints to the grievance (s) (INTERESTED - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Deadline: 15 days End date: 01/12/2017 23:59:59

06/11/2017 16 : 16 - 374. Electronic Intention - Expedited / Certified - Contrarrazões to the grievance (s) (INTERESTED - EDUARDO HERMELINO LEITE) Deadline: 15 days End date: 01/12/2017 23:59:59

06/11/2017 16:16 - 373. Electronic Intimation - Issued / Certified - Contraries to the grievance (s) (INTERESTED - CONSTRUTORA OAS SA) Deadline: 15 days End date: 01/12/2017 23:59:59 06/11 / 2017 16:16 - 372. Electronic Intimation - Issued / Certified - Contraries to the complaint (s) (INTERESTED - CONSTRUCTION AND COMMERCE CAMARGO CORREA S / A) Deadline: 15 days End date: 12/01/2017 23:59 : 59

06/11/2017 16:16 - 371. Electronic Intimation - Expedited / Certified - Contrarrazões to the grievance (s) (INTERESTED - CHAMBER OF DEPUTIES) Deadline: 15 days End date: 12/01/2017 23:59: 59

06/11/2017 16:16 - 370. Electronic Intimation - Issued / Certified - Contrarrazões to the grievance (s) (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Deadline: 15 days End date: 12/01/2017 23:59 : 59

06/11/2017 16:16 - 369. Electronic Injunction - Issued / Certified - Contrarrazões to the aggravation (s) (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Deadline: 15 days End date: 12/01/2017 23:59 : 59

01/11/2017 01:02 - 368. Term of Time Refer. to the Event: 339

10/24/2017 01:03 - 367. Term of Time Refer. to Events: 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, and 360

15/10/2017 23:59 - 366 Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Events: 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, and 360

09/10/2017 14:25 - 365. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - AGGREGATE OF DECISION DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINARY

10/9/2017 14:24 - 364. PROTOCOLED PETITION TOGETHER Referred. to the Event: 350 - AGREEMENT OF DECISION DENEGATÓRIA DE REC. SPECIAL

09/10/2017 14:24 - 363. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 350

05/10/2017 13:39 - 362. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to Event: 359 - SCIENCE, WITH WAIVER TO THE DEADLINE

10/10/2017 13:39 - 361. Electronic Intimation - Confirmed Ref. to the Event: 359

05/10/2017 11:11 - 360. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PETRÓLEO BRASILEIRO S / A - PETROBRÁS) Deadline: 5 days End date: 10/23/2017 23: 59:59

05/10/2017 11:11 - 359. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 5 days End date: 10/10/2017 23:59:59

05 / 10/2017 11:11 - 358. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Deadline: 5 days End date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11: 11 - 357. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - SERRA DA ESTRELA AGROPECUARIA LTDA-ME) Deadline: 5 days End date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 356. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - FEDERAL SENATE) Deadline: 5 days End Date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 355. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PEDRO ARGESE JUNIOR) Deadline: 5 days End Date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 354. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Deadline: 5 days End date: 10/23/2017 23:59:59

10/5/2017 11:11 - 353. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PAULO AUGUSTO SANTOS DA SILVA) Deadline: 5 days End date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 352. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Deadline: 5 days End Date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 351. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - METASA S / A METALURGICAL INDUSTRY) Deadline: 5 days End Date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 350. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Deadline: 15 days End date: 24/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 349. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - MARCELO BARBOZA DANIEL) Deadline: 5 days End date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 348. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEONARDO MEIRELLES) Deadline: 5 days End date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 347. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 5 days End Date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 346. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - GERSON DE MELLO ALMADA) Deadline: 5 days End date: 10/23/2017 23:59:59

10/5/2017 11:11 - 345. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Deadline: 5 days End date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 344. Intimacy Electronic - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - EDMARDO HERMELINO LEITE) Deadline: 5 days End Date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 343. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - CONSTRUTORA OAS SA) Deadline: 5 days Final date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 342. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - BUILDINGS AND COMMERCE CAMARGO CORREA S / A) Deadline: 5 days End date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 341. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - CHAMBER OF DEPUTIES) Deadline: 5 days End date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 340. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Deadline: 5 days End date: 23/10/2017 23:59:59

05/10/2017 11:11 - 339. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Deadline: 15 days End date: 31/10/2017 23:59:59

09/29/2017 15:17 - 338. Drawn  Certificate - CERT1

27/09/2017 18:47 - 337. Internal Shipping with VICE craft -> SREC - OFIC1 

09/27/2017 17:20 - 336. Order / Decision - Extraordinary Appeal Inadmitted - DECREXT1 

27/09/2017 17:20 - 335. Decision / Order - Special Appeal Inadmitted - DECRESPI 

27/09/2017 17:19 - 334. Decision / Order - Special Appeal Inadmitted - DECRESPI 

09/27/2017 16:24 - 333. Conclusion for Dispatch / Decision with Official SREC -> VICE

27/09/2017 16:23 - 332. Joined

27/09/2017 16:21 - 331. Internal Conveyance VICE -> SREC

19/09/2017 17:57 - 330. Conclusion for Examination of Admissibility SREC -> VICE

19/09/2017 15:58 - 329. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - PETITION

09/19/2017 01:02 - 328. Term of Time Refer. to the Event: 322

18/09/2017 22:02 - 327. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 321 - CONTRARRAZÕES 09/15/2017

18:48 - 326. Internal Shipment with VICE -> SREC - OFIC1 

12/09/2017 08:48 - 325. Conclusion for Dispatch / Decision with Official SREC -> VICE

12 / 09/2017 08:47 - 324. Joined

01/09/2017 23:59 - 323. Electronic Intimation - Confirmed Refer. the events: 321 and 322

08.22.2017 17:02 - 322. Subpoena Electronics - Issued / Certified - counterarguments (INTERESTED - Petróleo Brasileiro S / A - PETROBRAS) Time limit: 15 days End Date: 18/09/2017 23: 59:59

22/08/2017 17:02 - 321. Electronic Intimation - Issued / Certified - Contrarrazões (EMBARGADO - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 15 days End date: 09/18/2017 23:59:59

08/22/2017 15:39 - 320. Internal Remittance for Secretary of Resources SE4 -> SREC 08/22/2017

15:38 - 319. Electronic Communication Issued / Certified

08/22/2017 15:35 - 318. Issued Official
08/22/2017 15:22 - 317. Transit Judged To the defendant ESDRA DE ARANTES FERREIRA - LEANDRO MEIRELLES - LEONARDO MEIRELLES - MURILO TENA BARRIOS - PAULO ROBERTO COSTA - PEDRO ARGESSE JUNIOR - WALDOMIRO DE OLIVEIRA - ANTONIO ALMEIDA SILVA
Date: 21/08/2017
08/22/2017 15:18 - 316. Transit in Judgment for the Indictment of the Defendant ALBERTO YOUSSEF - ANTONIO ALMEIDA SILVA - ESDRA DE ARANTES FERREIRA - LEANDRO MEIRELLES - LEONARDO MEIRELLES - MARCIO ANDRADE BONILHO - MURILO TENA BARRIOS - PAULO ROBERTO COSTA - PEDRO ARGESSE JUNIOR - WALDOMIRO DE OLIVEIRA
Date : 07/27/2017
19/08/2017 01:01 - 315. Term of Time Refer. to Events: 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305 and 307
08/18/2017 17:23 - 314. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 297 - SPECIAL APPEAL
17/08/2017 15:02 - 313. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - EXTRAORDINARY REMEDY
03/08/2017 23:59 - 312. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Events: 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305 and 307
08/02/2017 18 : 31 - 311. PROTOCOLED PETITION TOGETHER - PETITION
02/08/2017 10:15 - 310. PROTOCOLED PETITION TOGETHER - SUBSTABILITY WITHOUT RESERVATION 07/27/2017
16:06 - 309. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to Event: 306 - SCIENCE, WITH WAIVER TO THE DEAD
27/07/2017 16:06 - 308. Electronic Intimation - Confirmed Ref. (INTERESTED - PETRÓLEO BRASILEIRO S / A - PETROBRÁS) Deadline: 15 days End date:
08/18/2017 23:59: Event: 306
24/07/2017 14:24 - 307. Electronic Intimation - Issued / Certified - 59
7/24/2017 2:24 PM - 306. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 15 days End date:
08/14/2017 23:59:59
07/24/2017 14:24 - 305. Electronic Intimation - Issued / Sentence / Certified - Judgment (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Deadline: 15 days End date: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 304. Electronic Intimation - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - SIERRA STAR AGROPECUARIA LTDA - ME) Time limit: 15 days end Date:
08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:24 - 303. Subpoena Electronics - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - FEDERAL SENATE) Deadline: 15 days End date: 08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:24 - 302. Electronic Intimation - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Deadline: 15 days End date: 08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:24 - 301. Electronic Intention - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Deadline: 15 days End date: 08/18/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 300. Electronic Injunction - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - PAULO AUGUSTO SANTOS DA SILVA) Deadline: 15 days End date:
08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:24 - 299. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Term : 15 days End Date: 08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:24 - 298. Electronic Intimation - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - METASA S / A METALURGICAL INDUSTRY) Deadline: 15 days End date:
08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:24 - 297. Intimacy Electronic - Issued / Certified - Judgment (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Deadline: 15 days End date:
08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:24 - 296. Electronic Intention - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - MARCELO BARBOZA DANIEL) Deadline: 15 days End date:
08/18/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 295. Electronic Injunction - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - LEONARDO MEIRELLES) Term : 15 days End date: 08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:23 - 294. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 15 days End date: 08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:23 - 293. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - GERSON DE MELLO ALMADA) Deadline: 15 days End date:
08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:23 - 292. Electronic Intention - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Deadline: 15 days End date: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 291. Electronic submission - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - EDUARDO HERMELINO LEITE) Deadline: 15 days End date: 08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:23 - 290. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - CONSTRUTORA OAS SA) Deadline: 15 days End date: 08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:23 - 289. Electronic Intention - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - CONSTRUCTIONS AND COMMERCE CAMARGO CORREA S / A) Deadline: 15 days End date: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 288. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - CHAMBER OF DEPUTIES) Deadline: 15 days End date: 08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:23 - 287. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Deadline: 15 days End date:
08/18/2017 23:59:59
07/24/2017 14:23 - 286. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Deadline: 15 days End date: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:17 - 285. Joined - Report, Vote and Judgment - ACOR1 
21/07/2017 15:45 - 284. Internal Shipping GAB71 -> SE4 - RELT1 07/20/2017 
18:05 - 283. Internal Shipping SE4 -> GAB71 07/20/2017
15:16 - 282 Internal Consignment with Judgment GAB81 -> SE4
14/07/2017 14:49 - 281. Internal Dispatch to Judge Rapporteur for GAB71 -> GAB81 - VOTO1 
07/13/2017 17:48 - 280. Trial of the Incident on 07/13/2017 - THE SECTION, BY MAJORITY, DECIDED TO DENY PROVENATION TO THE EMBARGOES OF DECLARATION, IN TERMS OF THE DIVERGENT VOTE ... - EXTRATOATA1 
12/07/2017 01:06 - 279. Deadline Refer. to Events: 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266 and 268
07/06/2017 17 : 29 - 278. Internal Shipping SE4 -> GAB71
06/07/2017 17:28 - 277. Gathering - Digitized Parts
06/07/2017 17:21 - 276. Internal Shipping GAB71 -> SE4 06/28/2017
15: 40 - 275. PROTOCOLED PETITION TOGETHER - EMBARGOES OF DECLARATION
06/24/2017 23:59 - 274. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Events: 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266 and 268
06/22/2017 13 : 10 - 273. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to Event: 267 - SCIENCE, WITH WAIVER TO THE DEADLINE
06/22/2017 13:10 - 272. Electronic Intimation - Confirmed Ref. to the Event: 267
20/06/2017 15:53 - 271. Conclusion for Dispatch / Decision with Petition SE4 -> GAB71
19/06/2017 18:34 - 270. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - PETITION
06/16/2017 12:19 - 269. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - SUBSTANTION WITH RESERVATION
06/14/2017 15:35 - 268. Electronic Intimation - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - PETRÓLEO BRASILEIRO S / A - PETROBRÁS) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 267. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 15 days End date:
07/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 266. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Deadline: 15 days End date:
11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 265. Electronic Injunction - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - SERRA DA ESTRELA AGROPECUARIA LTDA - ME) Deadline: 15 days

End date: 11/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 264. Electronic Intimation - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - FEDERAL SENATE) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 263. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 262. Electronic Intention - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Deadline: 15 days Deadline: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 261. Electronic Intimation - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - PAULO AUGUSTO SANTOS DA SILVA) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 260. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 259. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - METASA S / A METALURGICAL INDUSTRY) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 258. Electronic Intention - Issued / Certified - Judgment (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Deadline: 15 days Deadline: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 257. Electronic Injunction - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - MARCELO BARBOZA DANIEL) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 256. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - LEONARDO MEIRELLES) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 255. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 15 days Final date: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 254. Electronic Injunction - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - GERSON DE MELLO ALMADA) Deadline: 15 days Deadline: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 253. Electronic Injunction - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Deadline: 15 days End Date: 07/11/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 252. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - EDUARDO HERMELINO LEITE) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 251. Electronic Intimation - Issued Certified - Judgment (INTERESTED - CONSTRUTORA OAS SA) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 250. Electronic Intimation - Issued / Certified - Trial (INTERESTED - CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S / A) Deadline: 15 days Deadline: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 249. Electronic Injunction - Issued / Certified - Judgment (INTERESTED - DEPUTIES) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 248. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
06/14/2017 15:35 - 247. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGED - ALBERTO YOUSSEF) Deadline: 15 days End date: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:34 - 246. Drawn  Certificate - CERT1
06/09/2017 15:26 - 245. Internal Remittance with Judgment GAB71 -> SE4 - ACOR1 
09/06/2017 15:26 - 244. Internal Remittance with Judgment GAB71 -> SE4 - VOTO1 
06/01/2017 18:35 - 243. Judgment on 01/06 / 2017 - THE SECTION, BY MAJORITY, DECIDED TO DENY PROVINCE THE INFRINGING AND NULLITY EMBARGOES, IN THE TERMS OF ... -EXTRATOATA1 
05/27/2017 17:13 - 242. PROTOCOLED PETITION TOGETHER - SUBSTABILIZATION WITHOUT RESERVATION
05/27/2017 11:53 - 241. PROTOCOLED PETITION TOGETHER - SUBSTABILIZATION WITHOUT RESERVATION
12/05/2017 17:28 - 240. Conclusion for Report / Vote SE4 -> GAB71
10/05/2017 19:01 - 239. Electronic Intimation - Issued / Certified - Tariff
10/05/2017 18:56 - 238. Judgment Schedule Inclusion by the reviewer OF THE DAY 01/06/2017 SEQ .: 14
05.09.2017 17:47 - 237. Internal Remittance to request day by GAB82 reviewer -> SE4
05/05/2017 19:02 - Conclusion 236. for review GAB71 -> GAB82 - RELT1 
27/04 2017 09:57 - 235. PROTOCOLED PETITION TOGETHER - SUBSTABILIZATION WITHOUT RESERVATION
04/26/2017 13:34 - 234. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - SUBSTABILIZATION WITHOUT RESERVATION
04/20/2017 01:04 - 233. Term of Time Refer. to the Event: 229
17/04/2017 16:17 - 232. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - PETITION
04/07/2017 23:59 - 231. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 229
04/06/2017 14:27 - 230. PETITION PROTOCOLED JUNTED - CONTRARRAZIONES 03/23/2017
17:05 - 229. Electronic Intimation - Issued / Certified - View to MPF p Opinion (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 10 days End date: 04/19/2017 23:59:59
03/24/2017 12:08 - 228. Redistribution for Instantaneous Prevention to the Magistrate (from GAB73 to GAB71) - process: 50262430520144047000 03/22/2017 18:20 - 227. Redistribution By Organ Alteration (GAB82 to GAB73) 03/22/2017
18:20 - 226 Registration - Rectification of Class Classification DE: Criminal Appeal TO: Infringement and Invalidity Embarrassments
03/22/2017 18:17 - 225. Decision / Dispatch - Infringement of Injunctions - Admitted
22/03/2017 18:06 - 224. Remittance Internal with dispatch / decision GAB82 -> ST8 - DEC1 
22/03/2017 12:17 - 223. Conclusion for Dispatch / Decision with Infringing Embargoes ST8 -> GAB82 03/22/2017
01:02 - 222. Term of Time Refer. to Events: 211, 213, 214 and 215
03/21/2017 23:48 - 221. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 210 - SPECIAL APPEAL
17/03/2017 18:56 - 220. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 212 - EMBARGOOS INFRINGENTES
03/03/2017 23:59 - 219. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Events: 210, 211, 212, 213, 214 and 215
06/03/2017 18:44 - 218. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 216 - PETITION
06/03/2017 18:44 - 217. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 216
24/02/2017 13:56 - 216. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 15 days End date: 03/21/2017 23:59:59
24/02 / 2017 13:56 - 215. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Deadline: 15 days End date: 03/21/2017 23:59:59
24/02/2017 13:56 - 214. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Deadline: 15 days End date: 03/21/2017 23:59:59
24/02/2017 13:56 - 213. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Deadline: 15 days Deadline: 03/21/2017 23:59:59
24/02/2017 13:56 - 212. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Deadline: 15 days End Date: 03/21/2017 23:59:59
02/24/2017 13:56 - 211. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Deadline: 15 days End date: 03/21/2017 23:59:59
02/24/2017 13:56 - 210. Electronic Injury - Issued / Certificate - Judgment (EMBARGED - ALBERTO YOUSSEF) Deadline: 15 days Deadline: 03/21/2017 23:59:59
23/02/2017 18:54 - 209. Internal Dispatch with Judgment GAB82 -> ST8 - RELVOTO1  - ACOR2 
02/22/2017 17:25 - 208. Incident Judgment on 02/22/2017 - TURMA, UNANIMOUSLY, DECIDED NOT TO KNOW THE OPPORTUNITIES OF DECLARATION OPPOSED BY MARCIO ANDRADE BON ... - EXTRATOATA1 
02/20/2017 13 : 06 - 207. Included in the table for judgment
2/16/2017 6:21 PM - 206. PROTOCOLED PETITION COMPLETED - PETITION
08/02/2017 18:29 - 205. Conclusion for Disputes / Decision with Counterparts ST8 -> GAB82
08/02/2017 18:27 - 204. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 196 - CONTRARRAZÕES
08/02/2017 18:27 - 203. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 196

07/02/2017 17:01 - 202. Drawn  Certificate - CERT1
07/02/2017 11:54 - 201. Dispatch / Decision - Embargo de Declaration - Rejected
07/02/2017 11:51 - 200. Internal Dispatch with Dispatch / Decision GAB82 -> ST8 - DEC1 
06/02/2017 12:55 - 199. Conclusion for Dispatch / Decision with Embargo de Declaration ST8 -> GAB82
03/02/2017 22:12 - 198. PROTOCOLED PETITION TOGETHER - PETITION
02/01/2017 15:06 - 197. Drawn  Certificate - CERT1
01/02/2017 13:01 - 196. Electronic Intimation - Issued / Certified - Contrarrazões (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 2 days End date:
10/02/2017 23:59:59
01/01/2017 12:55 - 195. Dispatch / Decision - Interlocutory
01/02/2017 12:47 - 194 Internal Dispatch with Dispatch / Decision GAB82 -> ST8 - DESP1 
01/31/2017 15:16 - 193. Conclusion for Dispatch / Decision with Embargo de Estado ST8 -> GAB82
01/31/2017 01:03 - Deadline Refer. to Events: 177, 178 and 179
01/30/2017 23:19 - 191. PROTOCOLED PETITION TOGETHER Referred. to the Event: 176 - SPECIAL APPEAL
27/01/2017 16:07 - 190. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 180 - EMBARGO DECLARATION
12/19/2016 07:42 - 189. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - EMBARGO DE DECLARATION
10/12/2016 23:59 - 188. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Events: 176, 177, 178, 179 and 180
06/12/2016 18:21 - 187. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 182 - SCIENCE, WITH WAIVER TO THE DEAD
06/12/2016 18:21 - 186. Electronic Intimation - Confirmed Ref. to the Event: 182
01/12/2016 21:29 - 185. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to Event: 181 - EMBARGO DE DECLARAÇÃO
12/01/2016 21:29 - 184. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 181
01/12/2016 14:18 - 183. Drawn  Certificate - CERT1
30/11/2016 14:36 - 182. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 15 days Date final:
24/01/2017 23:59:59
30/11/2016 14:36 - 181. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Deadline: 15 days End date:
12/16/2016 23:59:59
30/11/2016 14:36 - 180. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Deadline: 15 days End date: 30/01/2017
23:59:59
30 / 11/2016 14:36 - 179. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Deadline: 15 days End date:
30/01/2017 23:59:59
30/11/2016 14:36 - 178. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Deadline: 15 days End date:
30/01/2017 23:59:59
30/11/2016 14:36 - 177. Electronic Intimation - Issued / Certified - Judgment (EMBARGED - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Deadline: 15 days End Date: 30/01/2017
23:59:59
30/11/2016 14:36 - 176. Electronic Injunction - Issued / Certified - Judgment (EMBARGED - ALBERTO YOUSSEF) Deadline: 15 days Final date: 30/01/2017
23:59:59
30/11/2016 14:30 - 175. Joined - Report, Voting and Judgment - VOTE1 
30/08/2016 14:30 - 174. Joined - Report, Voting and Judgment - VOTE1 
29/11/2016 19:22 - 173. Internal Remittance with Judgment GAB82 -> ST8 - ACOR1 
11/29/2016 14:34 - 172. Conclusion for Judgment ST8 -> GAB82
28/11/2016 19:01 - 171. Internal Remittance with vote-view GAB83 -> ST8
24/11/2016 15:24 - 170. Judgment on 11/23/2016 - FOLLOWING IN THE JUDGMENT, AFTER THE VOTE-VISTA OF THE DES. FEDERAL VICTOR LUIZ DOS SANTOS
LAUS, THE TOUR, FOR ... - EXTRATOATA1 
11/17/2016 15:26 - 169. Internal Shipping ST8 -> GAB83
11/17/2016 15:24 - 168. Drawn  Certificate - CERT1
14 / 11/2016 15:58 - 167. Internal Dispatch GAB83 -> ST8
14/11/2016 15:50 - 166. Included in the table for judgment
17/10/2016 17:39 - 165. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - PETITION
10/11/2016 19:00 - 164. Internal Shipping to Judge Requesting GAB82 -> GAB83 - RELT1  - VOTO2 
11/10/2016 16:20 - 163. Internal Shipping ST8 -> GAB82
11/10/2016 16:19 - 162. Drawn  Certificate - CERT1
11 / 10/2016 16:07 - 161. Transit in Judgment for the Defendant PEDRO ARGESSE JUNIOR
Date: 11/10/2016
11/10/2016 16:07 - 160. Transit in Judgment for the Defendant ESDRA DE ARANTES FERREIRA - LEANDRO MEIRELLES - LEONARDO MEIRELLES
Date: 10/10/2016
11/10/2016 16:00 - 159. Transit in Judgment for the Indictment of the Defendant ESDRA DE ARANTES FERREIRA - LEANDRO MEIRELLES - LEONARDO MEIRELLES
- PEDRO ARGESSE JUNIOR
Date: 04/10/2016
11 / 10/2016 15:18 - 158. Judgment on 10/10/2016 - AFTER THE CLASS, BY MAJORITY, TO REJECT ORDER QUESTION SUSPECTED BY DES. FEDERAL VICTOR
LUIZ DOS SANTO ... - EXTRATOATA1 
11/10/2016 14:54 - 157. Cancellation of Procedural Movement (Trial - Request of View - 05/10/2016 17:50:46)
11/10/2016 01: 04 - 156. Time Trial Refer. to the Event: 146
08/10/2016 01:03 - 155. Term of Time Refer. to Events: 143, 144 and 145
10/6/2016 11:04 AM - 154. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 146
05/10/2016 15:36 - 152. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to Event: 147 - SCIENCE, WITH WAIVER TO THE DEADLINE
10/10/2016 15:36 - 151. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 147
05/10/2016 13:17 - 150. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 145
05/10/2016 12:59 - 149. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 144
05/10/2016 10:58 - 148. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 143
04/10/2016 18:37 - 147. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 2 days End date:
10/7/2016 23:59:59
04/10/2016 18:37 - 146. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Deadline: 2 days End date:
10/10/2016 23:59:59
04/10/2016 18:37 - 145. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEONARDO MEIRELLES) Deadline: 2 days End date:
07/10/2016 23:59:59
04/10/2016 18:37 - 144. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 2 days End date:
07/10/2016 23:59:59
04/10/2016 18:37 - 143. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Deadline: 2 days End
date: 07/10/2016 23:59:59
04/10/2016 18:31 - 142. Dispatch / Decision - Interlocutory
04/10/2016 18:20 - 141. Internal consignment with dispatch / decision GAB82 -> ST8 - DEC1 
04/10/2016 17:31 - 140. Internal consignment ST8 -> GAB82
04 / 10/2016 17:26 - 139. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 137 - PETITION
04/10/2016 17:26 - 138. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 137
04/10/2016 15:52 - 137. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision URGENT (EMBARGED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 1 days End
date: 05/10/2016 23:59:59
04/10/2016 15:51 - 136. Dispatch / Decision - File

04/10/2016 15:49 - 135. Internal Dispatch with Dispatch / Decision GAB82 -> ST8 - DESP1 

04/10/2016 14:25 - 134. PETITION PROCOLEDO TOGETHER - PETITION

03/10/2016 15:57 - 133. PETITION PROCOLEDO TOGETHER - SUBSTATION WITH RESERVE

16 / 09/2016 16:51 - 132. Conclusion for Report / Voting ST8 -> GAB82

16/09/2016 15:44 - 131. Electronic Intimation - Issued / Certified - Agenda

16/09/2016 15:31 - 130. Agenda of Judgments Inclusion by the reviewer OF THE DAY 05/10/2016 SEQ .: 34

09/09/2016 17:43 - 129. Internal remittance with request of day by the reviewer GAB81 -> ST8 - DESP1 

12/08/2016 12:22 - 128. Conclusion for Review GAB82 -> GAB81

08/03/2016 16:54 - 127. PROTOCOL PETITION TOGETHER - PETITION

02/08/2016 12:42 - 126. Conclusion for Dispatch / Decision ST8 -> GAB82

02/08/2016 01:04 - 125. Term of Time Refer. to Events: 120, 121, 122 and 123

25/07/2016 23:59 - 124. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Events: 120, 121, 122 and 123

15/07/2016 19:14 - 123. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Deadline: 5 days End date: 08/01/2016 23:59:59

15/07/2016 19:14 - 122. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEONARDO MEIRELLES) Deadline: 5 days End date: 08/01/2016 23:59:59

15/07/2019 19:14 - 121. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 5 days End date: 08/01/2016 23:59:59

07/15/2016 19:14 - 120. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Deadline: 5 days End date: 08/01/2016 23:59:59

07/15/2016 19:14 - 119. Dispatch / Decision - Determines Intimation

15 / 07/2016 18:57 - 118. Internal Dispatch with dispatch / decision GAB82 -> ST8 - DESP1 

07/13/2016 15:51 - 117. PETITION PROCOLEDO TOGETHER - PETITION 07/07/2016

14:40 - 116. Conclusion for Dispatch / Decision ST8 -> GAB82

07/13/2016 14:39 - 115. Drawn Certificate - CERT1 

07/13/2016 12:59 - 114. Transit in Court for Defendant PAULO ROBERTO COSTA

Date: 07/13/2016

07/13/2016 11:18 - 113. PROCOLEDO PETITION TOGETHER Refer. to Event: 108 - SCIENCE, WITH WAIVER OF THE DEAD

13/07/2016 11:18 - 112. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 108

12/07/2016 16:45 - 111. PETITION PROCOLEDO TOGETHER Refer. to Event: 109 - SCIENCE, WITH WAIVER TO THE DEAD

12/07/2016 09:27 - 110. Electronic Intimation - Confirmed Ref. to the Event: 109

11/07/2016 18:29 - 109. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 2 days End date: 07/14/2016 23:59:59

11/07/2016 18:29 - 108. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Deadline: 2 days End date: 07/15/2016 23:59:59

11/07/2016 18:29 - 107. Office / decision - Interlocutory

11/07/2016 18:23 - 106. Internal Remittance with order / decision GAB82 -> ST8 - DEC1 

24/06/2016 18:56 - 105. Internal Remittance ST8 -> GAB82

24/06/2016 18:52 - 104. Issued Official

06/24/2016 17:46 - 103. Internal Shipping with letter GAB82 -> ST8 - OFIC1 

06/20/2016 14:51 - 102. Joined

20/06/2016 14:50 - 101. Internal Shipping GAB82 -> ST8

05/23/2016 14:03 - 100. PROTOCOL PETITION TOGETHER - PETITION

11/05/2016 10:27 - 99. PROTOCOL PETITION TOGETHER - SUBSTATION WITH RESERVE

04/05/2016 12:51 - 98. Conclusion for Dispatch / Decision ST8 -> GAB82 04/05 / 2016 01:10 - 97. Time Trial Refer. to the Events: 86, 87, 88 and 89

04/26/2016 15:09 - 96. PETITION PROCOLEDO TOGETHER Refer. to Event: 90 - SCIENCE, WITH WAIVER TO THE DEADLINE

04/24/2016 23:59 - 95. Electronic Intimation - Confirmed Ref. to the Event: 90

04/18/2016 08:51 - 94. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Event: 89

04/18/2016 08:50 - 93. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Event: 88

04/18/2016 08:44 - 92. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Event: 87

04/18/2016 08:41 - 91. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 86

04/14/2016 17:21 - 90. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 15 days End date: 10/05/2016 23:59:59

14 / 04/2016 17:21 - 89. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Deadline: 15 days End date: 03/05/2016 23:59:59

04/14/2016 17:21 - 88. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEONARDO MEIRELLES) Deadline: 15 days End date: 03/05/2016 23:59:59

04/14/2016 17:21 - 87. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 15 days End date: 03/05/2016 23:59:59

04/14/2016 17:21 - 86. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Deadline: 15 days End date: 03/05/2016 23:59:59

04/14/2016 17:20 - 85. Dispatch / Decision - Interlocutory Rejected

14 / 04/2016 17:13 - 84. Internal Dispatch with dispatch / decision GAB82 -> ST8 - DESP1 

04/13/2016 15:04 - 83. PETITION PROCOLEDO TOGETHER - PETITION

02/10/2016 15:54 - 82. PETITION PROCOLEDO TOGETHER Refer. to the Event: 79 - OPINION

01/02/2016 14:30 - 81. Drawn Certificate - Suspension of the Term 01/02/2016 until 02/02/2016 Reason: SUSPENSION OF DEADLINES - In view of the consequences of the storm on the night of the last day 29, in Porto Alegre, including on the headquarters buildings of Justice Federal, according to Portaria 97/2016.

27/12/2015 23:59 - 80. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 79

12/17/2015 15:53 - 79. Electronic Intimation - Issued / Certified - View to MPF p Opinion (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 20 days End date: 12/02/2016 23:59:59

17/12/2015 15:04 - 78. Conclusion for Order / Decision ST8 -> GAB82

12/17/2015 14:39 - 77. PETITION PROCOLEDO TOGETHER - REASONS FOR CRIMINAL APPEAL

12/16/2015 23:25 - 76. PETITION PROCOLEDO TOGETHER Refer. to the Event: 69 - PETITION

12/16/2015 23:12 - 75. PETITION PROCOLEDO TOGETHER Refer. to the Events: 67, 68 and 70 - REASONS FOR CRIMINAL APPEAL

12/16/2015 22:45 - 74. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Event: 70

12/16/2015 15:40 - 73. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Event: 69

12/16/2015 07:42 - 72. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Event: 68

12/16/2015 07:32 - 71. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 67

10/12/2015 15:47 - 70. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Deadline: 2 days End date: 12/18/2015 23:59:59

10/12/2015 15:47 - 69. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEONARDO MEIRELLES) Deadline: 2 days End Date: 12/18/2015 23:59:59

10/10/2015 15:47 - 68. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 2 days End Date: 12/18/2015 23:59:59

10/12/2015 15:47 - 67. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (Dispatch) - Time limit: 2 days Final date: 12/18/2015 23:59:59

10/10/2015 15:44 - 66. Decision / Order - File granting the request 10/12 / 2015 15:25 - 65. Internal Shipping with dispatch / decision GAB82 -> ST8 - DESP 

09/12/2015 16:38 - 64. PROTOCOL PETITION TOGETHER - PETITION
04/11/2015 13:09 - 63. Conclusion for Dispatch / Decision ST8 -> GAB82
04/11/2015 00:50 - 62. Term of Time Refer. to the Event: 60
10/25/2015 23:59 - 61. Electronic Intimation - Confirmed Refer. the Event: 60
15.10.2015 14:29 - 60. Subpoena Electronics - Issued / Certified - Order / Decision (INTERESTED - MEIRELLES LEONARDO) Time: 5 days End Date: 11/03/2015 23:59:59
15 / 10/2015 14:26 - 59. Dispatch / Decision - Interlocutory Rejected
15/10/2015 14:20 - 58. Internal Dispatch with Dispatch / Decision GAB82 -> ST8 - DESP 
13/10/2015 18:05 - 57. Receipt Diligence Fulfilled
30/09/2015 15:01 - 56. Conclusion for Dispatch / Decision with Petition ST8 -> GAB82
09/30/2015 14:49 - 55. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - PETITION
09/29/2015 17:19 - 54. Shipment External Dispatch in Diligence
29/09/2015 17:18 - 53. Dispatch / Decision - Conversion in Diligence
09/29/2015 17:11 - 52. Internal Dispatch GAB82 -> ST8 - DESP1 
09/29/2015 17:08 - 51. Internal Remittance with Dispatch / Decision GAB82 -> ST8
29/09/2015 13:28 - 50. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - PETITION
09/18/2015 14:59 - 49. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - SUBSTATION WITH RESERVE
09 / 2015 14:59 - 48. PROTOCOLED PETITION TOGETHER - SUBSTATION WITH RESERVATION
15/09/2015 13:51 - 47. Receipt Diligence Fulfilled
09/14/2015 15:21 - 46. Conclusion for Dispatch / Decision with MPF Opinion ST8 -> GAB82
14 / 09/2015 15:19 - 45. PETITION filed joined - OPINION
09/11/2015 18:04 - 44. Foreign Shipping Shipping in Diligence
09/11/2015 18:03 - 43. Order / Decision - Expedient
11/09 / 2015 17:51 - 42. Internal Remittance with Dispatch / Decision GAB82 -> ST8 - DESP1 
11/09/2015 15:02 - 41. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - PETITION
09/11/2015 15:00 - 40. Conclusion for Dispatch / Decision with Petition ST8 -> GAB82
09/11/2015 00:41 - 39. Term of Time Refer. to the Event: 35
10/09/2015 16:44 - 38. PETITION PROTOCOLED TOGETHER - PETITION
09/09/2015 18:26 - 37. PROTOCOL PETITION TOGETHER - PETITION
08/31/2015 23:59 - 36. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 35
21/08/2015 15:33 - 35. Electronic Intimation - Issued / Certified - View to MPF p Opinion (EMBARGOED - FEDERAL PUBLIC MINISTRY) Deadline: 10 days End date: 09/10/2015 23:59: 59
21/08/2015 15:29 - 34. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 22 - REASONS FOR CRIMINAL APPEAL
08/19/2015 23:50 - 33. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to Events: 16, 17, 18 and 21 - REASONS FOR CRIMINAL APPEAL
08/08/2015 23:59 - 32. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 22
11/08/2015 20:17 - 31. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 19 - REASONS FOR CRIMINAL APPEAL
11/08/2015 20:17 - 30. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 19
10/08/2015 13:36 - 29. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 21
10/08/2015 13:36 - 28. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 17
10/08/2015 13:34 - 27. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 18
10/08/2015 13:34 - 26. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 16
04/08/2015 15:57 - 25. Drawn Certificate - CERT1 
04/08/2015 11:38 - 24. PETITION PROTOCOLED TOGETHER Refer. to the Event: 20 - PETITION
08/04/2015 11:25 - 23. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to the Event: 20
03/08/2015 17:59 - 22. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Deadline: 8 days End date: 21/08/2015 23:59:59
03 / 08/2015 17:59 - 21. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Deadline: 8 days End date: 08/19/2015 23:59:59
08/03/2015 17 : 59 - 20. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Deadline: 8 days End date: 12/08/2015 23:59:59
08/03/2015 17:58 - 19. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Deadline: 8 days End date: 08/20/2015 23:59:59
08/03/2015 17:58 - 18. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEONARDO MEIRELLES) Deadline: 8 days End date: 08/19/2015 23:59:59
08/03/2015 17:58 - 17. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 8 days End date: 19/08/2015 23:59:59
08/03/2015 17:58 - 16. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Deadline: 8 days End date: 08/19/2015 23:59:59
08/03/2015 17:55 - 15. Order / Decision - Determination of Intention
03/08/2015 17:44 - 14. Internal Shipping with dispatch / decision GAB82 -> ST8 - DESP1 
03/08/2015 12:02 - 13. Conclusion for Dispatch / Decision ST8 -> GAB82
08/01/2015 00: 40 - 12. Term Proceedings Refer. to Events: 4, 5, 6, 7, 8, 9 and 10
23/07/2015 23:59 - 11. Electronic Intimation - Confirmed Refer. to Events: 4, 5, 6, 7, 8, 9 and 10
13/07/2015 18:35 - 10. Electronic Intention - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Deadline: 8 days End date : 31/07/2015 23:59:59
13/07/2015 18:35 - 9. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Deadline: 8 days End date: 2015 23:59:59
13/07/2015 18:35 - 8. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Deadline: 8 days End date: 07/31/2015 23:59:59
07/13/2015 18:35 - 7. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Deadline: 8 days End date: 07/31/2015 23:59:59
07/13/2015 18:35 - 6 Electronic submission - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEONARDO MEIRELLES) Deadline: 8 days End date: 07/31/2015 23:59:59
07/13/2015 18:35 - 5. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - LEANDRO MEIRELLES) Deadline: 8 days End date: 07/31/2015 23:59:59
7/13/2015 18:35 - 4. Electronic Intimation - Issued / Certified - Dispatch / Decision (INTERESTED - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Deadline: 8 days End date: 07/31/2015 23:59:59
07/13/2015 18:33 - 3. Dispatch / Decision - Determination Determination
13/07/2015 18:18 - 2. Internal Dispatch with dispatch / decision GAB82 -> ST8 - DESP 
09/07/2015 14:38 - 1. Distribution / Assignment for Instantaneous Prevention to the Judge Number: 50330561420154047000

[New Inquiry]

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Praia de Belas Neighborhood - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000 Reception opening

hours: from 1:00 p.m. to 6:00 p.m.



Endereços & Telefones

INSTITUTIONAL	JUDICIAL SERVICES	COMPETITIONS AND STAGES	SHOPPING AND BIDDING	NEWS AND PUBLICATIONS	CONTACTS
Competence and Organization	Certificate Authenticity	Judges	Supplier Registration	Latest news	Addresses and Telephones
Composition of Classes, Sections and Special Court	Authenticity of Documents	Servers	Shopping in progress	Electronic diary	Common questions
Conciliation	Certificate (Regional and Electoral)	Stages	Purchases closed	Notices	Twitter
Regional Office	Composition of Classes, Sections and Special Court		Bids awaiting opening	TRF4TV	TRF4 on Facebook
Federal Offenders	Consultation Arguments of Unconstitutionality of TRF4		Bids in progress	Journal of TRF4	Ombudsman
School of Magistracy	Consultation Jurisprudence of TRU4 and Classes		Contracts and other instruments	TRF4 Magazine	Access to public information
Environmental management	Jurisprudence of the TRF4		Fiscal Management Reports	Legal bulletin	Transparency
Intranet	Judgment Guidelines			Journal of Doctrine	
Federal Special Courts	Related searches				
Federal Judges and Substitutes	Distributed / Redistributed Processes				
Chart	Under Measure				
Judgment Sessions	TRU4 summaries				
Public Transparency	Recurring Class Summaries				
Federal Sticks	Summary of TRF4				
	Oral support and other schedules				

TRF4

RS

SC

PR



INTRA

M A+ A A-

Institucional

Serviços Judiciais

Concursos e Estágios

Compras e Licitações

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa



Notícias e Publicaç

CONCILIAR | PUSH

Embargos Infringentes e de Nulidade Nº 5026212-82.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - TRF)**Originário:** Nº 5026212-82.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)**Data de autuação:** 09/07/2015 14:38:17**Tutela:** Não Requerida**Relator:** MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE - SECRETARIA DE RECURSOS**Órgão Julgador:** Vice-Presidência**Situação:** MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ**Justiça gratuita:** Não requerida**Valor da causa:** 0.00**Intervenção MP:** Não**Maior de 60 anos:** Não**Competência:** Penal (Seção)**Assuntos:**

1. Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (Lei 9.613/98)

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**EMBARGADO: **ALBERTO YOUSSEF**EMBARGADO: **ANTONIO ALMEIDA SILVA**EMBARGADO: **MURILO TENA BARRIOS****Nome:** MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA DICK (Procurador do EMBARGADO)**Nome:** RODOLFO HEROLD MARTINS (Advogado do EMBARGADO)**Nome:** LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES (Advogado do EMBARGADO)**Nome:** NILTON SERGIO VIZZOTTO (Advogado do EMBARGADO)**Nome:** ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR (Advogado do EMBARGADO)**Nome:** ANTONIO AUGUSTO LOPES FIGUEIREDO BASTO (Advogado do EMBARGADO)**Nome:** RAFAEL RODRIGUES CHECHE (Advogado do EMBARGADO)**Nome:** MAURICIO SCHAUN JALIL (Advogado do EMBARGADO)**Nome:** LUIZ FLAVIO BORGES D URSO (Advogado do EMBARGADO)**Nome:** RICARDO RIBEIRO VELLOSO (Advogado do EMBARGADO)

0003427-76.2014.4.03.6181 (SP)

0010880-25.2014.4.03.6181 (SP)

Nº 2006.70.00.018662-8 (PR)

Nº 2008.70.00.011546-1 (PR)

Nº 2009.70.00.003242-0 (PR)

Nº 5000140-24.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5000196-57.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5000250-23.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5000254-60.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5000260-67.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5000272-81.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5000446-90.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5000802-85.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001180-41.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001241-96.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001248-88.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001253-13.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001264-42.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001278-26.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001280-93.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001281-78.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001293-92.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001300-84.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001302-54.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001305-09.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001307-76.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001315-53.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001324-15.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001327-67.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001335-44.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001338-96.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001341-51.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001346-73.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001347-58.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001352-80.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001438-85.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001443-10.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001446-62.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001461-31.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001502-61.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5001969-79.2011.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002238-79.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002246-56.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002282-98.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002288-08.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002419-80.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002420-65.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002425-87.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002426-72.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002427-57.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002763-61.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5002770-53.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5003217-41.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5003225-18.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5003258-08.2015.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

Nº 5069799-57.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5070130-39.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5070419-69.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5070943-66.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5071379-25.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5071698-90.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5072084-23.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5072407-28.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5072435-93.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5072512-05.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5072825-63.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5073475-13.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5073645-82.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5073697-78.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5074453-87.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5075022-88.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5075032-35.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5075477-53.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5076227-55.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5076311-56.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5078248-04.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5078362-40.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5078424-80.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5078542-56.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5078957-39.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5079548-98.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5079666-74.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5079841-68.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5079866-81.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5081340-87.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5081686-38.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5082202-58.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5082303-95.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5083258-29.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5083351-89.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5083360-51.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5083376-05.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5083401-18.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5083838-59.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5084003-09.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5084013-53.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5084154-72.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5084370-33.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5085011-21.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5085087-45.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5085114-28.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5085623-56.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5085628-78.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5085629-63.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5085631-33.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5086130-17.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)
 Nº 5086273-06.2014.4.04.7000 (Processo Eletrônico - E-Proc V2 - PR)

24/01/2018 10:00 - 426. Ato Ordinatório - Processo protocolado no STJ E REGISTRADO SOB Nº 2018/0013398-0 EM 23/01/2018
23/01/2018 11:11 - 425. Remessa Externa para o STJ Agravo em Recurso Especial
11/01/2018 01:01 - 424. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 e 420
29/12/2017 23:59 - 423. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418 e 420
19/12/2017 16:26 - 422. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 419 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO
19/12/2017 16:26 - 421. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 419
19/12/2017 10:24 - 420. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 419. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 2 dias Data final: 09/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 418. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 417. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - SERRA DA ESTRELA AGROPECUARIA LTDA - ME) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 416. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - SENADO FEDERAL) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 415. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PEDRO ARGESE JUNIOR) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 414. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 413. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PAULO AUGUSTO SANTOS DA SILVA) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 412. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 411. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - METASA S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 410. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 409. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - MARCELO BARBOZA DANIEL) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 408. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 407. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 406. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - GERSON DE MELLO ALMADA) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 405. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 404. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - EDUARDO HERMELINO LEITE) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 403. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - CONSTRUTORA OAS S.A.) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 402. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 401. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - CAMARA DOS DEPUTADOS) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 400. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
19/12/2017 10:24 - 399. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Prazo: 2 dias Data final: 10/01/2018 23:59:59
14/12/2017 16:32 - 398. Remessa Interna com despacho/decisão VICE -> SREC
14/12/2017 16:17 - 397. Despacho/Decisão - Interlocutória - **DESPADEC1**
04/12/2017 18:41 - 396. Conclusão para Despacho/Decisão com Agravo SREC -> VICE
02/12/2017 01:01 - 395. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387 e 389
16/11/2017 23:59 - 394. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387 e 389
14/11/2017 10:50 - 393. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO

13/11/2017 11:16 - 392. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA
10/11/2017 17:03 - 391. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 388 - CONTRARRAZÕES
10/11/2017 17:03 - 390. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 388
06/11/2017 16:16 - 389. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 388. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Data final: 27/11/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 387. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 386. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - SERRA DA ESTRELA AGROPECUARIA LTDA - ME) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 385. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - SENADO FEDERAL) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 384. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - PEDRO ARGESE JUNIOR) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 383. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 382. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - PAULO AUGUSTO SANTOS DA SILVA) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 381. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 380. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - METASA S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 379. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - MARCELO BARBOZA DANIEL) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 378. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 377. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 376. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - GERSON DE MELLO ALMADA) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 375. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 374. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - EDUARDO HERMELINO LEITE) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 373. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - CONSTRUTORA OAS S.A.) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 372. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 371. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (INTERESSADO - CAMARA DOS DEPUTADOS) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 370. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
06/11/2017 16:16 - 369. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões ao(s) agravo(s) (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Prazo: 15 dias Data final: 01/12/2017 23:59:59
01/11/2017 01:02 - 368. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 339
24/10/2017 01:03 - 367. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358 e 360
15/10/2017 23:59 - 366. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358 e 360
09/10/2017 14:25 - 365. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - AGRADO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. EXTRAORDINÁRIO
09/10/2017 14:24 - 364. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 350 - AGRADO DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL
09/10/2017 14:24 - 363. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 350
05/10/2017 13:39 - 362. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 359 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO
05/10/2017 13:39 - 361. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 359
05/10/2017 11:11 - 360. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 359. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 5 dias Data final: 10/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 358. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 357. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - SERRA DA ESTRELA AGROPECUARIA LTDA - ME) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 356. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - SENADO FEDERAL) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 355. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PEDRO ARGESE JUNIOR) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 354. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 353. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PAULO AUGUSTO SANTOS DA SILVA) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 352. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 351. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - METASA S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 350. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Prazo: 15 dias Data final: 24/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 349. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - MARCELO BARBOZA DANIEL) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 348. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 347. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 346. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - GERSON DE MELLO ALMADA) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 345. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 344. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - EDUARDO HERMELINO LEITE) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 343. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - CONSTRUTORA OAS S.A.) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 342. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 341. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - CAMARA DOS DEPUTADOS) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 340. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Prazo: 5 dias Data final: 23/10/2017 23:59:59
05/10/2017 11:11 - 339. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Prazo: 15 dias Data final: 31/10/2017 23:59:59
29/09/2017 15:17 - 338. Lavrada Certidão - [CERT1](#)
27/09/2017 18:47 - 337. Remessa Interna com ofício VICE -> SREC - [OFIC1](#)
27/09/2017 17:20 - 336. Despacho/Decisão - Recurso Extraordinário Inadmitido - [DECREXT1](#)
27/09/2017 17:20 - 335. Decisão/Despacho - Recurso Especial Inadmitido - [DECRESPE1](#)
27/09/2017 17:19 - 334. Decisão/Despacho - Recurso Especial Inadmitido - [DECRESPE1](#)
27/09/2017 16:24 - 333. Conclusão para Despacho/Decisão com Ofício SREC -> VICE
27/09/2017 16:23 - 332. Juntado(a)
27/09/2017 16:21 - 331. Remessa Interna VICE -> SREC
19/09/2017 17:57 - 330. Conclusão para Exame de Admissibilidade SREC -> VICE
19/09/2017 15:58 - 329. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
19/09/2017 01:02 - 328. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 322
18/09/2017 22:02 - 327. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 321 - CONTRARRAZÕES
15/09/2017 18:48 - 326. Remessa Interna com ofício VICE -> SREC - [OFIC1](#)
12/09/2017 08:48 - 325. Conclusão para Despacho/Decisão com Ofício SREC -> VICE

12/09/2017 08:47 - 324. Juntado(a)
01/09/2017 23:59 - 323. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 321 e 322
22/08/2017 17:02 - 322. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões (INTERESSADO - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS) Prazo: 15 dias Data final: 18/09/2017 23:59:59
22/08/2017 17:02 - 321. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrazões (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Data final: 18/09/2017 23:59:59
22/08/2017 15:39 - 320. Remessa Interna para Secretaria de Recursos SE4 -> SREC
22/08/2017 15:38 - 319. Comunicação Eletrônica Expedida/Certificada
22/08/2017 15:35 - 318. Expedido Ofício
22/08/2017 15:22 - 317. Trânsito em Julgado Para o Réu ESDRA DE ARANTES FERREIRA - LEANDRO MEIRELLES - LEONARDO MEIRELLES - MURILO TENA BARRIOS - PAULO ROBERTO COSTA - PEDRO ARGESSE JUNIOR - WALDOMIRO DE OLIVEIRA - ANTONIO ALMEIDA SILVA
Data: 21/08/2017
22/08/2017 15:18 - 316. Trânsito em Julgado Para a Acusação quanto ao Réu ALBERTO YOUSSEF - ANTONIO ALMEIDA SILVA - ESDRA DE ARANTES FERREIRA - LEANDRO MEIRELLES - LEONARDO MEIRELLES - MARCIO ANDRADE BONILHO - MURILO TENA BARRIOS - PAULO ROBERTO COSTA - PEDRO ARGESSE JUNIOR - WALDOMIRO DE OLIVEIRA
Data: 27/07/2017
19/08/2017 01:01 - 315. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305 e 307
18/08/2017 17:23 - 314. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 297 - RECURSO ESPECIAL
17/08/2017 15:02 - 313. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
03/08/2017 23:59 - 312. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305 e 307
02/08/2017 18:31 - 311. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
02/08/2017 10:15 - 310. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA
27/07/2017 16:06 - 309. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 306 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO
27/07/2017 16:06 - 308. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 306
24/07/2017 14:24 - 307. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 306. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Data final: 14/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 305. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 304. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - SERRA DA ESTRELA AGROPECUARIA LTDA - ME) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 303. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - SENADO FEDERAL) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 302. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 301. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 300. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - PAULO AUGUSTO SANTOS DA SILVA) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 299. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 298. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - METASA S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 297. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 296. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - MARCELO BARBOZA DANIEL) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:24 - 295. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 294. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 293. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - GERSON DE MELLO ALMADA) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 292. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 291. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - EDUARDO HERMELINO LEITE) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 290. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - CONSTRUTORA OAS S.A.) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 289. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 288. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - CAMARA DOS DEPUTADOS) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 287. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:23 - 286. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Prazo: 15 dias Data final: 18/08/2017 23:59:59
24/07/2017 14:17 - 285. Juntado - Relatório, Voto e Acórdão - **ACOR1**
21/07/2017 15:45 - 284. Remessa Interna GAB71 -> SE4 - **RELT1**
20/07/2017 18:05 - 283. Remessa Interna SE4 -> GAB71
20/07/2017 15:16 - 282. Remessa Interna com Acórdão GAB81 -> SE4
14/07/2017 14:49 - 281. Remessa Interna para desembargador relator para o acórdão GAB71 -> GAB81 - **VOTO1**
13/07/2017 17:48 - 280. Julgamento do Incidente em 13/07/2017 - A SEÇÃO, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENT... - **EXTRATOATA1**
12/07/2017 01:06 - 279. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266 e 268
06/07/2017 17:29 - 278. Remessa Interna SE4 -> GAB71
06/07/2017 17:28 - 277. Juntada - Peças Digitalizadas
06/07/2017 17:21 - 276. Remessa Interna GAB71 -> SE4
28/06/2017 15:40 - 275. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
24/06/2017 23:59 - 274. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266 e 268
22/06/2017 13:10 - 273. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 267 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO
22/06/2017 13:10 - 272. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 267
20/06/2017 15:53 - 271. Conclusão para Despacho/Decisão com Petição SE4 -> GAB71
19/06/2017 18:34 - 270. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
16/06/2017 12:19 - 269. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA
14/06/2017 15:35 - 268. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 267. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Data final: 07/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 266. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 265. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - SERRA DA ESTRELA AGROPECUARIA LTDA - ME) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 264. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - SENADO FEDERAL) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 263. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 262. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 261. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - PAULO AUGUSTO SANTOS DA SILVA) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 260. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 259. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - METASA S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 258. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
14/06/2017 15:35 - 257. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - MARCELO BARBOZA DANIEL) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59

- 14/06/2017 15:35** - 256. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
- 14/06/2017 15:35** - 255. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
- 14/06/2017 15:35** - 254. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - GERSON DE MELLO ALMADA) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
- 14/06/2017 15:35** - 253. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
- 14/06/2017 15:35** - 252. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - EDUARDO HERMELINO LEITE) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
- 14/06/2017 15:35** - 251. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - CONSTRUTORA OAS S.A.) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
- 14/06/2017 15:35** - 250. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
- 14/06/2017 15:35** - 249. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (INTERESSADO - CAMARA DOS DEPUTADOS) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
- 14/06/2017 15:35** - 248. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
- 14/06/2017 15:35** - 247. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Prazo: 15 dias Data final: 11/07/2017 23:59:59
- 14/06/2017 15:34** - 246. Lavrada Certidão - **CERT1**
- 09/06/2017 15:26** - 245. Remessa Interna com Acórdão GAB71 -> SE4 - **ACOR1**
- 09/06/2017 15:26** - 244. Remessa Interna com Acórdão GAB71 -> SE4 - **VOTO1**
- 01/06/2017 18:35** - 243. Julgamento em 01/06/2017 - A SEÇÃO, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE, NOS TERMOS DO V... - **EXTRATOATA1**
- 27/05/2017 17:13** - 242. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA
- 27/05/2017 11:53** - 241. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA
- 12/05/2017 17:28** - 240. Conclusão para Relatório/Voto SE4 -> GAB71
- 10/05/2017 19:01** - 239. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta
- 10/05/2017 18:56** - 238. Pauta de Julgamentos Inclusão pelo revisor DO DIA 01/06/2017 SEQ.: 14
- 09/05/2017 17:47** - 237. Remessa Interna com pedido de dia pelo revisor GAB82 -> SE4
- 05/05/2017 19:02** - 236. Conclusão para Revisão GAB71 -> GAB82 - **RELT1**
- 27/04/2017 09:57** - 235. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA
- 26/04/2017 13:34** - 234. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA
- 20/04/2017 01:04** - 233. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 229
- 17/04/2017 16:17** - 232. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
- 07/04/2017 23:59** - 231. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 229
- 06/04/2017 14:27** - 230. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - CONTRARRAZÕES
- 28/03/2017 17:05** - 229. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Data final: 19/04/2017 23:59:59
- 24/03/2017 12:08** - 228. Redistribuição Por Prevenção Instantânea ao Magistrado (de GAB73 para GAB71) - processo: 50262430520144047000
- 22/03/2017 18:20** - 227. Redistribuição Por Alteração de Órgão (GAB82 para GAB73)
- 22/03/2017 18:20** - 226. Registro - Retificada a Autuação de Classe DE: Apelação Criminal PARA: Embargos Infringentes e de Nulidade
- 22/03/2017 18:17** - 225. Decisão/Despacho - Embargos Infringentes - Admitidos
- 22/03/2017 18:06** - 224. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DEC1**
- 22/03/2017 12:17** - 223. Conclusão para Despacho/Decisão com Embargos Infringentes ST8 -> GAB82
- 22/03/2017 01:02** - 222. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 211, 213, 214 e 215
- 21/03/2017 23:48** - 221. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 210 - RECURSO ESPECIAL
- 17/03/2017 18:56** - 220. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 212 - EMBARGOS INFRINGENTES
- 06/03/2017 23:59** - 219. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 210, 211, 212, 213, 214 e 215
- 06/03/2017 18:44** - 218. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 216 - PETIÇÃO
- 06/03/2017 18:44** - 217. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 216
- 24/02/2017 13:56** - 216. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Data final: 21/03/2017 23:59:59
- 24/02/2017 13:56** - 215. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Data final: 21/03/2017 23:59:59
- 24/02/2017 13:56** - 214. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Prazo: 15 dias Data final: 21/03/2017 23:59:59
- 24/02/2017 13:56** - 213. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Prazo: 15 dias Data final: 21/03/2017 23:59:59
- 24/02/2017 13:56** - 212. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Prazo: 15 dias Data final: 21/03/2017 23:59:59
- 24/02/2017 13:56** - 211. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Prazo: 15 dias Data final: 21/03/2017 23:59:59
- 24/02/2017 13:56** - 210. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Prazo: 15 dias Data final: 21/03/2017 23:59:59
- 23/02/2017 18:54** - 209. Remessa Interna com Acórdão GAB82 -> ST8 - **RELVOTO1** - **ACOR2**
- 22/02/2017 17:25** - 208. Julgamento do Incidente em 22/02/2017 - A TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- OPOSTOS POR MARCIO ANDRADE BON... - **EXTRATOATA1**
- 20/02/2017 13:06** - 207. Incluído em mesa para julgamento
- 16/02/2017 18:21** - 206. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
- 08/02/2017 18:29** - 205. Conclusão para Despacho/Decisão com Contrarrrazões ST8 -> GAB82
- 08/02/2017 18:27** - 204. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 196 - CONTRARRAZÕES
- 08/02/2017 18:27** - 203. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 196
- 07/02/2017 17:01** - 202. Lavrada Certidão - **CERT1**
- 07/02/2017 11:54** - 201. Despacho/Decisão - Embargos de Declaração - Rejeitados
- 07/02/2017 11:51** - 200. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DEC1**
- 06/02/2017 12:55** - 199. Conclusão para Despacho/Decisão com Embargos de Declaração ST8 -> GAB82
- 03/02/2017 22:12** - 198. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
- 01/02/2017 15:06** - 197. Lavrada Certidão - **CERT1**
- 01/02/2017 13:01** - 196. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Contrarrrazões (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 2 dias Data final: 10/02/2017 23:59:59
- 01/02/2017 12:55** - 195. Despacho/Decisão - Interlocutória
- 01/02/2017 12:47** - 194. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DESP1**
- 31/01/2017 15:16** - 193. Conclusão para Despacho/Decisão com Embargos de Declaração ST8 -> GAB82
- 31/01/2017 01:03** - 192. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 177, 178 e 179
- 30/01/2017 23:19** - 191. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 176 - RECURSO ESPECIAL
- 27/01/2017 16:07** - 190. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 180 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- 19/12/2016 07:42** - 189. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- 10/12/2016 23:59** - 188. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 176, 177, 178, 179 e 180
- 06/12/2016 18:21** - 187. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 182 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO
- 06/12/2016 18:21** - 186. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 182
- 01/12/2016 21:29** - 185. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 181 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- 01/12/2016 21:29** - 184. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 181
- 01/12/2016 14:18** - 183. Lavrada Certidão - **CERT1**
- 30/11/2016 14:36** - 182. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Data final: 24/01/2017 23:59:59
- 30/11/2016 14:36** - 181. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Prazo: 15 dias Data final: 16/12/2016 23:59:59
- 30/11/2016 14:36** - 180. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Prazo: 15 dias Data final: 30/01/2017 23:59:59
- 30/11/2016 14:36** - 179. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - MURILO TENA BARRIOS) Prazo: 15 dias Data final: 30/01/2017 23:59:59
- 30/11/2016 14:36** - 178. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Prazo: 15 dias Data final: 30/01/2017 23:59:59
- 30/11/2016 14:36** - 177. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - ANTONIO ALMEIDA SILVA) Prazo: 15 dias Data final: 30/01/2017 23:59:59
- 30/11/2016 14:36** - 176. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Julgamento (EMBARGADO - ALBERTO YOUSSEF) Prazo: 15 dias Data final: 30/01/2017 23:59:59
- 30/11/2016 14:30** - 175. Juntado - Relatório, Voto e Acórdão - **VOTO1**
- 30/11/2016 14:30** - 174. Juntado - Relatório, Voto e Acórdão - **VOTO1**

29/11/2016 19:22 - 173. Remessa Interna com Acórdão GAB82 -> ST8 - **ACOR1**
29/11/2016 14:34 - 172. Conclusão para Acórdão ST8 -> GAB82
28/11/2016 19:01 - 171. Remessa Interna com voto-vista GAB83 -> ST8
24/11/2016 15:24 - 170. Julgamento em 23/11/2016 - PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DES. FEDERAL VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS, A TURMA, POR... - **EXTRATOATA1**
17/11/2016 15:26 - 169. Remessa Interna ST8 -> GAB83
17/11/2016 15:24 - 168. Lavrada Certidão - **CERT1**
14/11/2016 15:58 - 167. Remessa Interna GAB83 -> ST8
14/11/2016 15:50 - 166. Incluído em mesa para julgamento
17/10/2016 17:39 - 165. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
11/10/2016 19:00 - 164. Remessa Interna para desembargador que pediu vista GAB82 -> GAB83 - **RELT1** - **VOTO2**
11/10/2016 16:20 - 163. Remessa Interna ST8 -> GAB82
11/10/2016 16:19 - 162. Lavrada Certidão - **CERT1**
11/10/2016 16:07 - 161. Trânsito em Julgado Para o Réu PEDRO ARGESE JUNIOR
Data: 11/10/2016
11/10/2016 16:07 - 160. Trânsito em Julgado Para o Réu ESDRA DE ARANTES FERREIRA - LEANDRO MEIRELLES - LEONARDO MEIRELLES
Data: 10/10/2016
11/10/2016 16:00 - 159. Trânsito em Julgado Para a Acusação quanto ao Réu ESDRA DE ARANTES FERREIRA - LEANDRO MEIRELLES - LEONARDO MEIRELLES - PEDRO ARGESE JUNIOR
Data: 04/10/2016
11/10/2016 15:18 - 158. Julgamento em 05/10/2016 - APÓS A TURMA, POR MAIORIA, REJEITAR QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO DES. FEDERAL VICTOR LUIZ DOS SANTO... - **EXTRATOATA1**
11/10/2016 14:54 - 157. Cancelamento de Movimentação Processual (Julgamento - Pedido de Vista - 05/10/2016 17:50:46)
11/10/2016 01:04 - 156. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 146
08/10/2016 01:03 - 155. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 143, 144 e 145
06/10/2016 11:04 - 154. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 146
05/10/2016 15:36 - 152. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 147 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO
05/10/2016 15:36 - 151. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 147
05/10/2016 13:17 - 150. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 145
05/10/2016 12:59 - 149. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 144
05/10/2016 10:58 - 148. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 143
04/10/2016 18:37 - 147. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 2 dias Data final: 07/10/2016 23:59:59
04/10/2016 18:37 - 146. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PEDRO ARGESE JUNIOR) Prazo: 2 dias Data final: 10/10/2016 23:59:59
04/10/2016 18:37 - 145. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 2 dias Data final: 07/10/2016 23:59:59
04/10/2016 18:37 - 144. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 2 dias Data final: 07/10/2016 23:59:59
04/10/2016 18:37 - 143. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 2 dias Data final: 07/10/2016 23:59:59
04/10/2016 18:31 - 142. Despacho/Decisão - Interlocutória
04/10/2016 18:20 - 141. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DEC1**
04/10/2016 17:31 - 140. Remessa Interna ST8 -> GAB82
04/10/2016 17:26 - 139. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 137 - PETIÇÃO
04/10/2016 17:26 - 138. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 137
04/10/2016 15:52 - 137. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão URGENTE (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 1 dias Data final: 05/10/2016 23:59:59
04/10/2016 15:51 - 136. Despacho/Decisão - de Expediente
04/10/2016 15:49 - 135. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DESP1**
04/10/2016 14:25 - 134. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
03/10/2016 15:57 - 133. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA
16/09/2016 16:51 - 132. Conclusão para Relatório/Voto ST8 -> GAB82
16/09/2016 15:44 - 131. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta
16/09/2016 15:31 - 130. Pauta de Julgamentos Inclusão pelo revisor DO DIA 05/10/2016 SEQ.: 34
09/09/2016 17:43 - 129. Remessa Interna com pedido de dia pelo revisor GAB81 -> ST8 - **DESP1**
12/08/2016 12:22 - 128. Conclusão para Revisão GAB82 -> GAB81
03/08/2016 16:54 - 127. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
02/08/2016 12:42 - 126. Conclusão para Despacho/Decisão ST8 -> GAB82
02/08/2016 01:04 - 125. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 120, 121, 122 e 123
25/07/2016 23:59 - 124. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 120, 121, 122 e 123
15/07/2016 19:14 - 123. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PEDRO ARGESE JUNIOR) Prazo: 5 dias Data final: 01/08/2016 23:59:59
15/07/2016 19:14 - 122. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 5 dias Data final: 01/08/2016 23:59:59
15/07/2016 19:14 - 121. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 5 dias Data final: 01/08/2016 23:59:59
15/07/2016 19:14 - 120. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 5 dias Data final: 01/08/2016 23:59:59
15/07/2016 19:14 - 119. Despacho/Decisão - Determina Intimação
15/07/2016 18:57 - 118. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DESP1**
13/07/2016 15:51 - 117. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
13/07/2016 14:40 - 116. Conclusão para Despacho/Decisão ST8 -> GAB82
13/07/2016 14:39 - 115. Lavrada Certidão - **CERT1**
13/07/2016 12:59 - 114. Trânsito em Julgado Para o Réu PAULO ROBERTO COSTA
Data: 13/07/2016
13/07/2016 11:18 - 113. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 108 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO
13/07/2016 11:18 - 112. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 108
12/07/2016 16:45 - 111. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 109 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO
12/07/2016 09:27 - 110. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 109
11/07/2016 18:29 - 109. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 2 dias Data final: 14/07/2016 23:59:59
11/07/2016 18:29 - 108. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Prazo: 2 dias Data final: 15/07/2016 23:59:59
11/07/2016 18:29 - 107. Despacho/Decisão - Interlocutória
11/07/2016 18:23 - 106. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DEC1**
24/06/2016 18:56 - 105. Remessa Interna ST8 -> GAB82
24/06/2016 18:52 - 104. Expedido Ofício
24/06/2016 17:46 - 103. Remessa Interna com ofício GAB82 -> ST8 - **OFIC1**
20/06/2016 14:51 - 102. Juntado(a)
20/06/2016 14:50 - 101. Remessa Interna GAB82 -> ST8
23/05/2016 14:03 - 100. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO
11/05/2016 10:27 - 99. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA
04/05/2016 12:51 - 98. Conclusão para Despacho/Decisão ST8 -> GAB82
04/05/2016 01:10 - 97. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 86, 87, 88 e 89
26/04/2016 15:09 - 96. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 90 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO
24/04/2016 23:59 - 95. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 90
18/04/2016 08:51 - 94. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 89
18/04/2016 08:50 - 93. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 88
18/04/2016 08:44 - 92. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 87
18/04/2016 08:41 - 91. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 86
14/04/2016 17:21 - 90. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 15 dias Data final: 10/05/2016 23:59:59
14/04/2016 17:21 - 89. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PEDRO ARGESE JUNIOR) Prazo: 15 dias Data final: 03/05/2016 23:59:59
14/04/2016 17:21 - 88. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 15 dias Data final: 03/05/2016 23:59:59
14/04/2016 17:21 - 87. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 15 dias Data final: 03/05/2016 23:59:59
14/04/2016 17:21 - 86. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 15 dias Data final: 03/05/2016 23:59:59

14/04/2016 17:20 - 85. Despacho/Decisão - Interlocutória Indeferida

14/04/2016 17:13 - 84. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DESP1**

13/04/2016 15:04 - 83. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO

10/02/2016 15:54 - 82. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 79 - PARECER

01/02/2016 14:30 - 81. Lavrada Certidão - Suspensão do Prazo 01/02/2016 até 02/02/2016 Motivo: SUSPENSÃO DE PRAZOS - Em face das consequências do temporal na noite do último dia 29, em Porto Alegre, inclusive sobre os prédios sedes da Justiça Federal, conforme Portaria 97/2016.

27/12/2015 23:59 - 80. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 79

17/12/2015 15:53 - 79. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 20 dias Data final: 12/02/2016 23:59:59

17/12/2015 15:04 - 78. Conclusão para Despacho/Decisão ST8 -> GAB82

17/12/2015 14:39 - 77. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL

16/12/2015 23:25 - 76. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 69 - PETIÇÃO

16/12/2015 23:12 - 75. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. aos Eventos: 67, 68 e 70 - RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL

16/12/2015 22:45 - 74. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 70

16/12/2015 15:40 - 73. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 69

16/12/2015 07:42 - 72. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 68

16/12/2015 07:32 - 71. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 67

10/12/2015 15:47 - 70. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Prazo: 2 dias Data final: 18/12/2015 23:59:59

10/12/2015 15:47 - 69. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 2 dias Data final: 18/12/2015 23:59:59

10/12/2015 15:47 - 68. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 2 dias Data final: 18/12/2015 23:59:59

10/12/2015 15:47 - 67. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 2 dias Data final: 18/12/2015 23:59:59

10/12/2015 15:44 - 66. Decisão/Despacho - de Expediente deferindo o pedido

10/12/2015 15:25 - 65. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DESP1**

09/12/2015 16:38 - 64. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO

04/11/2015 13:09 - 63. Conclusão para Despacho/Decisão ST8 -> GAB82

04/11/2015 00:50 - 62. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 60

25/10/2015 23:59 - 61. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 60

15/10/2015 14:29 - 60. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 5 dias Data final: 03/11/2015 23:59:59

15/10/2015 14:26 - 59. Despacho/Decisão - Interlocutória Indeferida

15/10/2015 14:20 - 58. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DESP1**

13/10/2015 18:05 - 57. Recebimento Diligência Cumprida

30/09/2015 15:01 - 56. Conclusão para Despacho/Decisão com Petição ST8 -> GAB82

30/09/2015 14:49 - 55. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO

29/09/2015 17:19 - 54. Remessa Externa Remessa em Diligência

29/09/2015 17:18 - 53. Despacho/Decisão - Conversão em Diligência

29/09/2015 17:11 - 52. Remessa Interna GAB82 -> ST8 - **DESP1**

29/09/2015 17:08 - 51. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8

29/09/2015 13:28 - 50. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO

18/09/2015 14:59 - 49. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

18/09/2015 14:59 - 48. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

15/09/2015 13:51 - 47. Recebimento Diligência Cumprida

14/09/2015 15:21 - 46. Conclusão para Despacho/Decisão com Parecer do MPF ST8 -> GAB82

14/09/2015 15:19 - 45. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PARECER

11/09/2015 18:04 - 44. Remessa Externa Remessa em Diligência

11/09/2015 18:03 - 43. Despacho/Decisão - de Expediente

11/09/2015 17:51 - 42. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DESP1**

11/09/2015 15:02 - 41. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO

11/09/2015 15:00 - 40. Conclusão para Despacho/Decisão com Petição ST8 -> GAB82

11/09/2015 00:41 - 39. Decurso de Prazo Refer. ao Evento: 35

10/09/2015 16:44 - 38. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO

09/09/2015 18:26 - 37. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA - PETIÇÃO

31/08/2015 23:59 - 36. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 35

21/08/2015 15:33 - 35. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Vista ao MPF p Parecer (EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Data final: 10/09/2015 23:59:59

21/08/2015 15:29 - 34. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 22 - RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL

19/08/2015 23:50 - 33. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. aos Eventos: 16, 17, 18 e 21 - RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL

13/08/2015 23:59 - 32. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 22

11/08/2015 20:17 - 31. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 19 - RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL

11/08/2015 20:17 - 30. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 19

10/08/2015 13:36 - 29. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 21

10/08/2015 13:36 - 28. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 17

10/08/2015 13:34 - 27. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 18

10/08/2015 13:34 - 26. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 16

04/08/2015 15:57 - 25. Lavrada Certidão - **CERT1**

04/08/2015 11:38 - 24. PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA Refer. ao Evento: 20 - PETIÇÃO

04/08/2015 11:25 - 23. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. ao Evento: 20

03/08/2015 17:59 - 22. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Prazo: 8 dias Data final: 21/08/2015 23:59:59

03/08/2015 17:59 - 21. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Prazo: 8 dias Data final: 19/08/2015 23:59:59

03/08/2015 17:59 - 20. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Prazo: 8 dias Data final: 12/08/2015 23:59:59

03/08/2015 17:58 - 19. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Prazo: 8 dias Data final: 20/08/2015 23:59:59

03/08/2015 17:58 - 18. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 8 dias Data final: 19/08/2015 23:59:59

03/08/2015 17:58 - 17. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 8 dias Data final: 19/08/2015 23:59:59

03/08/2015 17:58 - 16. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 8 dias Data final: 19/08/2015 23:59:59

03/08/2015 17:55 - 15. Despacho/Decisão - Determina Intimação

03/08/2015 17:44 - 14. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DESP1**

03/08/2015 12:02 - 13. Conclusão para Despacho/Decisão ST8 -> GAB82

01/08/2015 00:40 - 12. Decurso de Prazo Refer. aos Eventos: 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

23/07/2015 23:59 - 11. Intimação Eletrônica - Confirmada Refer. aos Eventos: 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

13/07/2015 18:35 - 10. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - WALDOMIRO DE OLIVEIRA) Prazo: 8 dias Data final: 31/07/2015 23:59:59

13/07/2015 18:35 - 9. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - PEDRO ARGESSE JUNIOR) Prazo: 8 dias Data final: 31/07/2015 23:59:59

13/07/2015 18:35 - 8. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGADO - PAULO ROBERTO COSTA) Prazo: 8 dias Data final: 31/07/2015 23:59:59

13/07/2015 18:35 - 7. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (EMBARGANTE - MARCIO ANDRADE BONILHO) Prazo: 8 dias Data final: 31/07/2015 23:59:59

13/07/2015 18:35 - 6. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEONARDO MEIRELLES) Prazo: 8 dias Data final: 31/07/2015 23:59:59

13/07/2015 18:35 - 5. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - LEANDRO MEIRELLES) Prazo: 8 dias Data final: 31/07/2015 23:59:59

13/07/2015 18:35 - 4. Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Despacho/Decisão (INTERESSADO - ESDRA DE ARANTES FERREIRA) Prazo: 8 dias Data final: 31/07/2015 23:59:59

13/07/2015 18:33 - 3. Despacho/Decisão - Determina Intimação

13/07/2015 18:18 - 2. Remessa Interna com despacho/decisão GAB82 -> ST8 - **DESP1**

09/07/2015 14:38 - 1. Distribuição/Atribuição Por Prevenção Instantânea ao Magistrado Número: 50330561420154047000

[Nova Consulta]

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

Horário de atendimento ao público: das 13h às 18h



Endereços & Telefones

INSTITUCIONAL	SERVIÇOS JUDICIAIS	CONCURSOS E ESTÁGIOS	COMPRAS E LICITAÇÕES	NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES	CONTATOS
Competência e Organização	Autenticidade de Certidão	Juízes	Cadastro de fornecedores	Últimas notícias	Endereços e Telefones
Composição das Turmas, Seções e Corte Especial	Autenticidade de Documentos	Servidores	Compras em andamento	Diário Eletrônico	Perguntas Frequentes
Conciliação	Certidão (Regional e Eleitoral)	Estágios	Compras encerradas	Avisos	Twitter
Corregedoria Regional	Composição das Turmas, Seções e Corte Especial		Licitações aguardando abertura	TRF4TV	TRF4 no Facebook
Desembargadores Federais	Consulta Arguições de Inconstitucionalidade do TRF4		Licitações em andamento	Jornal do TRF4	Ouvidoria
Escola da Magistratura	Consulta Jurisprudência da TRU4 e Turmas Recursais		Contratos e demais instrumentos	Revista do TRF4	Acesso à informação pública
Gestão Ambiental	Consulta Jurisprudência do TRF4		Relatórios de Gestão Fiscal	Boletim Jurídico	Transparência
Intranet				Revista de Doutrina	
Juizados Especiais Federais	Pautas de Julgamentos				
Juízes Federais e Substitutos	Plantão Judiciário				
Organograma	Processos Distribuídos/Redistribuídos				
Sessões de Julgamento	Sob Medida				
Transparência Pública	Súmulas da TRU4				
Varas Federais	Súmulas das Turmas Recursais				
	Súmulas do TRF4				
	Sustentação Oral e outros agendamentos				